

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180.087/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE TENHAM POR OBJETO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR, EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, E A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL EM REGIÃO CENTRAL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Macaé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.115.474/0001-60, com sede na Avenida Presidente Sodré, nº 534 - Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, torna público, que *fará realizar no dia 18 de novembro de 2025 às 10:00h, o* **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025 (COMPRAS.GOV.BR Nº 331/2025)**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE TENHAM POR OBJETO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR, EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, E A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL EM REGIÃO CENTRAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, e suas respectivas alterações, conforme as especificações deste Edital, normas que as interessadas declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da *internet*, no sítio da Prefeitura Municipal de <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>.

1.2.1. O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Avenida Presidente Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé – RJ (Paço Municipal), de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

1.3. Os interessados em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão entregar seus envelopes, conforme disposto no item 5, na sala da Comissão Permanente de Contratação, até o dia e horário estipulados abaixo. O proponente receberá um recibo de entrega dos envelopes.

1.4. Data limite para recebimento da documentação: 18/11/2025.

1.5. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

1.6. Para contato com a Comissão Permanente de Contratação pode ser utilizado os seguintes meios de contato: e-mail: licitacao@macae.rj.gov.br

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão Permanente de Contratação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

2.2. A Comissão de Seleção fará a análise das propostas apresentando parecer que será encaminhado para Comissão Permanente de Contratação.

2.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

2.4. A seleção de parceria será realizada por Comissão de Seleção, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

2.5. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse;

III – esteja designado como gestor em uma parceria vigente e membro de uma comissão em outra parceria vigente, seja ela de seleção ou de monitoramento e avaliação;

IV – esteja designado em comissões de outras duas parcerias vigentes, sejam elas de seleção ou de monitoramento e avaliação.

2.5.1. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

2.5.2. Na hipótese do item 2.5, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

2.6. Cabe à Comissão de Seleção:

I – receber as propostas, em envelopes lacrados, da Comissão Permanente de Contratação;

II - analisar, de forma objetiva, as propostas recebidas dentro do prazo estipulado e estabelecer as notas, seguindo os critérios e condições estabelecidos no edital de chamamento público;

III – classificar as propostas de forma decrescente, da maior à menor nota, acompanhadas de justificativa sempre que possível; e

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

IV – analisar os recursos interpostos contra a sua decisão e reconsiderá-la na forma vigente da lei, ou, caso não a reconsidere, encaminhar o processo a Comissão Permanente de Contratação, para que, após os procedimentos de praxe envie os autos ao Órgão Solicitante para decisão final do recurso.

2.6.1. O prazo para a análise referida no inciso II do subitem 2.6 será de até 15 (quinze) dias corridos.

2.6.2. Todos os atos das Comissões deverão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da prolação.

2.6.3. A avaliação e classificação das propostas realizada pela Comissão de Seleção consistirá em atribuir para as propostas uma nota final, a qual será formada pela média das notas individuais dos avaliadores.

2.6.4. Os membros da comissão de seleção deverão atribuir notas individuais às propostas, separadamente conforme cada critério de julgamento exposto no edital.

2.6.5. As notas individuais e a nota final das propostas deverão ser discriminadas em uma ata de julgamento a ser elaborada pelos avaliadores e juntada ao processo administrativo.

2.7. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

2.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

2.9. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3. OBJETO

3.1. O objeto de que trata o presente Edital de Chamamento Público é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE TENHAM POR OBJETO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR, EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, E A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL EM REGIÃO CENTRAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

3.1.1. Não será objeto do Termo de Colaboração a realização de obras, competindo à OSC a aquisição e montagem dos bens e equipamentos necessários à prestação dos serviços descritos no Anexo VIII – Plano de Trabalho.

3.2. O Termo de Colaboração será celebrado a partir da escolha da proposta vencedora, que conterà a proposta técnica, econômica e pedagógica, selecionada nas condições

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

estabelecidas no presente Edital e seus anexos, elaborada pela Organização da Sociedade Civil conforme as diretrizes trazidas, especialmente no seu Anexo VIII.

3.3. A Proposta de Trabalho deverá prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4. ETAPAS DO CHAMAMENTO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

- a) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
- b) Etapa de habilitação documental; e
- c) Etapa de Celebração do Termo de Colaboração.

4.2. Cada uma das etapas do procedimento de seleção tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3. É expressamente vedada a adição, complementação, adulteração ou alteração dos documentos após o protocolo dos envelopes lacrados e rubricados, na forma descrita neste edital.

4.4. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolo, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto credenciado.

4.4.1. A Comissão Permanente de Contratação poderá diligenciar as certidões nos sítios oficiais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão aceitas as inscrições realizadas a partir da data de publicação do aviso de Edital de Chamamento Público até às XX:00h **do dia XX/XX/2025**, mediante entrega presencial e simultânea, dos Envelopes I e II devidamente lacrados e identificados, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodr , 534, t rreo, Centro, Maca  – RJ (Pa o Municipal).

6. DAS CONDI ES PARA PARTICIPA  O

6.1. Poder o participar deste Edital as Organiza  es da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2 , inciso I, al neas “a”, ou “b”, da Lei n  13.019, de 2014 (com reda  o dada pela Lei n  13.204, de 14 de dezembro de 2015):

6.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que n o distribua entre os seus s cios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou l quidos, dividendos, isen  es de qualquer natureza, participa  es ou parcelas do seu patrim nio, auferidos mediante o exerc cio de suas

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

6.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

6.1.4. Não poderão participar pessoas jurídicas sob a forma de sociedade empresária.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

6.2.1. declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6.2.2. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014. Estão dispensadas desta exigência as sociedades cooperativas e organizações religiosas (art. 33, § 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

6.2.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019). Estão dispensadas desta exigência as sociedades cooperativas e organizações religiosas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

6.2.4. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

6.2.5. possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.2.6. Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido, sem prejuízos de outros:

l) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- II) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- IV) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

6.2.7. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014:

a) uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

6.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

6.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

6.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante; e

b) deverá possuir no mínimo 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

com ela estiver atuando em rede, cabendo à Administração Pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

c) poderá celebrar contratos de prestação de serviços de terceiros, desde que aprovadas pela Administração Pública, a fim de garantir a execução e cumprimento das metas definidas pelo Plano de Trabalho.

6.3.4. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de (15) quinze dias, contado da data da rescisão.

6.3.5. A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas no art. 34, incisos II e III da Lei 13.019/2014;

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros públicos de penalidades aplicadas e empresas e organizações sem fins lucrativos, bem como nos cadastros informativo de créditos não quitados do setor público.

6.3.6. Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6.3.7. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei 13.204/15, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

6.4. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

6.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);

6.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/ 2014);

6.4.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; exceto com relação às parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público;

6.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

6.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 13.019/ 2014);

6.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

6.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos de acordo com o artigo 39 ; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230/21 , e art. 39, inciso VII, a da Lei nº 13.019/2014.

6.4.8. tenha como dirigente pessoa proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

de pessoa jurídica, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa);

6.4.9. tenham em seu quadro de direção ou presidência o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

6.4.10. tenha pendência de prestação de contas em convênios anteriores junto ao Município de Macaé ou entidade da Administração Indireta Municipal.

6.5. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme documento informativo no anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.6. Ficarão impedidas de participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação e o projeto deverão ser entregues à Comissão Permanente de Contratação, conforme descrito no **item 1**, até a data prevista nos **subitens 1.4 e 1.5**. Após o prazo de recebimento dos envelopes, as Comissões se reunirão internamente para análise dos envelopes, conforme item 8.1.

7.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no **subitem 7.6, além do plano de trabalho nos moldes do anexo VIII do Edital**.

7.3. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de propostas a fim de comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

7.4. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

7.5. A Comissão Permanente de Contratação receberá as propostas e as OSC's deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, o primeiro ficará sob a análise da Comissão de Seleção e o segundo com a Comissão Permanente de Contratação. Os Envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido no subitem 1.4, 1.5 e item 5, conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

Município de Macaé
Edital de Chamamento Público nº 016/2025
Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
E-mail:

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Município de Macaé
Edital de Chamamento Público nº 016/2025
Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
E-mail:

7.6. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar no momento da apresentação da proposta, em papel e em versão em mídia, documentação de habilitação, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

7.6.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014. Estão dispensadas desta exigência as sociedades cooperativas e organizações religiosas (art. 33, § 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

7.6.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

7.6.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.6.1.4. Cópia da ata eleição e posse da diretoria em exercício;

7.6.1.5. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;

7.6.1.6. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Tesoureiro da entidade ou cargo equivalente;

7.6.1.7. Dados bancários em nome da entidade;

7.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

7.6.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- 7.6.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 7.6.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 7.6.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- 7.6.3.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 7.6.3.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 7.6.4. Certidão de Regularidade Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.6.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, conjunta com a Certidão de Dívida Ativa;
- 7.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.6.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles, na forma do Anexo IV;
- 7.6.9. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 7.6.10. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como neste Edital, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo VI;
- 7.6.11. Declaração de que não emprega menores, na forma do Anexo VII;
- 7.6.12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III;
- 7.6.13. Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo II.
- 7.7. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- a) Cópias reprográficas legíveis; e
- b) As certidões e demais documentos que tenham prazo de validade, devem estar dentro do prazo estabelecido no momento da entrega do envelope.

7.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública realizada pela Comissão Permanente de Contratação.

7.8.1. Nas reuniões da Comissão Permanente de Contratação os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, a que seja conferido poderes para tal.

7.8.2. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação.

7.9. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no subitem 7.6 e o projeto nos termos do anexo VIII do Edital.

7.10. As reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Permanente de Contratação e da Comissão de Seleção, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das propostas e encaminhamento do resultado preliminar do processo de seleção para a Comissão Permanente de Contratação.

8.3. Após a análise das propostas pela Comissão de Seleção e emissão do parecer, a Comissão Permanente de Contratação analisará a habilitação jurídica, para, então, encaminhar o resultado para publicidade e abertura de prazo de recurso.

8.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela "CRITÉRIOS DE JULGAMENTO".

8.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência por tempo	+ de 2 anos e 6 meses (grau plenamente satisfatório)	10 pontos	10
		Até 2 anos e 6 meses (grau pleno)	7 pontos	
		Até 2 anos (grau satisfatório)	5 pontos	
		- de 2 anos (insatisfatório)	0 pontos	
2	Experiência em gestão de parcerias “lato sensu” com o Poder Público nos eixos descritos no Plano de Trabalho (aceitas parcerias com fulcro na Lei nº 13.019/2014, convênios e demais instrumentos congêneres)	Grau pleno de experiência de gestão com 5 ou mais parcerias	10 pontos	10
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 4 parcerias	5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0 pontos	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3	Experiência em gestão de parcerias congêneres ao objeto do edital, realizados com o apoio financeiro integral ou parcial expedidos por instituições privadas e/ou públicas, indicando dimensão, prazo, local e outros elementos que julgar pertinente que caracterizem a eficácia do projeto	Grau pleno de experiência de gestão com 4 ou mais parcerias	10 pontos	10
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 3 parcerias	5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0 pontos	
4	Apresentação de proposta adequada aos objetivos específicos do Edital, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto da parceria.	Contemplou plenamente	10 pontos	10
		Contemplou insatisfatoriamente	5 pontos	
		Não Contemplou	0 pontos	
5	Apresentação de dados técnicos da execução dos serviços médico	Contemplou plenamente	10 pontos	10
		Contemplou	5 pontos	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	veterinários, metodologia aplicada e estruturação do plano de ação.	insatisfatoriamente		
		Não Contemplou	0 pontos	
6	O Projeto Técnico contemplou outras atividades vinculadas ao atendimento do público-alvo, além das obrigatórias.	Contemplou plenamente	10 pontos	10
		Contemplou insatisfatoriamente	5 pontos	
		Não Contemplou	0 pontos	
7	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência	10 pontos	10
		O valor global proposto é igual ou até 2,5% (dois e meio por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência	5 pontos	
		O valor global proposto é superior ao valor de referência	0 pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO				70

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

8.6. A pontuação máxima será de 70 pontos.

8.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.8.1. Cuja pontuação total for inferior a 35,0 (trinta e cinco) pontos;

8.8.2. que estejam em desacordo com o Edital;

8.8.3. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.8.4. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global;

8.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério "4" da tabela 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios "3", "2" e "5". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10.1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DO RECURSO

9.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Contratação e da Comissão de Seleção serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

9.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

9.3. Interposto recurso, a Comissão Permanente de Contratação, preferencialmente por meio eletrônico, dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.4. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e/ou a Comissão Permanente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Autoridade Competente, com as informações necessárias à decisão final.

9.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

9.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento das contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a proposta selecionada será homologada, divulgada e publicada no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Macaé.

9.8. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

9.9. Após o recebimento e julgamento das propostas havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), estando a mesma com a habilitação jurídica conforme determina às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

10.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Chamamento são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal:

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4993

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 4.388.644,05

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 4.4.90.52.00.00.00

Código Reduzido nº.: 5007

Fonte de Recurso: 704

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Valor: R\$ 415.962,83

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.1.90.11.01.01.00

Código Reduzido nº.: 5085

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 704.675,55

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4998

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 192.000,00

Programa de trabalho nº.: 1830100121.039000

Elemento de Despesa nº.: 4.4.90.51.00.00.00

Código Reduzido nº.: 5013

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 250.000,00

10.2. O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é o total de R\$ 7.750.897,43 (sete milhões setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

11. DAS DESPESAS

11.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, palestrantes, terceirização de serviços técnicos, contador, água, energia, internet, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, nos termos do artigo 36 c/c art. 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem revertidos ao patrimônio municipal com a extinção do Termo de Colaboração.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

e) produção de materiais específicos de comunicação e publicação físicas ou virtuais que atendam ao Plano de Trabalho.

11.2. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

11.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMPDA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento, avaliação, supervisão, fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise das informações, diligências e visitas *in loco*, sempre que julgar conveniente, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste termo de colaboração, mediante proposta da **OSC**, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- l) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo de colaboração, sendo esta última no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- m) decidir, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, com a adoção do procedimento previsto na Instrução Normativa nº 001/2017, da Controladoria Geral do Município – CGM;
- n) comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- o) retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- p) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
- q) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração; ou quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

r) informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração; e

s) prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

12.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**:

a) Executar o pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Garantir a realização de atendimento médico veterinário de forma contínua durante o horário de funcionamento da unidade;

c) Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos contratados, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

d) Adquirir equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;

e) Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços médico-veterinários, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

f) Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo igualitário e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

g) Adotar a logo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível na unidade;

h) Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Prestação e Defesa do Animal;

i) Realizar as contratações e compras necessárias para garantir limpeza e manutenção, inclusive de pequenos reparos prediais da unidade;

j) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;

k) Contratar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a OSC como a única responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

l) Operacionalizar, no início das atividades, serviços de informática com sistema básico para gestão que contemple no mínimo:

- i. Registro de animais atendidos;
- ii. Controle de medicamentos (almoxarifado);
- iii. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- iv. Banco de dados de RH.
- m) Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;
- n) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- o) Apresentar, quando solicitado, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos órgãos de controle interno, no momento da prestação de contas parcial e/ou final, relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- p) Apresentar relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, no momento da prestação de contas parcial e/ou final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, observado o estabelecido no Termo de Colaboração e de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- q) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;
- r) Prestar contas do Termo de Colaboração, nos termos da lei, do edital e do Termo de Colaboração;
- s) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- t) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- u) Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
- v) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- w) Permitir o livre acesso do gestor de convênios, à comissão de monitoramento e avaliação e aos membros do conselho de política pública da área, quando houver, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

x) Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- I. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- II. Garantir sua guarda e manutenção;
- III. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- IV. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- V. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- VI. Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
- VII. Os materiais e/ou equipamentos adquiridos pela OSC com os recursos provenientes à celebração desta parceria retornarão ao patrimônio do Município na hipótese de sua extinção. (art. 35, §5º da lei 13019/2014).

y) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

z) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;

aa) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

bb) Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

cc) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

dd) Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- ee) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- ff) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;
- gg) Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- hh) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- ii) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores; e
- jj) cumprir todas as determinações do Termo de Referência, anexo ao presente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A OSC deverá prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.1. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, apresentando relatório de atendimentos nas unidades, relatório de procedimentos efetuados, bem como da totalidade das operações patrimoniais, considerando os equipamentos adquiridos, resultados financeiros, contemplando aquisição de insumos, planilha de distribuição dos mesmos com entrada e saída por unidade, contratação de recursos humanos e rendimentos dos recursos vinculados à parceria, até a prestação de contas, ocorrendo tal prestação de contas parcialmente durante a execução da parceria, ao término de cada exercício, na extinção da parceria ou a qualquer momento, por demanda da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou órgãos de controle interno e externo.

13.2. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente, até 15 (quinze) dias corridos ao término de cada período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período apenas uma vez, a critério exclusivo do Município.

13.3. A prestação de contas ao término de cada exercício deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o pagamento da terceira parcela do cronograma de execução.

13.4. A prestação de contas de extinção será realizada em até 90 (noventa) dias do final da vigência da parceria.

13.5. As prestações de contas e todos os atos que dela decorram serão apresentadas pela OSC, sendo constituída das seguintes peças:

13.5.1. Ofício da entidade particular encaminhando a prestação de contas ao representante do

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Órgão ou Entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.5.1.1. Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão ou Entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Termo de Colaboração ao qual este esteja vinculado;

13.5.2. Cópia deste Termo de Colaboração e de eventuais termos aditivos, com indicações de suas publicações;

13.5.3. Cópia da Nota de Empenho emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.5.4. Balancete analítico, com demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos, devidamente assinado por contabilista, sendo a devida prestação de contas;

13.5.5. Relação de pagamentos efetuados;

13.5.6. Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se for o caso;

13.5.7. Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

13.5.8. Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando o objeto for a execução de obras ou serviços de engenharia;

13.5.9. Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do Termo de Colaboração;

13.5.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, na conta indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.5.11. Relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do termo de colaboração;

13.5.12. Fotos das obras/serviços realizados;

13.5.13. A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nos itens 18.5.1 ao 18.5.13.

13.5.14. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

13.5.15. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá exigir documentos complementares, tais como: memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

13.5.16. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios internamente, quando houver:

13.5.16.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.5.16.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

13.5.17. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será comunicado o fato à OSC e fixando prazo para saneamento de até 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

13.5.18. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e não havendo o saneamento, serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, sem prejuízo da instauração de tomada de contas.

13.5.19. A não aprovação ou aprovação com ressalvas sem o devido cumprimento de prestação de contas parcial, na forma dos parágrafos anteriores, suspende o pagamento da parcela subsequente.

13.5.20. Ao final da parceria do Termo de Colaboração os valores não comprovados deverão ser ressarcidos ao Município de Macaé.

13.5.21. A prestação de contas deve estar em consonância com a IN nº01/2017 da CONGEM e com o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Parceria, disposto no site: <https://www.macaee.rj.gov.br/controladoria/conteudo/titulo/legislacao>.

14. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar analiticamente seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

14.2. Com base no Plano de Trabalho apresentado (Anexo VIII deste edital), a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados os Anexos V – Elementos que deverão compor a Proposta de Trabalho.

14.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos que constam no subitem 7.7 e seguintes do Edital.

14.3.1. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que trata o **item 7.6** deste edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

14.3.2. As OSCs deverão reapresentar as certidões que se vencerem durante o certame.

14.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

14.5. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14.6. As OSC's que tiverem seus projetos e documentos habilitados assinarão o Termo de Colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada via e-mail.

14.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.7.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.8. No período entre a apresentação da documentação prevista no anexo I - na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.9. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

14.9.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

14.9.2. Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e

14.9.3. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 73, incisos II e da Lei nº. 13.019/2014) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

15. CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O prazo referente à parceria que versa este Edital, firmada a partir da assinatura do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo assinado, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

16.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme artigo 57, da Lei 13.019/2014.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1. Caberá ao servidor CRISTIANE PAQUINI FAGUNDES ENRIQUE - MATRÍCULA Nº 027.247 atuar como Gestora da Parceria para o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

17.2. Caberá à Comissão de monitoramento e avaliação da parceria formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014:

- PRISCILA DE SOUSA LIMA - MATRÍCULA Nº 408.348;
- PRISCILA RIBEIRO PEREIRA - MATRÍCULA Nº 408.755; e
- AMANDA DA SILVA RAMOS CAETANO - MATRÍCULA Nº 408.479.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

18.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, quando se tratar de suspensão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital será divulgado em página oficial da Prefeitura Municipal de Macaé www.macaee.rj.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, preferencialmente de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaee.rj.gov.br, ou por petição protocolada na Avenida Presidente Sodr , 534, Centro – Maca , RJ. A resposta  s impugna  es caber  ao Presidente da Comiss o Permanente de Contrata  o.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de d vidas na interpreta  o deste Edital e de seus anexos, dever o ser encaminhados com anteced ncia m nima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, preferencialmente de forma eletr nica, pelo e-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br ou por peti  o protocolada na Avenida Presidente Sodr , 534, Centro – Maca , RJ. Os esclarecimentos s o prestados pelo Presidente da Comiss o Permanente de Contrata  o.

19.2.2. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas  s impugna  es e os esclarecimentos prestados s o juntados nos autos do processo de Chamamento P blico e estar o dispon veis para consulta por qualquer interessado.

19.2.3. Eventual modifica  o no Edital, decorrente das impugna  es ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejar  divulga  o pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a altera  o afetar a formula  o das propostas ou o princ pio da isonomia.

19.3. As cl usulas relativas   Presta  o de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colabora  o s o pass veis de altera  es devido  s especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determina  es legais vigentes.

19.4. Todas as decis es e comunica  es relativas a este Edital s o disponibilizadas, no site da Prefeitura de Maca  e em Di rio oficial do Munic pio, sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de an lise dos projetos e da habilita  o.

19.5. As OSC's assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e o Munic pio n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do Edital de Chamamento P blico.

19.6. A apresenta  o do projeto implica o perfeito entendimento e aceita  o, pela OSC, de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

todos os termos deste Edital.

19.7. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.8. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras previsões especificadas no edital.

19.9. Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC's mediante publicação nos meios oficiais.

19.10. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.

19.11. As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no "Envelope nº 02 – Habilitação".

19.12. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Macaé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Contratação.

19.15. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) do interessado, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

19.16. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

19.17. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

19.18. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem prazo de validade no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

19.19. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

19.20. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

19.21. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Contratação, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé na Avenida Presidente Sodré, nº 534, Centro, Macaé-RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas e/ou no e-mail: licitacao@macae.rj.gov.br;

19.22. A critério da Prefeitura Municipal de Macaé o presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser:

19.22.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

19.22.2. Revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.22.3. Anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.23. A Comissão Permanente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.24. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.25. Qualquer comunicação ou pedido de informação e esclarecimento à Comissão Permanente de Contratação, exceto impugnações, recursos, representações e reconsiderações, far-se-á no endereço abaixo assinalado, ou através do seguinte meio de comunicação a distancia: contato: e-mail: licitacao@macae.rj.gov.br, Prefeitura Municipal de Macaé, Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534 – térreo – Paço Municipal Centro Macaé – RJ – Cep: 27913-080.

19.26. As impugnações, recursos, representações e reconsideração deverão ser protocolados no horário das 09:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Macaé.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

19.26.1. Poderão ser encaminhados por meio do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé, através do link: <https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>;

19.26.2. Poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br.

19.27. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

19.28. O presente edital será publicado na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgado no sítio (www.macaee.rj.gov.br). O presente edital também será publicado no Diário Oficial do Município de Macaé e em Jornal diário de grande circulação.

19.29. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.30. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

20. Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- III - DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS**
- IV – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**
- V – ELEMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE TRABALHO DA OSC;**
- VI – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**
- VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**
- VIII - PLANO DE TRABALHO; E**
- IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Macaé, 14 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIS XAVIER MARINS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, estabelecer diretrizes para o Chamamento Público visando à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para gestão das Unidades de Assistência e Bem-Estar, em funcionamento no município, e a criação de uma Unidade Básica de Assistência e Bem-Estar Animal em região central, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A presente parceria está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo.

2.2. A parceria será por meio de Termo de Colaboração, através de Chamamento Público.

2.3. O Chamamento Público será realizado, conforme disposições contidas nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 3.175/2009, e demais normas legais aplicáveis ao caso, no que couber.

2.4. O Termo de Colaboração será celebrado a partir da escolha da proposta vencedora, que compreende a proposta técnica e de preços, selecionada nas condições estabelecidas no chamamento e seus anexos.

2.5. O prazo referente à parceria que versa este Chamamento Público, firmada a partir do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo assinado, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014 e Decreto art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

2.6. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2.7. A participação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

2.8. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações acerca de eventual desconhecimento dos termos, cláusulas, as condições e anexos deste instrumento, sejam na fase da convocação pública ou na fase da execução do Termo de Colaboração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Implementação da gestão das Unidades Básicas de Saúde Animal (UBS ANIMAL) tem o potencial de pleno atendimento a todos os serviços inerentes à causa do bem-estar animal atendidas no local, sendo consolidadas com a organização e sistematização das UBS.

3.2. A proposta de parceria em regime de mútua cooperação traz uma série de benefícios diretos e indiretos que são de grande relevância para o órgão ou entidade, bem como para a sociedade em geral:

3.2.1. Economicidade: A parceria com uma OSC traz benefícios para o município gerando uma economia significativa uma vez que a organização social civil não visa lucro, realizando apenas o gerenciamento das unidades com os valores dispostos pelo município previstos no plano de trabalho, onde a mesma pode proporcionar uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros.

3.2.2. Eficiência Operacional: A prestação dos serviços garante um melhor desempenho desses equipamentos. Isso contribui para uma economia geral, contribuindo para a eficiência operacional da instituição;

3.2.3. Qualidade de Serviços: A prestação de serviço por entidade qualificada proporciona uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos pela instituição. Isso se traduz em um atendimento mais eficaz às demandas internas e externas, promovendo a satisfação dos usuários.

3.3. Dessa forma, a parceria em regime de mútua cooperação não apenas busca atender às necessidades operacionais da instituição, mas também está alinhada com princípios de eficiência e qualidade de serviços, que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos da organização e para o benefício da sociedade como um todo, visando o interesse público na parceria, pois ao atender às demandas dos animais, sendo estes tratados, medicados e castrados, atende às demandas da população, diminuindo a incidência de zoonoses e melhorando a qualidade de vida das pessoas que possuem animais de estimação.

3.4. O Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal deverá conter:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

3.4.1. Gestão e sistematização de todas as Unidades de saúde animal, sendo uma localizada na Serra com 1 (um) consultório e outra com previsão de ser alocada no bairro Lagomar, com 3 consultórios, com o objetivo de ampliar o número de atendimento e atender eficientemente essa demanda e a implantação de uma unidade central, dispondo de veículo apropriado para atendimento e transporte de emergências. Projeção de atingir 13.333 atendimentos anuais. Para ter êxito e promover a melhor saúde e controle populacional dos animais é fundamental contar com um quadro de profissionais capacitados, com insumos, medicamentos e todo equipamento necessário para realização dos procedimentos.

3.4.2. Atender aos requisitos do Art. 22 da Lei nº13.204/15:

“Art. 22 . Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer parâmetros e descritivos técnicos para a seleção de uma OSC sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiro, para a execução de ações e serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, compreendendo as seguintes atividades:

4.1.1. Gestão das Unidades de Assistência e Bem-Estar Animal em funcionamento, três unidades, sendo estas: Unidade Básica de Saúde Animal com previsão de ser alocada no Lagomar e Unidade Básica de Saúde Animal no Parque de Exposições de Córrego do Ouro;

4.1.2. Implantação de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal em região central;

4.1.3. Implantação de Unidade Móvel de Atendimento Veterinário – SAMUVET , onde os animais serão transportados à Unidade Básica de Saúde Animal.

4.1.4. Prestação gratuita dos serviços de medicina veterinária no Município de Macaé;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

4.1.5. Aquisição, gestão e logística de materiais e insumos de medicina veterinária;

4.1.6. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal;

4.1.7. Gestão dos serviços acessórios necessários à execução do objeto da parceria, sendo estes, acompanhamento do funcionamento das unidades, aquisição dos materiais necessários, controle de saldo, controle de utilização de medicamento, adequação dos procedimentos de acordo com o CFMV.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS

5.1.1. A tabela abaixo dispõe sobre os serviços médico-veterinários que deverão ser ofertados nas Unidades de Assistência e Bem-Estar Animal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.						Cálculo estimativa.
			Barreto	Serra	Centro	TOTAL	Valor %	
1	Atendimentos	Unid.	10.089	1.142	2.102	13.333		Atendimentos 2023: 4204. Projeção de aumento em 140% para esta parceria, nas UBS em funcionamento. Foi considerado 50% dos atendimentos em 2023 para a Unidade Centro.
2	Sutura Simples	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
3	Curativos em cães e gatos	Unid.	3026,7	342,6	630,6	4.000	30	30% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
4	Administração de Medicação em animais de pequeno porte (Antibióticos, Anti inflamatórios, Analgésicos) (tratamento)	Unid.	5044,5	571	1051	6.667	50	50% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
5	Fluidoterapia - (veterinário) animais de pequeno porte	Unid.	1008,9	114,2	210,2	1.333	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
6	Desverminação - (Veterinário)	Unid.	3026,7	342,6	630,6	4.000	30	30% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
7	Tratamento via oral contra ectoparasitos em cães até 10kg*	Unid.	3026,7	342,6	630,6	4.000	30	30% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

8	Tratamento via oral contra ectoparasitos em cães de 11kg a 20kg*	Unid.	3026,7	342,6	630,6	4.000	30	30% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
9	Tratamento via oral contra ectoparasitos em cães acima de 21kg*	Unid.	1008,9	114,2	210,2	1.333	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
10	Remoção de Míase - (Veterinário)	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
11	Tratamento de Dermatológico - Sarna, Fungos e Bactérias (por aplicação) - (Veterinário)	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
12	Imobilizações para fraturas e luxações - (Veterinário)	Unid.	201,78	22,84	42,04	267	2	2% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
13	Eutanásia de animal de pequeno porte - (Veterinário)	Unid.	201,78	22,84	42,04	267	2	2% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
14	Sessões de Quimioterapia (com vincristina) - (Veterinário)	Unid.	100,89	11,42	21,02	133	1	2% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
15	Tranquilização - (Veterinário)	Unid.	100,89	11,42	21,02	133	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
16	Transfusão de Sangue - (Veterinário)	Unid.	100,89	11,42	21,02	133	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
17	Vacina Polivalente Canina	Unid.	1008,9	114,2	210,2	1.333	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
18	Vacina Polivalente Felina	Unid.	1008,9	114,2	210,2	1.333	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
19	Vacina contra rinopneumonite	Unid.	1008,9	114,2	210,2	1.333	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
20	Snap test 4DX CÂES (Doença de Lyme, Dirofilariose, Ehrlichia, Anaplasma)	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
21	Snap test GATOS FIV/FELV	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
22	Teste de Cinomose	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
23	Teste de Fluoresceína	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
24	Teste de Leishmaniose	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
25	Teste de parvovirose	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
26	Teste de esporotricose	Unid.	504,45	57,1	105,1	667	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
27	Hemograma Completo	Unid.	5044,5	571	1.051	6.667	50	50% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

28	Teste Parasitológico de fezes	Unid.	100,89	11	21	133	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
29	Cirurgias de tecidos moles (Rim, bexiga, baço, fígado, intestino e outros) - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
30	Amputações - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
31	Piometra - (Veterinário)	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
32	Mastectomia Unilateral - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
33	Nódulêctomia - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
34	Exérese de Tumor - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
35	Oto-hematoma unilateral - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
36	Laparotomia exploratória - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
37	Serviço de Cirurgia simples (torção e fenda palatina)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
38	Extrações de Dente - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
39	Cesária - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
40	Correção de Fístula Anal - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
41	Hiperplasia da Mucosa Vaginal - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
42	Nefrectomia Parcial - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
43	Parto Distócico - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
44	Penectomia - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
45	Prolapso de Útero ou Vagina - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
46	Retirada de Tumor Vaginal - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
47	Litíase de Cálculo Renal - (Veterinário)	Unid.	100,89			101	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

48	Desobstrução da Vias Urinárias (felinos e caninos) - (Veterinário)	Unid.	504,45	504	1008	2.016	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
49	Atendimento Emergencial Vítima de Envenenamento- (Veterinário)	Unid.	504,45	13	20	537	5	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
50	Ultrassonografia Abdominal	Unid.	504,45			516	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
51	Ecocardiograma	Unid.	100,89			132	1	1% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
52	Raio-X	Unid.	504,45			1.260	5	5% dos procedimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
53	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT)/TGP. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
54	Exame de albumina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
55	Hematologia - Pesquisa de hematozoários. Colheira deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
56	Exame de bilirrubinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
57	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
58	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
59	Exame de FA (Fosfatase alcalina). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
60	Exame de GGT (Gama glutamil transferase). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
61	Exame de Globulinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
62	Exame de Proteínas totais. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
63	Exame de colesterol HDL. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
64	Exame de colesterol total. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

65	Exame de Creatinofosfoquinase (CK). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
66	Exame de Triglicerídeos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
67	Exame de Uréia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
68	Exame de AST (Aspartato Aminotransferase)/TGO. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
69	Sorologia para leishaniose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
70	Urianálise - Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
71	Urianálise - Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
72	Urianálise - Relação proteína / creatinina. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
73	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
74	Cultura fúngica - colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
75	Deteção de antígenos/anticorpos - Cinomose. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
76	Deteção de antígenos/anticorpos - Erliquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasmose. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
77	Deteção de antígenos/anticorpos - Parvovirose. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

78	Detecção de atígenos/anticorpos - Giardiase. Colheita deverá estar inclusa. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
79	Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
80	Exame dermatológico para raspagem de pele, cultura e pesquisa de ácaros. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
81	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
82	Edoscopia digestiva alta. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
83	Colonoscopia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário.	Unid.	1008,9			1.009	10	10% dos atendimentos previstos para serem realizados nesta parceria.
84	Castrações cadela (Veterinário) - Até 20kg	Unid.	740			740	740 (cadela de até 20kg) + 300(cadela acima de 20kg) = 1040 / 52 semanas ao ano = 20 animais por semana. 20/5 (dias na semana) = 4 animais por dia.	
85	Castrações cadela (Veterinário) - A partir de 20kg	Unid.	300			300		
86	Castrações - cão (Veterinário) - Até 20kg	Unid.	1.000			1.000	1000 (cão de até 20kg) + 560(cão acima de 20kg) =1560 / 52 semanas ao ano = 30 animais por semana. 30/5 (dias na semana) = 6 animais por dia.	
87	Castrações - cão (Veterinário) - A partir de 20kg	Unid.	560			560		
88	Castrações felinos (Veterinário)	Unid.	1.300			1.300	1300 gatos / 52 semanas = 25 gatos por semana 25/5 (dias na semana) = 5 gatos por dia.	
89	Cirurgia ortopédica	Unid.	1.012			1.012	Procedimentos duram de 50min a 2h em média, sendo considerado 4 cirurgias por dia, considerando o tempo de 2h cada. 253 dias úteis em 2025. 4 x 253 = 1.012	

5.1.2. A memória de cálculo teve como base a quantidade de atendimentos na UBS Animal no ano de 2023, onde alcançou o número de 4204 consultas veterinárias, com projeção de ampliação em 140% uma vez que com mais procedimentos sendo realizados, e com a extensão do horário de atendimento, o número tende a aumentar.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.1.3. Considerando que a maior quantidade de solicitações de resgate e de atendimento a animais lesionados estão dispostos nos bairros: Lagomar, Fronteira, Barra, Bosque Azul, Nova Esperança, Nova Holanda, Parque Aeroporto e Barreto, a projeção do aumento de 140% do Termo de Colaboração consta como estando então na projeção de atendimentos da UBS Barreto, que será realocada no bairro Lagomar.

5.1.4. A expectativa é de que a Unidade a ser inaugurada em região central obtenha 50% dos atendimentos da UBS Barreto.

5.1.5. Os itens apresentados em planilha acima mencionada tiveram como base de cálculo o número dos atendimentos projetadas para cada unidade, sendo descrita a porcentagem dos procedimentos que são realizados nas UBS.

5.1.6. Os serviços descritos na planilha não foram precificados para mão de obra ou mesmo para materiais, uma vez que os recursos humanos a serem utilizados serão contratados com salários fixos e as compras de materiais serão para atendimento a todas as unidades, visando à economicidade.

5.1.7. A metodologia utilizada para estimar o quantitativo de atendimentos teve como base no aumento de procura da população com a ampliação do horário das unidades que passou de três vezes na semana para quatro vezes na semana, uma vez que com o oferecimento de mais serviços das Unidades a tendência demonstra o crescimento deste quantitativo. Dentro do descrito, foi observado a linearidade deste desenvolvimento o que norteou a porcentagem prevista para esta parceria.

5.2. RECURSOS HUMANOS

5.2.1. As equipes de recursos humanos destinados as Unidades de Assistência e Bem-Estar Animal, deverão ser dimensionadas para o atendimento da demanda esperada para cada serviço, com toda a equipe de apoio, assistencial e administrativa (auxiliares de serviços gerais, auxiliares de veterinário, recepcionista, auxiliar administrativo e gerente administrativo) com a previsão de benefícios, encargos, impostos e custos indiretos, como disponibilização de uniformes e EPIs.

5.2.3. Para a execução dos serviços, caberá à OSC selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente proposta técnica, observando as legislações vigentes, em especial, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

5.2.4. A contratação de profissionais deverá estabelecer jornada de trabalho compatível com a atividade desempenhada, bem como observar o piso salarial estadual de cada cargo, a formação e experiência requeridas para o cargo e as condições gerais de exercício.

5.2.5. A tabela abaixo contempla o mínimo de recursos humanos para as Unidades.

	FUNÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES				
					Barreto / Lagomar	Serra	Centro	Total
1	Gerente Administrativo	40 horas semanal	Nível médio	Gerenciar as Unidades	1			1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

2	Assistente Administrativo	40 horas semanal	Ensino médio	Realizar suporte à equipe de administração em todas as atividades diárias	2	0	1	3
4	Médico veterinário radiologista	40 horas semanal	Ensino superior	Realizar exames de radiografia em animais com emissão de laudo	1	0	0	1
5	Médico veterinário ultrassonografista	40 horas semanal	Ensino superior	Realizar exames de ultrassonografia em animais com emissão de laudo	1	0	0	1
6	Recepcionista	40 horas semanal	Ensino médio	Atendimento ao Público	2	1	1	4
7	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanal	Ensino Fundamental	Limpeza geral e apoio em atividades	2	1	1	4
8	Condutor de Veículo	40 horas semanal	Ensino médio	Dirigir o SAMUVET	0	0	1	1
9	Auxiliar de Veterinária	40 horas semanal	Ensino médio	Prestar apoio ao Médico Veterinário	4	1	2	7
10	Médico Veterinário Clínico	40 horas semanal	Ensino superior	Realizar atendimento de medicina veterinária	4	1	2	7
11	Médico Veterinário Cirurgião Geral	40 horas semanal	Ensino superior	Realizar atendimento de medicina veterinária	1	0	0	1
12	Médico Veterinário Cirurgião Ortopedista	40 horas semanal	Ensino superior	Realizar atendimento de medicina veterinária	1	0	0	1
TOTAL					19	4	8	31

5.2.5. Descrição das atividades das funções selecionadas na tabela do item 5.2.4:

5.2.5.1. Gerente administrativo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- Recursos Humanos: Gerenciamento e acompanhamento das atividades das pessoas que estão exercendo as funções de Assistente Administrativo, Recepcionista e Serviços Gerais.
- **Atendimento ao Cliente:** Supervisionar o atendimento à população, garantindo a satisfação dos tutores de animais e a resolução de problemas.
- **Gestão de Estoque:** Controle de insumos e medicamentos, incluindo compras e organização do estoque.
- **Compliance e Regulamentação:** Garantir que a clínica esteja em conformidade com as normas de saúde pública e regulamentações veterinárias.
- **Tecnologia da Informação:** Gerenciar sistemas de gestão, prontuários eletrônicos e outras tecnologias que auxiliem na operação das unidades.
- **Relatórios e Avaliações:** Análise de desempenho e elaboração de relatórios para a tomada de decisões estratégicas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.2.5.2. Assistente Administrativo:

- **Gestão de Documentação:** Organizar e manter arquivos de prontuários, registros de atendimentos e documentos administrativos.
- **Controle de Estoque:** Auxiliar no monitoramento de insumos e medicamentos, informando quando é necessário realizar novas compras.
- **Apoio Financeiro:** Auxiliar no controle de pagamentos e recebimentos, bem como na emissão de relatórios financeiros simples.
- **Suporte à Equipe:** Colaborar com veterinários e outros profissionais, organizando agendas e auxiliando na logística de atendimentos.
- **Comunicação Interna e Externa:** Facilitar a comunicação entre a equipe da clínica e o público, além de ajudar na divulgação de campanhas e serviços.
- **Manutenção de Equipamentos:** Auxiliar na organização e conservação de equipamentos e instalações da clínica.
- **Relatórios e Estatísticas:** Auxiliar na coleta e organização de dados para relatórios sobre atendimentos e serviços prestados.

5.2.5.3. Médico Veterinário Radiologista:

- **Interpretação de Exames de Imagem:** Analisar radiografias, ultrassonografias, tomografias e ressonâncias magnéticas para diagnosticar condições de saúde em animais.
- **Colaboração com Outros Profissionais:** Trabalhar em conjunto com veterinários clínicos e especialistas para discutir diagnósticos e definir tratamentos apropriados.
- **Realização de Exames de Imagem:** Realizar procedimentos de imagem, garantindo que os animais estejam confortáveis e seguros durante o processo.
- **Documentação e Relatórios:** Elaborar laudos e relatórios detalhados sobre os exames realizados, garantindo clareza e precisão nas informações.
- **Atualização Profissional:** Manter-se atualizado com as novas tecnologias e técnicas em radiologia veterinária.
- **Participação em Programas de Saúde Pública:** Contribuir para campanhas de saúde animal e educação da comunidade, promovendo o bem-estar dos animais.
- **Ética e Bem-Estar Animal:** Garantir que todos os procedimentos respeitem as diretrizes éticas e de bem-estar animal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.2.5.4. Médico Veterinário ultrassonografista:

- **Realização de Exames de Ultrassonografia:** Conduzir exames ultrassonográficos em diferentes espécies de animais, utilizando técnicas adequadas para cada caso.
- **Interpretação de Resultados:** Analisar as imagens obtidas para diagnosticar condições de saúde, como doenças abdominais, gestação, problemas cardíacos e outras condições clínicas.
- **Colaboração Multidisciplinar:** Trabalhar em conjunto com veterinários clínicos e outros especialistas para discutir diagnósticos e planos de tratamento.
- **Documentação e Laudos:** Elaborar relatórios detalhados sobre os exames realizados, incluindo observações e recomendações para o manejo dos casos.
- **Atendimento ao Cliente:** Explicar aos tutores dos animais os procedimentos, resultados e implicações dos exames, garantindo compreensão e conforto.
- **Atualização Profissional:** Manter-se atualizado sobre as novas tecnologias e práticas em ultrassonografia veterinária.
- **Promoção do Bem-Estar Animal:** Garantir que todos os procedimentos sejam realizados com cuidado e respeito ao bem-estar dos animais, minimizando o estresse.

5.2.5.5. Recepcionista:

- **Atendimento ao Cliente:** Recepcionar tutores e seus animais de forma acolhedora, respondendo a perguntas e preocupações.
- **Agendamento de Consultas:** Organizar e gerenciar o calendário de consultas, garantindo a eficiência no atendimento.
- **Registro de Informações:** Coletar e manter atualizados os dados dos pacientes e tutores, como histórico médico e informações pessoais.
- **Controle de Fluxo de Atendimento:** Coordenar a entrada e saída dos pacientes, assegurando um fluxo de atendimento organizado.
- **Informações sobre Serviços:** Fornecer informações sobre os serviços oferecidos, tratamentos disponíveis e procedimentos necessários.
- **Comunicação Interna:** Colaborar com veterinários e outros profissionais da clínica, facilitando a comunicação sobre os atendimentos.
- **Manutenção da Área de Recepção:** Garantir que a recepção esteja limpa, organizada e acolhedora para os visitantes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- **Gerenciamento de Documentação:** Organizar prontuários e documentos relevantes, assegurando fácil acesso às informações necessárias.
- **Lidar com Emergências:** Saber como proceder em situações de emergência, garantindo que os casos urgentes sejam rapidamente encaminhados.

5.2.5.6. Auxiliar de serviços gerais:

- **Limpeza e Higiene:** Manter as áreas da clínica limpas e organizadas, incluindo consultórios, salas de espera, banheiros e áreas externas.
- **Desinfecção de Equipamentos:** Garantir a desinfecção de utensílios, instrumentos e superfícies, ajudando a prevenir infecções e mantendo um ambiente seguro.
- **Apoio Logístico:** Auxiliar na organização de materiais e suprimentos, como medicamentos, produtos de limpeza e equipamentos veterinários.
- **Gestão de Resíduos:** Descartar corretamente resíduos biológicos e outros materiais, seguindo as normas de saúde e segurança.
- **Abastecimento de Materiais:** Reabastecer materiais de uso diário, como papel toalha, sabonete e outros suprimentos necessários.
- **Cuidado com Animais:** Em algumas situações, auxiliar no manejo e transporte de animais, garantindo o bem-estar deles.
- **Contribuição para o Bem-Estar Animal:** Garantir um ambiente limpo e seguro para os pacientes da clínica, contribuindo para sua saúde e conforto.
- **Cumprimento de Normas:** Seguir as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pela clínica, assegurando a conformidade com as diretrizes sanitárias.

5.2.5.7. Condutor de Veículo:

- **Transporte de Animais:** Realizar o transporte de animais em situações de emergência, garantindo sua segurança e bem-estar durante o trajeto.
- **Operação do Veículo:** Conduzir o veículo de forma segura e responsável, respeitando as leis de trânsito e normas de segurança.
- **Manutenção do Veículo:** Realizar verificações diárias e manutenções básicas, como checar óleo, água e pressão dos pneus, para garantir que o veículo esteja em boas condições de operação.
- **Assistência aos Profissionais:** Auxiliar veterinários e outros profissionais durante o atendimento de emergência, quando necessário.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- **Preparação do Veículo:** Organizar e manter o interior do veículo limpo e pronto para o transporte, garantindo que todos os equipamentos e suprimentos estejam disponíveis.
- **Registro de Atendimentos:** Documentar informações relevantes sobre o transporte e o estado dos animais, contribuindo para o acompanhamento dos casos.
- **Comunicação:** Manter comunicação constante com a central de atendimento e outros membros da equipe, reportando situações e recebendo orientações.
- **Gerenciamento de Emergências:** Saber como agir em situações de emergência, garantindo a segurança dos animais e da equipe durante o trajeto.

5.2.5.8. Auxiliar de Veterinária

- **Assistência aos Veterinários:** Ajudar na realização de consultas, exames e procedimentos, fornecendo suporte técnico e logístico.
- **Preparação de Materiais:** Organizar e preparar os instrumentos e equipamentos necessários para os atendimentos e cirurgias.
- **Cuidado com os Animais:** Auxiliar no manejo e contenção dos animais durante os exames e tratamentos, garantindo a segurança deles e da equipe.
- **Administração de Medicamentos:** Sob a supervisão do veterinário, ajudar na administração de medicamentos e vacinas aos pacientes.
- **Coleta de Amostras:** Auxiliar na coleta de sangue, fezes ou urina para exames laboratoriais, seguindo os protocolos adequados.
- **Higienização de Ambientes:** Manter as áreas de atendimento limpas e organizadas, realizando a desinfecção de superfícies e equipamentos.
- **Atendimento ao Cliente:** Oferecer suporte aos tutores, esclarecendo dúvidas sobre cuidados e tratamentos dos animais.
- **Manutenção de Prontuários:** Auxiliar na atualização e organização dos registros clínicos dos pacientes.
- **Educação em Saúde:** Informar os tutores sobre cuidados básicos e prevenção de doenças, promovendo a saúde animal.
- **Colaboração em Campanhas:** Participar de campanhas de vacinação, adoção e eventos de conscientização sobre a saúde animal na comunidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.2.5.9. Médico Veterinário Clínico

- **Diagnóstico e Tratamento:** Realizar diagnósticos precisos e desenvolver planos de tratamento para doenças e condições de saúde em animais.
- **Exames Clínicos:** Realizar exames físicos e laboratoriais, como análises de sangue e fezes, para avaliação da saúde dos pacientes.
- **Atendimento de Emergência:** Prestar atendimento veterinário em situações de emergência, avaliando rapidamente as necessidades dos animais.
- **Prescrição de Medicamentos:** Prescrever medicamentos e terapias apropriadas, garantindo o acompanhamento da eficácia do tratamento.
- **Cirurgias:** Realizar procedimentos cirúrgicos, quando necessário, e monitorar a recuperação dos pacientes.
- **Orientação aos Tutores:** Fornecer informações e orientações aos tutores sobre cuidados com os animais, incluindo nutrição, prevenção de doenças e manejo.
- **Educação e Conscientização:** Participar de campanhas de saúde pública, promovendo a educação da comunidade sobre bem-estar animal e cuidados preventivos.
- **Documentação e Registro:** Manter registros detalhados dos atendimentos, diagnósticos e tratamentos, garantindo a integridade das informações clínicas.
- **Colaboração Interdisciplinar:** Trabalhar em equipe com outros profissionais da clínica, como auxiliares, recepcionistas e especialistas, para oferecer um atendimento integrado.
- **Atualização Profissional:** Manter-se atualizado sobre as novas práticas, pesquisas e avanços na medicina veterinária, participando de cursos e eventos.

5.2.5.10. Médico Veterinário Cirurgião Geral

- **Avaliação Pré-Cirúrgica:** Realizar consultas e exames para avaliar a condição do animal antes da cirurgia, garantindo que esteja apto para o procedimento.
- **Planejamento Cirúrgico:** Elaborar planos cirúrgicos detalhados, considerando os riscos e benefícios para cada paciente.
- **Execução de Cirurgias:** Realizar uma variedade de procedimentos cirúrgicos, como castrações, remoções de tumores e cirurgias de emergência.
- **Monitoramento Anestésico:** Administrar anestesia e monitorar os sinais vitais do paciente durante a cirurgia, garantindo sua segurança e conforto.
- **Pós-Operatório:** Avaliar e acompanhar a recuperação dos animais após os procedimentos cirúrgicos, fornecendo orientações sobre cuidados pós-operatórios.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- **Documentação:** Manter registros detalhados das cirurgias realizadas, incluindo anotações sobre a técnica utilizada, complicações e o estado do paciente.
- **Educação aos Tutores:** Orientar os tutores sobre cuidados pós-operatórios, sinais de complicações e a importância do acompanhamento veterinário.
- **Colaboração com a Equipe:** Trabalhar em conjunto com outros veterinários e profissionais da clínica para garantir um atendimento integral e eficiente.
- **Atualização Profissional:** Participar de cursos, workshops e conferências para se manter atualizado sobre novas técnicas e avanços na cirurgia veterinária.
- **Promoção do Bem-Estar Animal:** Garantir que todos os procedimentos cirúrgicos sejam realizados com o máximo cuidado e respeito ao bem-estar dos animais.

5.2.5.11. Médico Veterinário Cirurgião Ortopedista:

- **Avaliação Diagnóstica:** Avaliar exames clínicos e de imagem (como radiografias e ultrassonografias) para diagnosticar problemas ortopédicos em animais.
- **Planejamento Cirúrgico:** Desenvolver planos cirúrgicos detalhados, considerando a condição do animal e as opções de tratamento.
- **Execução de Cirurgias Ortopédicas:** Realizar procedimentos cirúrgicos como correções de fraturas, artroscopias, osteotomias e cirurgias de alinhamento.
- **Monitoramento Anestésico:** Administrar anestesia e monitorar os sinais vitais do paciente durante as cirurgias, assegurando sua segurança.
- **Cuidados Pós-Operatórios:** Avaliar a recuperação dos animais após a cirurgia e orientar sobre cuidados e reabilitação necessários.
- **Educação dos Tutores:** Informar os tutores sobre as condições ortopédicas, opções de tratamento e cuidados contínuos após a cirurgia.
- **Colaboração Multidisciplinar:** Trabalhar em conjunto com outros veterinários, fisioterapeutas e profissionais da clínica para oferecer um atendimento integrado.
- **Atualização em Técnicas e Tecnologias:** Manter-se atualizado sobre as melhores práticas e novas técnicas em cirurgia ortopédica através de cursos e workshops.
- **Registro e Documentação:** Manter registros detalhados de diagnósticos, procedimentos realizados e o progresso dos pacientes.
- **Promoção do Bem-Estar Animal:** Garantir que todas as intervenções cirúrgicas sejam realizadas com o máximo cuidado, respeitando o bem-estar dos animais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- **Avaliação Prévia:** Acompanhar os atendimentos veterinários para avaliação ortopédica do animal e realizar imobilizações em casos necessários.

5.3. UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL

5.3.1. As Unidades de Assistência e Bem-Estar Animal desempenharão um papel importante no cuidado, direito e bem-estar dos animais, bem como no suporte à população, pois será possível oferecer uma ampla gama de serviços e especialidades para atender às necessidades médicas-veterinárias do Município de Macaé, incluindo serviços de clínica médica, emergência, cirurgias gerais ambulatoriais, castrações, inserções de microchip, tratamentos especializados, exames de diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

5.3.2. As Unidades deverão seguir as condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários preconizadas na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.275, de 25 de junho de 2019, bem como todos os registros e licenças necessárias para seu adequado funcionamento;

5.3.3. Todas as unidades deverão ter sistema integrado de banco de dados, constando prontuário de todos os animais atendidos, com todas as informações pertinentes dos atendimentos, incluindo informações sobre a chipagem do animal, estando o recurso financeiro descrito para tal aquisição na primeira etapa conforme Plano de Trabalho em Anexo I do presente Termo de Referência.

5.3.5. UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL BARRETO

5.3.5.1. A Unidade atual está localizada no Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha – Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), s/n, devendo ser realocada no bairro Lagomar, através de locação de imóvel, considerando a alta demanda da região e do entorno, uma vez que a UBS do Parque funciona em local cedido, impedindo ampliações e alterações em sua estrutura, assim como não há gestão sobre o espaço ao redor, onde o mesmo funciona para diversos eventos do município, prejudicando o funcionamento da unidade aos finais de semana.

5.3.5.2. A Unidade a ser inaugurada no Lagomar, deverá seguir as condições para o funcionamento de estabelecimento médico-veterinário preconizadas na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1275, de 25 de junho de 2019, adequada de acordo ao Art. 9 ao que tange os materiais e equipamentos necessários para realização de cirurgias, bem como todos os registros e licenças necessárias para seu adequado funcionamento.

5.3.5.3. Esta Unidade deverá ser destinada ao atendimento de animais para consultas clínicas, tratamentos clínico-veterinários e cirurgias, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.3.5.4. Esta Unidade deverá fornecer assistência médica-veterinária de segunda feira a domingo, no horário de 8h30 às 16h30. A OSC deverá gerenciar os veterinários na unidade a fim de que os mesmos executem uma carga horária de 40h semanais, dispondo sempre de um médico veterinário para estar na unidade aos finais de semana.

5.3.5.5. Os atendimentos sábados e domingos não estarão previstos para realização de cirurgias e exames, sendo estes realizados de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário previsto em item 5.3.4.4.

5.3.5.6. A Unidade deverá funcionar nos finais de semana e feriados com 1 (um) médico veterinário clínico, 1 (um) auxiliar veterinário e 1 (um) recepcionista. É de responsabilidade da OSC manter o funcionamento da unidade aos finais de semana e feriados com esse quantitativo de funcionários, organizando as escalas dos profissionais sem exceder a carga horária semanal de 40h, respeitando as leis trabalhistas.

5.3.5.7. A execução das atividades e serviços inerentes à primeira etapa do plano de trabalho conforme anexo I do presente Termo de Referência.

5.3.5.8. Esta Unidade deverá estar devidamente estruturada e em funcionamento no período de até 30 dias corridos contado da data de recebimento da primeira parcela de recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho em Anexo I do presente Termo de Referência.

5.3.5.9. Os profissionais designados para esta unidade devem realizar a jornada de trabalho de 40h semanais.

5.3.6. UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL DA SERRA

5.3.6.1. A Unidade está localizada na Avenida Miguel Peixoto Guimarães, s/n, anexo ao Parque de Exposições e deverá seguir as condições para o funcionamento de estabelecimento médico-veterinário preconizadas na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1275, de 25 de junho de 2019, bem como todos os registros e licenças necessárias para seu adequado funcionamento.

5.3.6.2. Esta Unidade deverá ser destinada ao atendimento de animais para consultas clínicas, tratamentos clínico-veterinários, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público.

5.3.6.3. Esta Unidade deverá fornecer assistência médica-veterinária de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, exceto feriado.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.3.6.4. A carga horária da equipe que estiver atuando no local realizará o horário de 8h às 17h, visando a organização do espaço e demais preparos para iniciar o atendimento.

5.3.6.5. Esta Unidade deverá estar devidamente estruturada e em funcionamento no período de até 30 dias corridos contado da data de recebimento da primeira parcela de recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho em Anexo I do presente Termo de Referência.

5.3.6.6. A execução das atividades e serviços inerentes à segunda etapa do plano de trabalho conforme anexo I do presente Termo de Referência.

5.3.7. UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL CENTRO

5.3.7.1. Deverá ser estruturada para realizar atendimentos veterinários, em imóvel locado pela OSC, nos parâmetros do Plano de Trabalho apresentado como anexo 1 do presente documento.

5.3.7.2. Esta unidade deverá ser destinada ao ato básico de consulta clínica, de realização de procedimentos ambulatoriais e de vacinação de animais, sendo vedada realização de anestesia geral, de procedimentos cirúrgicos e a internação.

5.3.7.3. Esta Unidade deverá fornecer assistência médica-veterinária de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, exceto feriado.

5.3.7.4. A carga horária da equipe que estiver atuando no local realizará o horário de 8h às 17h, visando a organização do espaço e demais preparos para iniciar o atendimento.

5.3.7.5. A execução das atividades e serviços inerentes à terceira etapa do plano de trabalho conforme anexo I do presente Termo de Referência.

5.3.7.6. Esta Unidade deverá estar devidamente estruturada e em funcionamento no período de até 30 dias corridos contado da data de recebimento da primeira parcela de recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho em Anexo I do presente Termo de Referência.

5.4. SAMUVET – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária

5.4.1. Esta Unidade deverá ser destinada ao atendimento de animais acidentados em vias públicas, facilitar o transporte de animais para hospitais veterinários ou clínicas especializadas, atuar em conjunto com programas de saúde pública, especialmente em situações que envolvem zoonoses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.4.2. Veículo tipo furgão, adaptado com equipamentos veterinários de atendimento imediato, sendo estes:

- Desfibrilador Externo Automático (DEA)
- Monitor cardíaco
- Oxímetro
- Sistema de aspiração e oxigenação
- Kit primeiro socorros
- Caixa de transporte nº3
- Caixa de transporte nº4
- Caixa de transporte até 18kg
- Caixa de transporte acima de 18kg

5.4.3. O veículo deverá estar de acordo com as normas do COTRAN.

5.4.4. O serviço deverá estar disponível de segunda a sexta feira. Esta Unidade deverá fornecer assistência médica-veterinária de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

5.4.5. O serviço deverá funcionar com 1(um) motorista devidamente habilitado, 1(um) médico veterinário e 1(um) auxiliar veterinário.

5.5. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.

5.5.1. A Organização de Sociedade Civil deverá realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT-NBR 12.809/1993 – manuseio de resíduos de serviços de saúde, NBR 12.810/1993 – coleta de resíduos de saúde, NBR 7.500/2000 – símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, Portaria nº 24 do Ministério do Trabalho – MTb de 29 de dezembro de 1994, Norma Regulamentadora nº 7 do MTb, Lei nº 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto nº 7404/2010), Lei nº 6.938/1981 e demais legislações e normas pertinentes.

5.5.2. As Unidades Básicas de Saúde devem dispor de local apropriado para guarda de corpos de animais que venham à óbito nas unidades até que o serviço de recolhimento seja realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

5.6. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme inciso XIX do art. 42 da Lei de Parcerias.

5.7. As despesas não previstas no Plano de Trabalho só podem ser executadas mediante alteração do mesmo por meio de termo aditivo e autorização da SEMPDA. Nos casos de não utilização de todo o recurso financeiro, a OSC deverá devolver a diferença aos cofres públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DE PARCERIA.

6.1. Caberá a servidora CRISTIANE PAQUINI FAGUNDES ENRIQUE - MATRÍCULA Nº 027.247 designada como Gestora de Parceria conforme PORTARIA SEMPDA 003/2025, para o acompanhamento da execução da parceria, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da parceria, nos termos do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

<u>SERVIDOR</u>	<u>MATRÍCULA</u>	<u>ASSINATURA</u>
CRISTIANE PAQUINI FAGUNDES ENRIQUE	27.247	

6.2. Caberá à Comissão de monitoramento e avaliação da parceria formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da parceria, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

<u>SERVIDOR</u>	<u>MATRÍCULA</u>	<u>ASSINATURA</u>
PRISCILA DE SOUSA LIMA	408.348	
PRISCILA RIBEIRO PEREIRA	408.755	
AMANDA DA SILVA RAMOS CAETANO	408.479	

7. O valor total destinado para ao termo de colaboração será de **R\$ 7.750.897,43 (sete milhões setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4993

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 4.388.644,05

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 4.4.90.52.00.00.00

Código Reduzido nº.: 5007

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 415.962,83

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.1.90.11.01.01.00

Código Reduzido nº.: 5085

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 704.675,55

Programa de trabalho nº.: 1812200372.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4998

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 192.000,00

Programa de trabalho nº.: 1830100121.039000

Elemento de Despesa nº.: 4.4.90.51.00.00.00

Código Reduzido nº.: 5013

Fonte de Recurso: 704

Valor: R\$ 250.000,00

8.1. O valor total de recursos disponibilizados será R\$ 7.750.897,43 (sete milhões setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) para um período de 12 meses, conforme tabela abaixo:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
<u>ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - BARRETO</u>			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Locação de espaço adequado para funcionamento	OSC	R\$ 72.000,00	10 dias após recebimento da primeira parcela
Reforma do espaço	OSC	R\$ 150.000,00	30 dias após recebimento da primeira parcela
Aquisição de materiais permanentes	OSC	R\$ 268.390,89	30 dias após recebimento da primeira parcela
Aquisição de insumos	OSC	R\$ 1.150.539,78	30 dias após recebimento da primeira parcela
		R\$ 1.150.539,78	60 dias após recebimento da segunda parcela
Estimativa de valor total da etapa		R\$ 2.791.470,00	
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - CÓRREGO DO OURO			
Aquisição de materiais permanentes	OSC	R\$ 51.368,41	30 dias após recebimento da primeira parcela
Aquisição de insumos	OSC	R\$ 416.899,50	30 dias após recebimento da primeira parcela
		R\$ 416.899,50	60 dias após recebimento da segunda parcela
Estimativa de valor total da etapa		R\$ 885.167,41	
INAUGURAÇÃO - UBS CENTRO			
Locação de espaço adequado para funcionamento	OSC	R\$ 120.000,00	30 dias após recebimento da primeira parcela
Reforma do espaço	OSC	R\$ 100.000,00	30 dias após recebimento da primeira parcela
Aquisição e estruturação de veículo para SAMUVET	OSC	R\$ 288.712,72	30 dias após recebimento da primeira parcela
Aquisição do material permanente	OSC	R\$ 96.203,53	30 dias após recebimento da primeira parcela
Aquisição de insumos	OSC	R\$ 626.807,63	30 dias após recebimento da primeira parcela
		R\$ 626.807,63	60 dias após recebimento da segunda parcela
Estimativa de valor total da etapa		R\$ 1.858.531,51	
Valor Recursos Humanos		R\$ 2.215.728,06	
VALOR TOTAL DISPOSTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO:		R\$ 7.750.897,43	

8.1.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 1.825.574,72	R\$ 652.911,96	R\$ 1.416.367,93	R\$ 184.644,05	R\$ 184.644,05	R\$ 1.335.183,83

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 601.543,55	R\$ 811.451,68	R\$ 184.644,05	R\$ 184.644,05	R\$ 184.644,05	R\$ 184.644,05
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO					
R\$ 7.750.897,43					

8.2. Referente à tabela descrita em item 8.1.1. o desembolso será realizado em quatro parcelas, sendo cada uma disponibilizada a cada três meses, assim como será realizada a prestação de contas trimestral. A projeção mensal consta o demonstrativo de gastos que serão somados para dispor das quatro parcelas.

8.3. Os valores presentes na planilha foram estimados através de pesquisa de mercado em sítios eletrônicos onde estarão constando no Processo Licitatório em aba de PESQUISA DE MERCADO.

8.4. Os valores repassados para a OSC vencedora devem atender aos fins estabelecidos em plano de trabalho presente em Anexo I, estando descritos quantitativos mínimos a serem adquiridos.

8.5. Os valores estipulados para reforma do espaço estão sujeitos à prévia autorização do gestor de contratos e equipe de fiscalização do Termo de Colaboração, devendo ser apresentado uma proposta com o descritivo das ações e 3 (três) pesquisa de preços referentes às melhorias e adaptações a serem feitas no local. O descritivo dos serviços prestados devem constar em Nota Fiscal emitida, a fim de maior transparência na prestação de contas.

8.6. Ao executar o orçamento previsto para cada etapa, os valores excedentes podem ser redirecionados a aquisição de insumos e bens permanentes, ou mesmo realizar campanhas voltadas para educação dentro do tema Bem Estar Animal, desde que haja prévia autorização do gestor da SEMPDA, sendo precedida de alteração no Plano de Trabalho por meio de Termo Aditivo.

8.7. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, assim como observado valor do presente Termo de Referência e Plano de Trabalho.

8.8. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa do proponente selecionado.

8.9. O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item, terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

8.10. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular, conforme art. 51 da Lei 13204/15

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.” (NR)”

8.11. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente

8.12. Após assinatura do Termo, o proponente deverá informar os dados bancários à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal na mesma data.

8.13. O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas.

8.14. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e nos art. 33 e 34.

8.15. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos art. 35 a 42.

8.16. Não pode a OSC selecionada, alegar desconhecimento da legislação ou das regras editalícias, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.17. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas na Proposta de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.18. Remuneração da equipe encarregada da execução da proposta de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista, sendo passível de contratação de Pessoa Jurídica para fins de economicidade, desde que constando proposta no Plano de Trabalho informando valores a serem repassados com a contratação, para aprovação desta Secretaria.

8.19. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.20. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMPDA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

8.21. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.22. A vigência da parceria pode ser prorrogada consensualmente, caso a OSC solicite, devendo ser formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, ou quando houver atraso por parte da Administração Pública na liberação dos recursos, sendo limitada ao exato período do atraso verificado. A prorrogação deve ser formalizada mediante termo aditivo, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

8.23. Ao findar o prazo do Termo de Colaboração, não sendo este renovado, todos os materiais permanentes serão da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, assim como o veículo e quaisquer insumos que estiverem em uso nas Unidades.

8.24. Atualmente, estão em funcionamento duas Unidades Básicas no município, Unidade Barreto e Unidade Serra, nas quais estas serão de responsabilidade da OSC a gestão e adequação dos espaços para ampliação dos serviços.

9. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Chamamento as OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

9.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

9.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

9.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

9.2. São condições para a participação no presente Chamamento Público:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

9.2.1. Declarar, conforme modelo de Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III do Edital), que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9.2.2. Se responsabilizar pela disposição de local, equipamentos e pessoal apto a realizar todos os serviços necessários ao cumprimento do previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho Referencial.

9.2.3. Comprovar que possui aptidão para execução do Objeto previsto neste Termo de Referência, sendo que essa demonstração se dará através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos exigidos na fase de habilitação da Licitação.

9.2.4. Ser responsável pela contratação de recursos humanos em número e qualificação adequada para a prestação dos serviços, durante toda a vigência do contrato, com cobertura nas férias, afastamento de qualquer natureza ou desligamento;

9.2.5. Apresentar comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea “a” da Lei 13.019, de 2014);

10. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014. Estão dispensadas desta exigência as sociedades cooperativas e organizações religiosas (art. 33, § 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019). Estão dispensadas desta exigência as sociedades cooperativas e organizações religiosas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.4. Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

10.1.5. Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido, sem prejuízos de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas;

10.1.6. Declarar que não emprega menores;

10.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada.

10.1.7.1. Possuir experiência comprovada em resgate de animais;

10.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, na forma do art. 34, II, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) Certidão de Regularidade Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, conjunta com a Certidão de Dívida Ativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade - Anexo III (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

10.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

10.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.13. Apresentar a declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

10.1.14. Apresentar a declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.1.15. Possuir Registro No Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

10.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

10.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);

10.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/ 2014);

10.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

10.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);

10.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/ 2014);

10.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; exceto com relação às parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público;

10.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

10.3.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 13.019/2014);

10.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

10.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos de acordo com o artigo 39; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230/21, e art. 39, inciso VII, a da Lei nº 13.019/2014.

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção de parceria será realizada por comissão de seleção, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, nomeada através de portaria SEMPDA nº 007/2025, publicada em 03 de setembro de 2025.

11.2. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

11.3. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

a) Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público; ou

b) Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse;

c) Esteja designado como gestor em uma parceria vigente e membro de uma comissão em outra parceria vigente, seja ela de seleção ou de monitoramento e avaliação;

d) Esteja designado em comissões de outras duas parcerias vigentes, sejam elas de seleção ou de monitoramento e avaliação.

11.3.1. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

11.3.2. Na hipótese do subitem 9.3.1, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.4. Cabe à Comissão de Seleção:

- a) Receber da Comissão Permanente de Contratação os envelopes lacrados contendo as propostas das OSC's;
- b) Analisar, de forma objetiva, as propostas recebidas dentro do prazo estipulado e estabelecer as notas, seguindo os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Classificar as propostas de forma decrescente, da maior à menor nota, acompanhadas de justificativa sempre que possível; e
- d) Analisar os recursos interpostos contra a sua decisão e reconsiderá-la na forma vigente da lei, ou, caso não a reconsidere, encaminhar o processo a Comissão Permanente de Contratação, para que, após os procedimentos de praxe envie os autos ao Órgão Solicitante para decisão final do recurso;

11.4.1. O prazo para a análise referida no subitem 11.4 b), será de até 15 (quinze) dias.

11.4.2. Todos os atos das Comissões deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias da prolação.

11.4.3. A avaliação e a classificação das propostas realizadas pela Comissão de Seleção consistirão em atribuir para as propostas uma nota final,

11.4.4. Os membros da comissão deverão atribuir notas individuais às propostas, separadamente conforme cada critério de julgamento exposto no Chamamento.

11.4.5. As notas individuais e a nota final das propostas deverão ser discriminadas em uma ata de julgamento a ser elaborada pelos avaliadores e juntada ao processo administrativo.

11.5. Autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Na data a ser definida na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, na Avenida Presidente Sodrê, nº 534 - térreo, Centro – Macaé, RJ em sessão pública, a Comissão Especial de Contratação procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica, dos 2 (dois) ENVELOPES, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida neste Edital e a Proposta de Plano de Trabalho proposto, com suas versões digitais, procedendo em seguida sua abertura.

12.2. A OSC deverá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

12.3. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante(s) legal(s) do interessado, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando neste presente e assinado o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº13.726/2018.

12.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.

12.5. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação do seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº13.726/2018.

12.6. Fica impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da OSC participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

12.7. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por OSC.

12.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma OSC na Seleção Pública, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações da Sociedade Civil por ela representadas.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

13.1.1. Etapa 1: Publicação do edital de Chamamento Público.

13.1.1.1. O presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaé, www.macaee.rj.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mesmo, podendo também ser publicado em jornal de maior circulação.

13.1.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's.

13.1.2.1. As propostas das OSC's deverão ser entregues, pessoalmente, no horário das 09h às 17h, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, destinado à Coordenadoria Geral de Licitações, na Avenida Presidente Sodr , nº 534 - t rreo, Centro – Maca , RJ.

13.1.2.2. Tamb m ser o aceitas as propostas oferecidas pela via postal, observando-se o prazo e o endere o previsto na cl usula 12.1 deste Chamamento.

13.1.2.3. A proposta entregue, em uma  nica via impressa, dever  ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Tamb m deve ser entregue uma c pia em vers o digital (CD ou pen drive)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

da proposta, assim como os documentos de habilitação da empresa conforme consta no presente edital.

13.1.2.4. Os Envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

Município de Macaé

Edital de Chamamento Público nº 016/2025

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Município de Macaé

Edital de Chamamento Público nº 016/2025

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

13.1.2.5. Não será permitida a entrega dos envelopes separadamente, bem como a entrega de somente um dos envelopes, o que caracterizará a desclassificação do Chamamento Público.

13.1.2.6. A proposta consistirá na apresentação de plano de trabalho, atendendo também aos dispositivos do edital de Chamamento Público.

13.1.2.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

13.1.2.8. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

13.1.2.9. Observado o disposto neste Termo de Referência, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto político-pedagógico proposto;
- b) As estratégias e ações a serem executadas para atingir os objetivos e metas previstos neste Chamamento Público;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

13.1.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

13.1.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

13.1.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e encaminhamento do resultado preliminar do processo de seleção para a Comissão Permanente de Contratação, contados a partir da data de recebimento do documento.

13.1.3.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos, sendo a análise considerada o dia do recebimento do documento. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência por tempo	+ de 2 anos e 6 meses (grau plenamente satisfatório)	10 pontos	10
		Até 2 anos e 6 meses (grau pleno)	7 pontos	
		Até 2 anos (grau satisfatório)	5 pontos	
		- de 2 anos (insatisfatório)	0 pontos	
2	Experiência em gestão de parcerias "latu sensu" com o Poder Público nos eixos descritos no Plano de Trabalho (aceitas parcerias com fulcro na Lei nº 13.019/2014, convênios e demais instrumentos congêneres)	Grau pleno de experiência de gestão com 5 ou mais parcerias	10 pontos	10
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 4 parcerias	5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0 pontos	
3	Experiência em gestão de parcerias congêneres ao objeto do edital, realizados com o apoio financeiro integral ou parcial expedidos por instituições privadas e/ou públicas, indicando dimensão, prazo, local e outros elementos que julgar pertinente que caracterizem a eficácia do projeto	Grau pleno de experiência de gestão com 4 ou mais parcerias	10 pontos	10
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 3 parcerias	5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0 pontos	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇA O MÁXIMA
4	Apresentação de proposta adequada aos objetivos específicos do Edital, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto da parceria.	Contemplou plenamente	10 pontos	10
		Contemplou insatisfatoriamente	5 pontos	
		Não Contemplou	0 pontos	
5	Apresentação de dados técnicos da execução dos serviços médico veterinários, metodologia aplicada e estruturação do plano de ação.	Contemplou plenamente	10 pontos	10
		Contemplou insatisfatoriamente	5 pontos	
		Não Contemplou	0 pontos	
6	O Projeto Técnico contemplou outras atividades vinculadas ao atendimento do público-alvo, além das obrigatórias.	Contemplou plenamente	10 pontos	10
		Contemplou insatisfatoriamente	5 pontos	
		Não Contemplou	0 pontos	
7	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência	10 pontos	10
		O valor global proposto é igual ou até 2,5% (dois e meio por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência	5 pontos	
		O valor global proposto é superior ao valor de referência	0 pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO				70

13.1.3.4. A pontuação máxima será de 70 pontos.

13.1.3.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.1.3.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

13.1.3.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 35,0 (trinta e cinco) pontos;
- Que estejam em desacordo com o Edital.
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.

13.1.3.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela em item 13.1.3.3, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

13.1.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “4” da tabela 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios “3”, “2” e “5”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

13.1.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13.1.5. Etapa 4: Análise da documentação de Habilitação Jurídica pela Comissão Permanente de Contratação

13.1.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão Permanente de Contratação analisará a documentação de habilitação apresentadas pelas OSC's concorrentes.

13.1.6. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

13.1.6.1. A Comissão Permanente de Contratação divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé (www.macaee.rj.gov.br) e, iniciando-se o prazo para recurso.

13.1.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

13.1.7.1. Haverá uma única fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.1.7.2. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Contratação e da Comissão de Seleção serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

13.1.7.3. As OCS's poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

13.1.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, caso prefiram retirar cópia reprográfica.

13.1.7.5. Interposto recurso, a Comissão Permanente de Contratação, preferencialmente por meio eletrônico, dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

13.1.8. Etapa 7: Recebimento dos recursos pela Comissão Permanente de Contratação

13.1.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção ou a Comissão Permanente de Contratação, os analisará em reconsideração.

13.1.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e/ou a Comissão Permanente de Contratação poderá (ão) reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Autoridade Competente, com as informações necessárias à decisão final.

13.1.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento das contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.1.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.1.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Autoridade Competente deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13.1.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13.1.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Chamamento Público, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada de seu Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais previstas na Lei 13.019/14.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho apresentado e regularização de documentação, se necessário.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

14.1.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação de seu plano de trabalho, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar analiticamente seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

14.1.2. Com base no Plano de Trabalho apresentado, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014).

14.1.3. O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

14.1.4. A previsão de receitas e despesas deve estar de acordo com o Art. 25 § 1º do Decreto Federal nº 8.726/2016:

*§ I - A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do **caput** virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

III - tabela de preços de associações profissionais; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

V - pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

14.1.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no subitem 8.1, deste Termo de Referência.:

14.1.5.1. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

14.1.5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do subitem 8.1., deste Termo de Referência, as certidões positivas com efeito de negativas;

14.1.5.3. As Organizações da Sociedade Civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que trata o subitem 8.1 deste Termo de Referência que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;

14.1.5.4. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e em seu quadro de dirigentes, quando houver;

14.1.5.5. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no subitem 12.2.4, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos no inciso I, alíneas "a" e "b" do caput do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

14.1.5.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII previstas nos itens 10.1.8. (art.206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2014).

14.1.6. As OSC's deverão reapresentar as certidões que se vencerem durante o certame.

14.1.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, na Avenida Presidente Sodr , nº 534 - térreo, Centro – Maca , RJ.

14.2. Etapa 2: Verifica  o do cumprimento dos requisitos para celebra  o da parceria e de que n o incorre nos impedimentos (veda  es) legais.

14.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administra  o P blica, do atendimento, pela Organiza  o da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebra  o da parceria, de que n o incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exig ncias descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a an lise da proposta vencedora apresentada pela OSC.

14.2.2. A Comiss o de Sele  o examinar  o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

14.2.3. Somente ser  aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informa  es j  apresentadas pela OSC, observados os termos e as condi  es constantes neste Termo de Refer ncia e em seus anexos, em especial o anexo IV – Minuta de Plano de Trabalho. Para tanto, a Administra  o P blica poder  solicitar a realiza  o de ajustes no documento apresentado.

14.2.4. Nos termos do §1  do art. 28 da Lei n  13.019, de 2014, na hip tese de a OSC selecionada n o atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebra  o, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poder  ser convidada a aceitar a celebra  o de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.2.5. Em conformidade com o §2  do art. 28 da Lei n  13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela ser  convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebra  o e, em seguida, proceder-se-    verifica  o dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poder  ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classifica  o.

14.2.6. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regulariza  o de documenta  o, se necess rio.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

14.2.6.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

14.2.6.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14.2.7. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

14.2.7.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.2.7.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.2.7.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.2.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.2.8. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

14.2.8.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

15. CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

16. DOS PRAZOS

16.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, por até 10 (dez) anos.

17. METAS E INDICADORES PREESTABELECIDOS

17.1. METAS

- Averiguação de quantitativos de atendimentos clínicos, sendo apresentados semanalmente e mensalmente;
- Atingir 100% do quantitativo de Procedimentos Ambulatoriais elencados neste Termo de Referência, como demonstrativo de eficácia no atendimento, possibilitando a avaliação de resultados e verificação de cumprimento do quantitativo planejado;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- Atingir 100% do quantitativo de Procedimentos Cirúrgicos elencados neste Termo de Referência, alcançando o número previsto semanal na unidade;
- Atingir 100% do quantitativo de Procedimentos de Castrações elencados neste Termo de Referência, alcançando o quantitativo previsto semanalmente na unidade, de acordo com sexo e peso do animal, respeitando os valores previstos neste termo de referência;
- Atingir 100% do quantitativo de Exames de Análises Clínicas e de Imagem elencados neste Termo de Referência – atingir o quantitativo estimado semanalmente;
- Microchipagem – microchipar o maior número de animais possível, conscientizando esta importância ao tutor, a fim de que o mesmo autorize o procedimento;

17.2. INDICADORES

- Relatório que apresente quantitativo de atendimentos clínicos/mês;
- Relatório que apresente quantitativo de procedimentos ambulatoriais/mês;
- Relatório que apresente quantitativo de procedimentos cirúrgicos/mês;
- Relatório que apresente quantitativo de castrações/mês;
- Relatório que apresente quantitativo de exames de análises clínicas e de Imagem/mês.
- Relatório que apresente quantitativo de animais microchipados.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A OSC deverá prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.1.1. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, apresentando relatório de atendimentos nas unidades, relatório de procedimentos efetuados, bem como da totalidade das operações patrimoniais, considerando os equipamentos adquiridos, resultados financeiros, contemplando aquisição de insumos, planilha de distribuição dos mesmos com entrada e saída por unidade, contratação de recursos humanos e rendimentos dos recursos vinculados à parceria, até a prestação de contas, ocorrendo tal prestação de contas parcialmente durante a execução da parceria, ao término de cada exercício, na extinção da parceria ou a qualquer momento, por demanda da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou órgãos de controle interno e externo.

18.2. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente, até 15 (quinze) dias corridos ao término de cada período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período apenas uma vez, a critério exclusivo do Município.

18.3. A prestação de contas ao término de cada exercício deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o pagamento da terceira parcela do cronograma de execução.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

18.4. A prestação de contas de extinção será realizada em até 90 (noventa) dias do final da vigência da parceria.

18.5. As prestações de contas e todos os atos que dela decorram serão apresentadas pela OSC, sendo constituída das seguintes peças:

18.5.1. Ofício da entidade particular encaminhando a prestação de contas ao representante do Órgão ou Entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

18.5.2. Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão ou Entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Termo de Colaboração ao qual este esteja vinculado;

18.5.3. Cópia deste Termo de Colaboração e de eventuais termos aditivos, com indicações de suas publicações;

18.5.4. Cópia da Nota de Empenho emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

18.5.5. Balancete analítico, com demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos, devidamente assinado por contabilista, sendo a devida prestação de contas;

18.5.6. Relação de pagamentos efetuados;

18.5.7. Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se for o caso;

18.5.8. Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

18.5.9. Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando o objeto for a execução de obras ou serviços de engenharia;

18.5.10. Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do Termo de Colaboração;

18.5.11. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, na conta indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

18.5.12. Relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do termo de colaboração;

18.5.13. Fotos das obras/serviços realizados;

18.6. A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nos itens 18.5.1 ao 18.5.13.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

18.7. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

18.8. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá exigir documentos complementares, tais como: memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

18.9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios internamente, quando houver:

- Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

18.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será comunicado o fato à OSC e fixando prazo para saneamento de até 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

18.11. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e não havendo o saneamento, serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, sem prejuízo da instauração de tomada de contas.

18.12. A não aprovação ou aprovação com ressalvas sem o devido cumprimento de prestação de contas parcial, na forma dos parágrafos anteriores, suspende o pagamento da parcela subsequente.

18.13. Ao final da parceria do Termo de Colaboração os valores não comprovados deverão ser ressarcidos ao Município de Macaé.

18.14. A prestação de contas deve estar em consonância com a IN nº01/2017 da CONGEM e com o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Parceria, disposto no site: <https://www.macaee.rj.gov.br/controladoria/conteudo/titulo/legislacao>

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) Promover o monitoramento, avaliação, supervisão, fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, sempre que julgar conveniente, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- f) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Todas as artes visuais e materiais gráficos devem **obrigatoriamente** ser submetidos a SEMPDA a fim de aprovação da Secretaria de Comunicação.
- j) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- k) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- m) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, sendo esta última no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- n) Decidir, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos;
- o) Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- p) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

q) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

r) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art.48 da Lei nº 13.019/2014;

s) Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

t) Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração, se houver consensualidade para tanto, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

a. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

kk) Executar o pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

ll) Garantir a realização de atendimento médico veterinário de forma contínua durante o horário de funcionamento da unidade;

mm) Remuneração dos funcionários de acordo com pesquisa apresentada em Plano de Trabalho, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

nn) Adquirir equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;

oo) Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços médico-veterinários, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

pp) Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo igualitário e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

qq) Adotar a logo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível na unidade;

rr) Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Prestação e Defesa do Animal;

ss) Realizar as contratações e compras necessárias para garantir limpeza e manutenção, inclusive de pequenos reparos prediais da unidade;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- tt) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- uu) Contratar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a OSC como a única responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- vv) Operacionalizar, no início das atividades, serviços de informática com sistema básico para gestão que contemple no mínimo:
- v. Registro de animais atendidos;
 - vi. Controle de medicamentos (almoxarifado);
 - vii. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
 - viii. Banco de dados de RH.
- ww) Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da parceria, através de profissionais habilitados e qualificados;
- xx) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- yy) Apresentar, quando solicitado, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos órgãos de controle interno, no momento da prestação de contas parcial e/ou final, relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- zz) Apresentar relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, no momento da prestação de contas parcial e/ou final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, observado o estabelecido no Termo de Colaboração e de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- aaa) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;
- bbb) Prestar contas do Termo de Colaboração, nos termos da lei, do edital e do Termo de Colaboração;
- ccc) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- ddd) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

eee) Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;

fff) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

ggg) Permitir o livre acesso do gestor de convênios, à comissão de monitoramento e avaliação e aos membros do conselho de política pública da área, quando houver, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

hhh) Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- I. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- II. Garantir sua guarda e manutenção;
- III. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- IV. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- V. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- VI. Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
- VII. Os materiais e/ou equipamentos adquiridos pela OSC com os recursos provenientes à celebração desta parceria retornarão ao patrimônio do Município na hipótese de sua extinção. (art. 35, §5º da lei 13019/2014).

iii) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

jjj) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;

kkk) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

III) Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

mmm) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

nnn) Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

ooo) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

ppp) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;

qqq) Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

rrr) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

sss) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento do ora estabelecido no Chamamento, dever-se-ão ser aplicadas as penalidades pertinentes em conformidade com o artigo 73 da Lei 13.019/14, desde que guardadas as devidas proporções em relação ao objeto da parceria.

20.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada, quando se tratar de suspensão.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Chamamento será divulgado em página oficial da Prefeitura Municipal de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, preferencialmente de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaee.rj.gov.br, ou por petição protocolada na Avenida Presidente Sodr  n 534,   reo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto s bados, domingos e feriados, at   s 17h.

21.2.1. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no Chamamento. As respostas  s impugna  es e os esclarecimentos prestados ser o juntados nos autos do processo de Chamamento P blico e estar o dispon veis para consulta por qualquer interessado.

21.2.2. Eventual modifica  o no Chamamento, decorrente das impugna  es ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejar  divulga  o pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a altera  o afetar a formula  o das propostas ou o princ pio da isonomia.

21.3. A SEMPDA resolver  os casos omissos e as situa   es n o previstas no presente Chamamento, observadas as disposi   es legais e os princ pios que regem a Administra  o P blica.

21.4. A qualquer tempo, o presente Chamamento poder  ser revogado por interesse p blico ou anulado, no todo ou em parte, por v cio insan vel, sem que isso implique direito a indeniza  o ou reclama  o de qualquer natureza.

21.5. O proponente   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa   es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento P blico.

21.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa   es nele contidas poder  acarretar a elimina  o da proposta apresentada, a aplica  o das san   es administrativas cab veis e a comunica  o do fato  s autoridades competentes, inclusive para apura  o do cometimento de eventual crime. Al m disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra ap s a celebra  o da parceria, o fato poder  dar ensejo   rescis o do instrumento, rejei  o das contas e/ou aplica  o das san   es de que trata o art. 73 da Lei n 13.019, de 2014.

21.6. A Administra  o P blica n o cobrar  das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento P blico.

21.7. Todos os custos decorrentes da elabora  o das propostas e quaisquer outras despesas correlatas   participa  o no Chamamento P blico ser o de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, n o cabendo nenhuma remunera  o, apoio ou indeniza  o por parte da Administra  o P blica.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Macaé, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

➤ dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Macaé, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade, órgão expedidor, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail.

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Macaé, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO V

ELEMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE TRABALHO DA OSC

- Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - Previsão de receitas, quando cabível, e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- Obs: A Previsão de receitas e a estimativa de despesas deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas por meio de um dos elementos indicativos no §1º do artigo 25 do Decreto Federal nº 8726/2016, sem prejuízo de outros.
- Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
 - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A Proposta de Trabalho apresentada pela OSC conterá a forma de eliminação das propostas, que se dará:

- cuja pontuação total for inferior a 35 (trinta e cinco) pontos;
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

OBS: Para fins do edital considera-se “Proposta de Trabalho” o documento elaborado pela OSC, baseada na proposta apresentada durante o período de chamamento público. Após a aprovação e consolidação deste documento pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, haverá a formação do “Plano de Trabalho” objeto do Termo de Colaboração (Anexo IX do edital).

Macaé, RJ ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Macaé, ____ de _____ de 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

Eu, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela e do CPF. Nº na qualidade de (Cargo na OSC), eleito para o mandato de, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada, inscrita CNPJ sob o nº, **DECLARO** para os devidos fins, que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de **14** (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser verdade, firmo o presente.

_____/RJ, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL – BARRETO			
Locação de espaço adequado para funcionamento	OSC	R\$ 72.000,00	10 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Reforma do espaço	OSC	R\$ 150.000,00	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Aquisição de materiais permanentes	OSC	R\$ 268.390,89	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Aquisição de insumos	OSC	R\$ 1.150.539,78	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
		R\$ 1.150.539,78	30 dias corridos após segundo repasse financeiro
Contratação de Recursos Humanos (1º Parcela)	OSC	R\$ 184.644,05	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Estimativa de valor da etapa		R\$	2.976.114,50

Lei 13.019/14 – Art. 22.

A realidade do projeto da parceria é a Unidade Básica de Saúde Animal com funcionamento ampliado.

CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA: Pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde Animal do Barreto, tendo sido efetuada a aquisição de todos os materiais permanentes, insumos necessários e contratação de equipe para funcionamento da UBS. Início: No ato de assinatura do Termo de Colaboração. Conclusão da primeira etapa: 30 dias corridos após o empenho do primeiro repasse financeiro.

Serão usados como parâmetros para cumprimento das metas relatórios constando número de atendimentos realizados com as prestações de contas.

Previsão de receitas e despesas: Nº do Processo de Origem/Ano:180087/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 / 3.1.90.11.01.01. / 3.3.90.39. / 4.4.90.51

Programa de Trabalho: 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1830100121.039000

NR: 4993 / 5007 / 5085 / 4998 / 5013

Fonte: 704

ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - CÓRREGO DO OURO

Aquisição de materiais permanentes	OSC	R\$ 51.368,41	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Aquisição de insumos	OSC	R\$ 416.899,50	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
		R\$ 416.899,50	30 dias corridos após segundo repasse financeiro
Contratação de Recursos Humanos (2º Parcela)	OSC	R\$ 184.644,05	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Estimativa de valor da etapa		R\$	1.069.811,46

Lei 13.019/14 – Art. 22.

A realidade do projeto da parceria é a Unidade Básica de Saúde Animal com funcionamento ampliado.

CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPA: Pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde Animal de Córrego do Ouro, tendo sido efetuada a aquisição de todos os materiais permanentes, insumos necessários e contratação de equipe para funcionamento da UBS. Início: No ato de assinatura do Termo de Colaboração. Conclusão da segunda etapa: 30 dias corridos após o empenho do primeiro repasse financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Serão usados como parâmetros para cumprimento das metas relatórios constando número de atendimentos realizados com as prestações de contas.

Previsão de receitas e despesas: Nº do Processo de Origem/Ano:180087/2024

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 / 3.1.90.11.01.01. / 3.3.90.39. / 4.4.90.51

Programa de Trabalho: 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1830100121.039000

NR: 4993 / 5007 / 5085 / 4998 / 5013

Fonte: 704

AMPLIAÇÃO DA UBS - UBS CENTRO

Locação de espaço adequado para funcionamento	OSC	R\$ 120.000,00	10 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Reforma do espaço	OSC	R\$ 100.000,00	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Aquisição e estruturação de veículo para SAMUVET	OSC	R\$ 288.712,72	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Aquisição do material permanente	OSC	R\$ 96.203,53	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Aquisição de insumos	OSC	R\$ 626.807,63	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
		R\$ 626.807,63	30 dias corridos após segundo repasse financeiro
Contratação de Recursos Humanos (3 ° Parcela)	OSC	R\$ 184.644,05	30 dias corridos após primeiro repasse financeiro
Estimativa de valor da etapa:		R\$	2.043.175,56

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Lei 13.019/14 – Art. 22.

A realidade do projeto da parceria é a Unidade Básica de Saúde Animal com funcionamento ampliado.

CONCLUSÃO DA TERCEIRA ETAPA: Pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde Animal do Centro, tendo sido efetuada a aquisição de todos os materiais permanentes, insumos necessários e contratação de equipe para funcionamento da UBS. Início: No ato de assinatura do Termo de Colaboração. Conclusão da terceira etapa: 30 dias corridos após o empenho do primeiro repasse financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso.

Serão usados como parâmetros para cumprimento das metas relatórios constando número de atendimentos realizados com as prestações de contas.

Previsão de receitas e despesas: Nº do Processo de Origem/Ano:180087/2024

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 / 3.1.90.11.01.01. / 3.3.90.39. / 4.4.90.51

Programa de Trabalho: 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1812200372.202000 / 1830100121.039000

NR: 4993 / 5007 / 5085 / 4998 / 5013

Fonte: 704

VALOR TOTAL DISPOSTO NO TERMO DE
COLABORAÇÃO:

R\$ 7.750.897,43

METAS E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Locação de espaço adequado para funcionamento	Averiguação e locação de espaço adequado para funcionamento da unidade. Indicador de avaliação: Visita ao espaço locado.
Reforma do espaço	Adequação do espaço para atendimento Indicador de avaliação: Visita ao espaço.
Aquisição de materiais permanentes	Aquisição de materiais permanentes para funcionamento da unidade. Indicador de avaliação: Relatório com os itens adquiridos.
Aquisição de insumos	Aquisição de materiais insumos para funcionamento da unidade. Indicador de avaliação: Relatório com os itens adquiridos.
Contratação de Recursos Humanos	Contratação de equipe para funcionamento Indicador de avaliação: Apresentação de ficha funcional dos funcionários.
Atendimentos clínicos;	Apresentação de relatório mensal, constando quantitativos e gastos dos procedimentos, durante o prazo de vigência da parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

	Indicador de avaliação: Relatório com quantitativo de atendimentos e pesquisa de satisfação.
Procedimentos Ambulatoriais;	Apresentação de relatório mensal, constando quantitativos e gastos dos procedimentos, durante o prazo de vigência da parceria. Indicador de avaliação: Relatório com quantitativo de procedimentos realizados.
Procedimentos Cirúrgicos;	Apresentação de relatório mensal, constando quantitativos e gastos dos procedimentos, durante o prazo de vigência da parceria. Indicador de avaliação: Relatório com quantitativo de procedimentos realizados.
Castrações;	Apresentação de relatório mensal, constando quantitativos e gastos dos procedimentos, durante o prazo de vigência da parceria. Indicador de avaliação: Relatório com quantitativo de procedimentos realizados.
Microchipagem;	Apresentação de relatório mensal, constando quantitativos e gastos dos procedimentos, durante o prazo de vigência da parceria. Indicador de avaliação: Relatório com quantitativo de procedimentos realizados.
Exames de Análises Clínicas e de Imagem;	Apresentação de relatório mensal, constando quantitativos e gastos dos procedimentos, durante o prazo de vigência da parceria. Indicador de avaliação: Relatório com quantitativo de exames realizados.

DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

AÇÃO		
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - BARRETO - PRIMEIRA ETAPA		
Locação e adequação do espaço	OSC	Locação de espaço para funcionamento contendo a estrutura mínima de quatro consultórios veterinários, uma recepção, um banheiro de atendimento ao público acessível, um banheiro para funcionários, dois centros cirúrgicos, uma copa/cozinha, uma sala para almoxarifado, um consultório para ultrassonografia e um consultório para radiografia. A OSC terá um período de 10 dias corridos para alugar o espaço e iniciar as adequações que devem estar concluídas em um período de até 30 dias para início do funcionamento da clínica veterinária no bairro Lagomar. A estrutura mínima poderá ser montada pela OSC através do valor estipulado para reforma, podendo ser locado um galpão e adequar o espaço para atendimento conforme

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

		especificação mínima. Não poderão ser feitas reformas permanentes no espaço alugado utilizando o valor previsto para adequação do imóvel, para realizar reformas, a OSC deverá gerenciar junto ao proprietário do imóvel os recursos financeiros destinados ao aluguel do imóvel, visto que não poderá ser realizada nenhuma melhoria no espaço além do que será pago de valor de aluguel do imóvel. Considera-se por reformas pintura, construção de paredes, colocação de pisos e azulejos, instalação de rede elétrica e demais itens que serão permanentes no imóvel. O espaço deve estar adequado a RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária. O valor de 150 mil será destinado a adequação do imóvel alugado, sendo obrigatório a prestação de contas com as devidas notas fiscais. Considera-se por adequação de espaço itens que serão removidos ao final do contrato de aluguel, sendo estes divisórias acústicas para montagem dos consultórios, revestimentos temporários e identidade visual temporária. Site de pesquisa: https://rj.olx.com.br/norte-do-estado-do-rio/comercio-e-industria/lagomar-excelente-espaco-comercial-com-7-salas-e-1-banheiro-macaee-rj-1344813410?lis=listing_1120 Foi considerado um valor de 50% a mais como margem para caso o imóvel não esteja disponível na fase de execução e seja necessário outro imóvel. Sendo o cálculo: R\$ 4.000 + 50% = 6.000. Valor multiplicado por 12 meses - R\$ 72.000 Outras pesquisas de imóveis da área: https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-galpao-deposito-armazem-5-quartos-lagomar-macaee-rj-300m2-id-2775871426/?source=ranking%2Crp Pode ser locado qualquer imóvel que a OSC considere adequado, dentro do valor estipulado neste plano de trabalho. Em caso de não haver esta possibilidade, uma vez que as pesquisas em sítios eletrônicos encontraram poucas opções, quaisquer alterações serão feitas através de apostilamento.
Aquisição de materiais permanentes	OSC	Meta: Realizar a aquisição de materiais permanentes no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão do empenho da primeira parcela do valor descrito em Termo de Colaboração, estando incluído neste prazo o tempo de entrega dos materiais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Aquisição de insumos	OSC	Meta: Realizar a aquisição de insumos previstos para seis meses, considerando a previsão de compra para 12 meses, sendo tal aquisição parcelada em duas vezes, a fim de não comprometer a integridade dos medicamentos.	Primeira aquisição: 30 dias após a emissão do empenho. Segunda aquisição: 30 dias após a emissão do empenho da segunda parcela
Contratação de Recursos Humanos	OSC	Meta: Contratação de Recursos humanos para funcionamento da Unidade básica de saúde animal	* O gerente administrativo ficará responsável pela Unidade Básica de Saúde Animal do Parque de Exposições do Barreto e da Serra.
O primeiro repasse financeiro ocorrerá com empenho oriundo da assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 dias corridos, considerando os trâmites processuais.			

DESCRIÇÃO MATERIAL PERMANENTE DA PRIMEIRA ETAPA

AÇÃO			
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - BARRETO - PRIMEIRA ETAPA			
Material permanente	UBS barreto	Valor	Valor total
Autoclave de 12 litros	1	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00
Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia 6 lugares	2	R\$ 3.299,00	R\$ 6.598,00
Mesas cirúrgica veterinárias, 116 cm x 70 cm	3	R\$ 1.573,00	R\$ 4.719,00
Foco Auxiliar Cirurgico	1	R\$ 3.599,10	R\$ 3.599,10
Kit anestesia de pedestal (c/ ventilação) com cilindro de 07L - Completo	1	R\$ 10.199,00	R\$ 10.199,00
Monitor Multiparametros	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Aspirador Cirúrgico	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
Kit Ambulatorial 32 peças	4	R\$ 1.539,00	R\$ 6.156,00
Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico; kit com 3	1	R\$ 642,16	R\$ 642,16
Balança 200kg	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Balança 5kg	1	R\$ 701,92	R\$ 701,92
Dispenser de Papel Toalha	6	R\$ 37,56	R\$ 225,36
Porta sabonete	6	R\$ 26,30	R\$ 157,80
Lixeira Inox C/pedal E Balde 20 Lts	6	R\$ 191,37	R\$ 1.148,22
Lixeira lixo infectante	4	R\$ 190,95	R\$ 763,80
Lixeira 100 litros	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
Computador	5	R\$ 1.949,00	R\$ 9.745,00
Notebook	1	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
Impressora a laser Colorida Multifuncional	1	R\$ 3.042,00	R\$ 3.042,00
Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida	3	R\$ 767,57	R\$ 2.302,71
Cadeira sala de espera (trio)	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
Cadeira para consultório e recepção com rodízio	5	R\$ 499,90	R\$ 2.499,50
Micro-ondas	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00
Cafeteira jarro de inox	1	R\$ 182,90	R\$ 182,90
Bebedouro galão 20litros coluna	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
Arquivo De Aço Junior Com 4 Gavetas	3	R\$ 851,20	R\$ 2.553,60
Armário Alto 79,20 cm (largura) em MDP com Duas portas	4	R\$ 664,12	R\$ 2.656,48
Estante Aço Leve 5 Prateleiras	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
Gaveteiro 4 Gavetas com rodízios	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
Bancada para atendimento com gaveteiro recepção 1400x600	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Refrigerador 260L 2 Portas Classe	1	R\$ 2.289,00	R\$ 2.289,00
Geladeira armazenar vacina	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Cabine De Segurança Biológica Classe li A1	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
Telefone Residencial Sem Fio	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
Sistema de consultório acesso ilimitado	1	R\$ 5.974,80	R\$ 5.974,80
ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	4	R\$ 969,00	R\$ 3.876,00
Mesa Veterinária Para Atendimento Com Gabinete 2 Portas e 3 Gavetas	4	R\$ 2.173,00	R\$ 8.692,00
Mesa Mayo Instrumental Inox	1	R\$ 284,85	R\$ 284,85
Ultrassom Equipamento portátil P/B com Doppler pulsado, bateria interna e duas portas ativas	1	R\$ 17.825,00	R\$ 17.825,00
Raio X Portátil Veterinário	1	R\$ 40.900,00	R\$ 40.900,00
Kit Cilindro 16 Litros para Oxigênio	1	R\$ 2.345,58	R\$ 2.345,58
Calha Cirúrgica Grande em Inox	1	R\$ 422,58	R\$ 422,58
Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico	1	R\$ 3.596,70	R\$ 3.596,70
Afastador	2	R\$ 26,38	R\$ 52,76
Kit Max Profissional Bandejas Inox Cuba Rim Porta Algodões	4	R\$ 436,81	R\$ 1.747,24
Kit Lamina+cabo Bisturi Inox 10 11 12 15 15c 20 21 22 23 24	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
Kit Odontológico de 22 peças Veterinário	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Analizador hematológico	1	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
Microscópio Biológico Binocular	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Termômetro Clínico Infravermelho Veterinário	1	R\$ 509,90	R\$ 509,90
Termômetro digital de ponta flexível	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96
Leitor Microchip Animal Identificação Recarregável Universal	4	R\$ 249,63	R\$ 998,52
Bomba de Infusão	1	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
Tubo Coleta de Sangue cx com 100	5	R\$ 60,46	R\$ 302,30
Mesa Secretaria 120X60 2 Gavetas	2	R\$ 413,10	R\$ 826,20
Móvel Suporte Para Soro Inox / Manípulo Resistente Com Rodas	4	R\$ 237,01	R\$ 948,04

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Mesa de refeitório adulto 6 lugares individuais com encosto	1	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00
Conjunto De Pratos Fundos Astral 12 Peças	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
Xícara de Chá empilhável 200ml com pires 6 Peças	3	R\$ 167,56	R\$ 502,68
JG XICARA DE CAFE 90ML 12PCS	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Açucareiro Em Inox Com Colher 10x7x7cm	2	R\$ 10,45	R\$ 20,90
Bandeja de café	1	R\$ 81,90	R\$ 81,90
Dispenser de detergente	1	R\$ 34,77	R\$ 34,77
Escorredor Grande Para 24 Pratos 7 Copos Cromado	1	R\$ 77,40	R\$ 77,40
Máquina de Tosa Animal	3	R\$ 1.249,00	R\$ 3.747,00
Aquecedor elétrico	2	R\$ 104,31	R\$ 208,62
Tanque Inox 68 Litros Fixa Parede 608x506x434	4	R\$ 589,00	R\$ 2.356,00
Acionador Pedal Elétrico Parede cinza com Torneira 110V	4	R\$ 217,03	R\$ 868,12
Banco Mocho Em Aço Inox - Hospital - Clínica	4	R\$ 352,45	R\$ 1.409,80
Seladora Manual com Temporizador Cetro - 30 cm	1	R\$ 441,25	R\$ 441,25
Maquina de lavar Lava e Seca 11kg	1	R\$ 3.879,00	R\$ 3.879,00
Tablet para Registro de Ponto por Biometria	1	R\$ 1.780,27	R\$ 1.780,27
Valor final:			R\$ 268.390,89

DESCRIÇÃO DOS INSUMOS DA PRIMEIRA ETAPA

AÇÃO			
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - BARRETO - PRIMEIRA ETAPA			
Insumos	UBS barreto	Valor	Valor total
4DX SNAP TESTE	480	R\$ 149,90	R\$ 71.952,00
ACEPROMAZINA 1% INJ 20ML	24	R\$ 20,46	R\$ 491,04
ACEPROMAZINA GOTAS 10ML	72	R\$ 62,90	R\$ 4.528,80

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP.	120	R\$ 51,59	R\$ 6.190,80
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G/1000ML 1ML INJ.	120	R\$ 2,15	R\$ 258,00
AGEMOXI CL 250MG COMP.	90	R\$ 106,11	R\$ 9.549,90
AGEMOXI CL 50MG COMP.	90	R\$ 65,90	R\$ 5.931,00
AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	24	R\$ 18,99	R\$ 455,76
AGUA PARA AUTOCLAVE 5L (DESTILADA)	20	R\$ 25,01	R\$ 500,20
AGUA PARA INJECAO 10 ML	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
AGULHA DESCART. 13 X 4,5	90	R\$ 17,91	R\$ 1.611,90
AGULHA DESCART. 20 X 5,5	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
AGULHA DESCART. 25 X 7	90	R\$ 15,99	R\$ 1.439,10
AGULHA DESCART. 25 X 8	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
AGULHA DESCART. 30 X 8	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
AGULHA DESCART. 40 X 12	90	R\$ 15,21	R\$ 1.368,90
ALCOOL 70% 1L	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
ALERGOVET 0,7MG COMP.	120	R\$ 61,90	R\$ 7.428,00
ALERGOVET 1,4MG COMP.	40	R\$ 94,50	R\$ 3.780,00
ALGODAO HIDROFILO 500 GR.	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
AM - APROMAZIN 1% 20ML INJ.	120	R\$ 20,46	R\$ 2.455,20
AM - AVENTAL CIRURGICO	1008	R\$ 15,67	R\$ 15.795,36
AM - BEPEBEN BENZETACIL INJ.	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
AM - CLOREXIDINA ALCOOLICA 1L	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
AM - FIO NYLON 0	500	R\$ 43,80	R\$ 21.900,00
AM - LAMINA BISTURI	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
AM - LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
AM - LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	60	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

AM - LUVA CIRURGICA 7,5	120	R\$	125,00	R\$	15.000,00
AM - LUVA P - PROCEDIMENTO	120	R\$	37,25	R\$	4.470,00
AM - LUVA M - PROCEDIMENTO	240	R\$	37,25	R\$	8.940,00
AM - LUVA G - PROCEDIMENTO	120	R\$	38,84	R\$	4.660,80
AM - MAXICAM 2% INJ. 50ML	60	R\$	75,38	R\$	4.522,80
AM - MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	48	R\$	400,42	R\$	19.220,16
AM - PACOTE GAZE NAO ESTÉRIL	120	R\$	28,76	R\$	3.451,20
AM - VITAMINA K	60	R\$	48,99	R\$	2.939,40
AM- AMITRIPTILINA 75MG COMP.	12	R\$	31,39	R\$	376,68
AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML INJ.	12	R\$	843,62	R\$	10.123,44
AMOXICILINA+CLAVULANATO 1G+200MG INJ.	60	R\$	171,92	R\$	10.315,20
ANESTALCON COLIRIO ANESTESICO 5ML	60	R\$	11,69	R\$	701,40
ANESTT 2% 50ML INJ.	90	R\$	11,70	R\$	1.053,00
ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ.	48	R\$	124,50	R\$	5.976,00
AURITEC 100ML (SYNTEC)	90	R\$	42,25	R\$	3.802,50
AVENTAL C/ MANGA DESCART. CIRURGICO	120	R\$	41,70	R\$	5.004,00
BIOPRAT PET GLN 14G (ALIVIRA)	240	R\$	53,99	R\$	12.957,60
BOBINA P/ ESTERILIZACAO AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	120	R\$	163,30	R\$	19.596,00
BOLSA SANGUE PARA TRANSFERENCIA 300M	48	R\$	22,20	R\$	1.065,60
CAMPO FENESTRADO PP30 0,40 X 0,40	240	R\$	3,51	R\$	842,40
CAMPO FENESTRADO PP30 0,50 X 0,50	240	R\$	3,92	R\$	940,80
CAMPO FENESTRADO PP30 0,75 X 0,75	240	R\$	4,81	R\$	1.154,40
CAMPO OPERATORIO 25X28 ESTERIL TELA RX	120	R\$	589,00	R\$	70.680,00
CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 23CM X 25CM	240	R\$	70,21	R\$	16.850,40
CAMPO PLASTICO DESC 90X120 ESTERIL PCT	240	R\$	1,90	R\$	456,00
CAPSULA AMOXICILINA - COM 14 CAPSULAS	36	R\$	18,05	R\$	649,80

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

CAPSULA ITRACONAZOL - COM 30 CAPSULAS	240	R\$	44,25	R\$	10.620,00
CAPSULA OMEPRAZOL -COM 10 CAPSULAS	72	R\$	24,56	R\$	1.768,32
CAPSULA PIRANTEL - COM 4comp	120	R\$	70,98	R\$	8.517,60
PIRANTEL - Bisnaga - Gatos	120	R\$	99,44	R\$	11.932,80
CAPSULA SACHAROMYCE - COM 30 CAPSULAS	120	R\$	75,80	R\$	9.096,00
CARBOVET BIOFARM	24	R\$	29,90	R\$	717,60
CARPROFLEX 44MG MUNDO ANIMAL - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	90	R\$	73,90	R\$	6.651,00
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 20	300	R\$	1,07	R\$	321,00
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 22	300	R\$	1,15	R\$	345,00
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 24	300	R\$	1,61	R\$	483,00
CEFALEXINA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	24	R\$	21,49	R\$	515,76
CETAMIN 10% FR 50ML INJ.	24	R\$	158,18	R\$	3.796,32
CHEMITRIL ENROFLOXACINO INJ. 10% 10ML	72	R\$	18,00	R\$	1.296,00
CLAVASEPTIN P 250MG VETOQUINOL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	72	R\$	152,99	R\$	11.015,28
CLAVASEPTIN P 62,5MG VETOQUINOL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	72	R\$	84,71	R\$	6.099,12
CLINDAMICINA 150MG/ML (AMP 4ML) INJ.	48	R\$	314,40	R\$	15.091,20
CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ.	120	R\$	95,00	R\$	11.400,00
CLOREXIDINA ALCOLICO 0,5%	120	R\$	20,99	R\$	2.518,80
CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1L	120	R\$	30,27	R\$	3.632,40
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO	120	R\$	68,93	R\$	8.271,60
CLORIDRATO DE IOIMBINA (RESET) 1,0 INJ 50ML	72	R\$	152,00	R\$	10.944,00
COLAR ELIZABETANO 20CM Nº5	60	R\$	31,80	R\$	1.908,00
COLAR ELIZABETANO 25CM Nº6	60	R\$	43,80	R\$	2.628,00
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM PCT	72	R\$	83,32	R\$	5.999,04

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 10 ESTERIL	240	R\$	0,81	R\$	194,40
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 500	120	R\$	29,00	R\$	3.480,00
CORTA CURSO (DOXICICLINA + CLOR. BENZETIMIDE) 50ML INJ.	72	R\$	52,00	R\$	3.744,00
DESCARPACK CAIXA COLETORA 20L	240	R\$	11,07	R\$	2.656,80
DETOMIDIN 10ML INJ. (SYNTEC)	72	R\$	151,20	R\$	10.886,40
DEXACORT 50ML INJ.	72	R\$	71,58	R\$	5.153,76
DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML INJ.	72	R\$	2,39	R\$	172,08
DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOL. INJ. 2ML	72	R\$	97,02	R\$	6.985,44
DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	300	R\$	1,59	R\$	477,00
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - C/ 10	300	R\$	4,99	R\$	1.497,00
DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	100	R\$	138,23	R\$	13.823,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 50ML	72	R\$	22,44	R\$	1.615,68
DOXICICLINA 100MG SANDOZ - 15 COMPRIMIDOS	240	R\$	58,81	R\$	14.114,40
DOXINEW 200MG DOXICICLINA COMP.	120	R\$	76,90	R\$	9.228,00
DOXINEW 50MG DOXICICLINA COMP.	120	R\$	49,90	R\$	5.988,00
DOXITEC 100MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	120	R\$	57,99	R\$	6.958,80
DOXITEC 200MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	120	R\$	74,99	R\$	8.998,80
DOXITEC 50MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	120	R\$	51,99	R\$	6.238,80
DRASIL GOTAS 20ML	72	R\$	29,90	R\$	2.152,80
DUOTRILL 150MG COMPR. (ENROFLOXACINA) (DUPRAT)	144	R\$	46,37	R\$	6.677,28
DUOTRILL 50MG COMPR. (ENROFLOXACINA) (DUPRAT)	144	R\$	42,48	R\$	6.117,12
DUPRAFER 30ML ALIVIRA	72	R\$	25,00	R\$	1.800,00
DUPRANTEL COMPOSTO VERMIF. COMP.	72	R\$	12,90	R\$	928,80
DUPRANTEL PLUS CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	72	R\$	21,76	R\$	1.566,72

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

(DUPRAT)			
DUPRAZOL SUSP. ORAL VERMF. 30ML	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
EFFIPRO CAES 0,67ML (ATE 10KG) (VIRBAC)	240	R\$ 34,50	R\$ 8.280,00
EFFIPRO CAES 1,34ML (11 A 20KG) (VIRBAC)	240	R\$ 41,50	R\$ 9.960,00
EFFIPRO CAES 2,68ML (21 A 40KG) (VIRBAC)	240	R\$ 49,90	R\$ 11.976,00
EFFIPRO CAES 4,02ML (ACIMA 40KG) (VIRBAC)	240	R\$ 56,50	R\$ 13.560,00
EFFIPRO GATOS 0,5ML (VIRBAC)	240	R\$ 34,50	R\$ 8.280,00
EFFIPRO SPRAY 100ML (VIRBAC)	240	R\$ 93,80	R\$ 22.512,00
ENROFLOXACINA 10% - 50ML INJ.	240	R\$ 29,90	R\$ 7.176,00
ENROFLOXACINO 2,5% 20ML INJ	72	R\$ 42,04	R\$ 3.026,88
ENROFLOXACINO 5% 20ML INJ.	72	R\$ 35,17	R\$ 2.532,24
EQUIPO P/ SORO	480	R\$ 1,41	R\$ 676,80
ESCETAMINA (KETAMIN NP) 50MG/ML AMP 2ML INJ.	24	R\$ 966,96	R\$ 23.207,04
ESPARADRAPO 4,5CM X 10CM	480	R\$ 18,25	R\$ 8.760,00
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	480	R\$ 14,83	R\$ 7.118,40
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	480	R\$ 8,30	R\$ 3.984,00
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N. 2-0 C/ AGULHA - CX COM 24	120	R\$ 140,57	R\$ 16.868,40
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 0 C/AGULHA - CX COM 24	120	R\$ 273,82	R\$ 32.858,40
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 1 C/AGULHA - CX COM 24	120	R\$ 189,90	R\$ 22.788,00
FIO SUTURA NYLON N. 0 C/ AG - CX COM 24	120	R\$ 60,15	R\$ 7.218,00
FIO SUTURA NYLON N. 2-0 C/ AG - CX COM 24	120	R\$ 60,15	R\$ 7.218,00
FIO SUTURA NYLON N. 3-0 C/ AG - CX COM 24	120	R\$ 60,15	R\$ 7.218,00
FITA MICROPORE	480	R\$ 4,05	R\$ 1.944,00
FITA MICROPORE 25 MM X 10 M	480	R\$ 3,98	R\$ 1.910,40
FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	480	R\$ 7,06	R\$ 3.388,80
FLUORESCEINA 1% COLIRIO 3ML	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

FUROSEMIDA 10MG/2ML AMP INJ.	64	R\$ 176,79	R\$ 11.314,56
GAVIZ V 10MG COMP. OMEPRAZOL	120	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
GEL ULTRASSON BOLSA 5KG	300	R\$ 40,07	R\$ 12.021,00
GIACOCIDE 170MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	300	R\$ 67,90	R\$ 20.370,00
GIACOCIDE 600MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	120	R\$ 135,90	R\$ 16.308,00
GLICOPAN PET 125ML	240	R\$ 54,90	R\$ 13.176,00
GLIOCIDE 1LT SYNTEC	120	R\$ 109,90	R\$ 13.188,00
GLUTAMINA NUTRISANA 120ML	72	R\$ 66,90	R\$ 4.816,80
HEMOLITAN PET 30ML	480	R\$ 39,50	R\$ 18.960,00
HEPVET 30 COMPRIMIDOS	120	R\$ 113,90	R\$ 13.668,00
HYPOCAINA LICOCAINA 2% C/ VASO SOL. FRASCO 20ML INJ.	72	R\$ 10,79	R\$ 776,88
INVICTO 11,4MG COMP. (NITENPIRAM)	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
INVICTO 57MG COMPR. (NITENPIRAM)	300	R\$ 21,20	R\$ 6.360,00
ISOFLURANO 100ML LIQ ANEST (INALATÓRIO) (ISOFORINE) (P344/98 C1) CRISTALIA	120	R\$ 553,53	R\$ 66.423,60
ISOFLURANO 100ML LIQ ANEST SYNTEC	120	R\$ 365,22	R\$ 43.826,40
ITRACONAZOL 100MG	240	R\$ 50,04	R\$ 12.009,60
IVERMECTINA 6MG VITAMEDIC - COM 04 COMPRIMIDOS	480	R\$ 6,45	R\$ 3.096,00
IZOOT B12 IMIDOCARB 15ML INJ.	72	R\$ 39,90	R\$ 2.872,80
KIT MEDIDOR DE GLICOSE FREE G-TECH	120	R\$ 84,98	R\$ 10.197,60
LAMINA BARBEAR DESC	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
LAMINA DE BISTURI N 24	480	R\$ 28,51	R\$ 13.684,80
LAMINA DE BISTURI N. 20	480	R\$ 36,37	R\$ 17.457,60
LAMINA FOSCA MICROSCOPIA 26X76 LAPIDADA - COM 50	120	R\$ 459,90	R\$ 55.188,00
LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	72	R\$ 119,00	R\$ 8.568,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 6,5	72	R\$ 107,00	R\$ 7.704,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

LUVA CIRURG. ESTERIL N. 7,0	72	R\$ 107,00	R\$ 7.704,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 7,5	72	R\$ 107,00	R\$ 7.704,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 8,0	72	R\$ 107,00	R\$ 7.704,00
LUVA PROCEDIMENTO ROXA TAM M COM 100	72	R\$ 42,00	R\$ 3.024,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. G	72	R\$ 41,65	R\$ 2.998,80
LUVA PROCEDIMENTO TAM. M	144	R\$ 62,00	R\$ 8.928,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. P	72	R\$ 44,98	R\$ 3.238,56
MASCARA CIRURG. DESCART. C/ ELASTICO	480	R\$ 17,42	R\$ 8.361,60
MELOXICAM 0,2% INJ. 20ML (ELO-XICAM) CHEMITEC	36	R\$ 108,93	R\$ 3.921,48
MELOXICAM 15MG	72	R\$ 15,59	R\$ 1.122,48
MELOXIVET 1MG COMPR. (MELOXICAM) (PEQ PORTE) (DUPRAT)	72	R\$ 74,90	R\$ 5.392,80
MELOXIVET 2MG COMPR. (MELOXICAM) (MEDIO PORTE) (DUPRAT)	72	R\$ 81,50	R\$ 5.868,00
MELOXIVET 6MG COMPR. (MELOXICAM) (GRANDE PORTE) (DUPRAT)	72	R\$ 90,90	R\$ 6.544,80
MERCEPTON INJETAVEL 100 ML	36	R\$ 34,74	R\$ 1.250,64
MERCEPTON ORAL 20 ML (BRAVET)	72	R\$ 33,50	R\$ 2.412,00
METADONA 10MG/ML 1ML INJ. - COM 25	72	R\$ 295,63	R\$ 21.285,36
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL) INJ. 2ML	72	R\$ 156,41	R\$ 11.261,52
METRONIDAZOL 0,5% 100ML BOLSA	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
MIDAZOLAM 5MG/ ML AMPOLA 3ML INJ. Cx com 100	24	R\$ 339,33	R\$ 8.143,92
MORFINA 10MG/ML 1ML - COM 50 ampolas	48	R\$ 334,03	R\$ 16.033,44
MUNNOMAX NUTRISANA 30 COMPR. M.ANIMAL	144	R\$ 56,90	R\$ 8.193,60
MYDRIACIL TROPICAMIDA 1% COLÍRIO	144	R\$ 22,32	R\$ 3.214,08
OLEO MINERAL	72	R\$ 49,79	R\$ 3.584,88
ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ - COM 50	72	R\$ 151,64	R\$ 10.918,08

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ONDANSETRONA 8MG COMP.	72	R\$	55,80	R\$	4.017,60
PACOTE GAZE NÃO ESTERIL 500	144	R\$	26,99	R\$	3.886,56
PERIOVET SPRAY 100ML	72	R\$	42,90	R\$	3.088,80
POMADA NEOMICINA+BACITRACINA 50G TEUTO	120	R\$	14,96	R\$	1.795,20
PREDIVET 20MG PREDNISOLONA HOSP. COMP.	120	R\$	60,99	R\$	7.318,80
PREDIVET 5MG PREDNISOLONA HOSP. COMP.	120	R\$	19,90	R\$	2.388,00
PREDNISOLONA 10MG COMP.	120	R\$	21,36	R\$	2.563,20
PREDNISOLONA 20MG	120	R\$	21,22	R\$	2.546,40
PREDNISOLONA 5MG	120	R\$	8,09	R\$	970,80
PROPOFOL HOSP 10MG/ML 20ML INJ. (PROVIVE) UNIAO QUIMICA - COM 5	120	R\$	123,16	R\$	14.779,20
RANIVET 80MG (RANITIDINA) - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	120	R\$	61,70	R\$	7.404,00
REGENCEL 10.000 UI + 2,5% +0,5% + 0,5% POMADA	120	R\$	17,88	R\$	2.145,60
RIFAMICINA SPRAY (RIFOTRAT) 20ML	144	R\$	22,28	R\$	3.208,32
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 04	144	R\$	71,89	R\$	10.352,16
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 05	144	R\$	73,89	R\$	10.640,16
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 06	144	R\$	76,89	R\$	11.072,16
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 07	144	R\$	78,89	R\$	11.360,16
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 08	144	R\$	86,00	R\$	12.384,00
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 09	144	R\$	89,90	R\$	12.945,60
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 10	144	R\$	92,90	R\$	13.377,60
SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 200L	144	R\$	55,99	R\$	8.062,56
SCALP ESTERIL DESCART. N. 21	480	R\$	54,15	R\$	25.992,00
SCALP ESTERIL DESCART. N. 23	480	R\$	59,00	R\$	28.320,00
SERINGA 10ML - COM 100	480	R\$	39,94	R\$	19.171,20
SERINGA 1ML C/ AGULHA INSULINA - COM 100	480	R\$	43,75	R\$	21.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

SERINGA 20ML - COM 50	144	R\$	31,61	R\$	4.551,84
SERINGA 20ML BICO SLIP BD - COM 50	144	R\$	55,00	R\$	7.920,00
SERINGA 3ML - COM 100	480	R\$	22,95	R\$	11.016,00
SERINGA 3ML C/ AGULHA	480	R\$	0,30	R\$	144,00
SERINGA 5ML	480	R\$	0,24	R\$	115,20
SERINGA 5ML COM AGULHA	480	R\$	0,37	R\$	177,60
SOLUCAO CLOTRIMAZOL - 20ML (OTOVET)	144	R\$	37,99	R\$	5.470,56
SOLUCAO CLOTRIMAZOL - 30ML (CANESTEN)	144	R\$	63,64	R\$	9.164,16
SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML INJ.	480	R\$	2,80	R\$	1.344,00
SOLUCAO GENTAMICINA - 50ML	144	R\$	39,90	R\$	5.745,60
SOLUCAO RINGER + LACTATO 500 ML	400	R\$	30,24	R\$	12.096,00
SONDA ASP. TRAQUEAL N. 04	144	R\$	1,02	R\$	146,88
SONDA ASP. TRAQUEAL N. 06	144	R\$	0,94	R\$	135,36
SONDA URETRAL N 08	144	R\$	1,80	R\$	259,20
SONDA URETRAL N. 4	144	R\$	1,80	R\$	259,20
SONDA URETRAL N. 6	144	R\$	1,80	R\$	259,20
SONDA URETRAL Nº 10	144	R\$	1,80	R\$	259,20
SONDA URETRAL TIPO TOM CAT P/ GATOS (MOLE C/ MANDRIL)	400	R\$	11,83	R\$	4.732,00
SORO ANTIOFIDICO 20ML	6	R\$	132,70	R\$	796,20
SORO ANTITETANICO VENCOSAT	72	R\$	22,54	R\$	1.622,88
SORO FISIOLOGICO 250ML	480	R\$	3,99	R\$	1.915,20
SORO FISIOLOGICO 500ML	72	R\$	4,99	R\$	359,28
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	72	R\$	26,35	R\$	1.897,20
SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/2ML	144	R\$	33,58	R\$	4.835,52
TAPETE HIG. CARVAO PET SLIM PRIMORE 60X60 - PACOTE COM 30 UNID.S	120	R\$	49,90	R\$	5.988,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

TELA CIRURGICA 15X15	36	R\$ 75,34	R\$ 2.712,24
TESTE CINOMOSE AG (ACCUVET) BIOCON FAB: ACCUVET	120	R\$ 302,94	R\$ 36.352,80
TESTE CINOMOSE SENSPERT	120	R\$ 44,90	R\$ 5.388,00
TESTE FIV/FELV (ACCUVET) BIOCON FAB: ACCUVET	120	R\$ 532,49	R\$ 63.898,80
TESTE FIV/FELV SENSPERT	480	R\$ 86,40	R\$ 41.472,00
TESTE PARVOVIRUS SENSPERT	120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00
TIRAS DE GLICOSE FREE CX C/ 50 G-TECH	120	R\$ 47,12	R\$ 5.654,40
TOBRADEX TOBRAMICINA+DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	120	R\$ 47,39	R\$ 5.686,80
TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	120	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
TOBRASYN COLIRIO 5ML (SYNTEC)	120	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00
TOUCA DESCART.	480	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
TRAMADOL 100MG COMP.	120	R\$ 78,56	R\$ 9.427,20
TRAMADOL 50MG	120	R\$ 31,45	R\$ 3.774,00
TRAMADOL 50MG/ ML AMPOLA 2ML - COM 5 AMPOLAS	120	R\$ 78,85	R\$ 9.462,00
TRISSULMAX 20ML INJ. (DECHRA)	120	R\$ 35,49	R\$ 4.258,80
TUBO EDTA K3 ROXO COLETA VIDRO - COM 100	480	R\$ 60,38	R\$ 28.982,40
TUBO P/ COLETA DE SANGUE VERMELHO C/ ATIVADOR DE COAGULO - COM 100	120	R\$ 89,43	R\$ 10.731,60
VACINA CANINO VENCIOMAX 11 1ML DECHRA	900	R\$ 14,90	R\$ 13.410,00
VACINA FELINO RONVAC 1ML DECHRA	900	R\$ 29,90	R\$ 26.910,00
VETAGLOS POMADA 20GR VETNIL	120	R\$ 63,44	R\$ 7.612,80
VITAMINA B12 20ML INJ.	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
VITAMINA C 20ML INJ.	120	R\$ 18,39	R\$ 2.206,80
XAROPE PIRANTEL - 20ML (DRONTAL)	120	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00
XILAZIN 2% 10ML INJ.	120	R\$ 18,61	R\$ 2.233,20
XILAZINA 10% 50ML DECHRA	120	R\$ 275,78	R\$ 33.093,60
XILAZINA 2% 50ML	120	R\$ 95,32	R\$ 11.438,40

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ZOLETIL 100 5ML VIRBAC INJ. CAIXA UNICA	120	R\$ 439,00	R\$ 52.680,00
Embutramida	36	R\$ 879,20	R\$ 31.651,20
Colchão térmico	4	R\$ 245,45	R\$ 981,80
Recarga de oxigênio	18	R\$ 164,31	R\$ 2.957,58
Envelope para autoclave 9cm x 23cm Packgc pacote c/ 100 uni	120	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
Água destilada	120	R\$ 23,99	R\$ 2.878,80
Lâmina Para Microscópio Lisa Lapidada c/50 Unidades	120	R\$ 7,53	R\$ 903,60
Filtro de Papel 103 com 30 unidades	36	R\$ 4,99	R\$ 179,64
Panos de Louça - kit com 10	36	R\$ 34,95	R\$ 1.258,20
Panos de Pia - kit com 10	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 02	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 03	8	R\$ 18,90	R\$ 151,20
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 04	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 1	8	R\$ 7,90	R\$ 63,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 2	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 3	8	R\$ 9,30	R\$ 74,40
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 4	8	R\$ 9,90	R\$ 79,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 5	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 6	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 7	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
Caixa de Transporte Para Cães e Gatos N2	4	R\$ 61,75	R\$ 247,00
Caixa de Transporte Para Cães e Gatos N5	4	R\$ 67,49	R\$ 269,96
Cambão Retrátil Veterinário	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho P	120	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho M	168	R\$ 26,91	R\$ 4.520,88
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho G	168	R\$ 35,55	R\$ 5.972,40

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 1	48	R\$ 19,90	R\$ 955,20
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 3	96	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 5	144	R\$ 33,90	R\$ 4.881,60
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 7	96	R\$ 42,90	R\$ 4.118,40
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 9	96	R\$ 46,90	R\$ 4.502,40
Luvas de segurança anti-mordida longa	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
Termômetro Digital Veterinário	8	R\$ 51,90	R\$ 415,20
Tesoura ponta fina	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
Tesoura Spencer Reta 09cm	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
Pinça dente de rato	8	R\$ 16,56	R\$ 132,48
Polvidine (litro)-	36	R\$ 75,77	R\$ 2.727,72
Borrifador	16	R\$ 24,90	R\$ 398,40
Valor total:			R\$ 2.301.079,56

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PRIMEIRA ETAPA

AÇÃO										
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - BARRETO - PRIMEIRA ETAPA										
Profissional	Gerente Administrativo	Assistente Administrativo	Recepcionista	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Veterinária	Médico Veterinário Clínico	Médico Veterinário Cirurgião Geral	Médico Veterinário Cirurgião Ortopedista	Médico veterinário radiologista	Médico veterinário ultrassonografista
Vínculo	CLT	CLT	CLT	CLT	CLT	PJ	PJ	PJ	PJ	PJ
Qtde	1	2	2	2	4	4	1	1	1	1
Valor Salário	R\$ 4.456,86	R\$ 2.334,74	R\$ 1.726,38	R\$ 1.438,17	R\$ 2.942,22	R\$ 4.496,35	R\$ 8.483,00	R\$ 8.483,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00
Insalubridade	R\$ 284,40	R\$ 284,40	R\$ 284,40	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80
Encargos	INSS 27,80%	1318,07	728,12	559,00	557,94	976,06	1408,11	2516,40	2516,40	1131,13
	PIS 1%	47,41	26,19	20,11	20,07	35,11	50,65	90,52	90,52	40,69

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

	FGTS 8%	379,30	209,53	160,86	160,56	280,88	405,21	724,14	724,14	325,50	365,50
PROVISÕES	Férias	613,64	436,80	386,10	385,78	511,12	640,63	972,85	972,85	557,60	599,27
	13º	602,14	425,30	374,60	374,28	499,62	629,13	961,35	961,35	546,10	587,77
	Aviso Prévio	602,14	425,30	374,60	374,28	499,62	629,13	961,35	961,35	546,10	587,77
	INSS 27,80%	R\$ 505,38	R\$ 357,89	R\$ 315,61	R\$ 315,35	R\$ 419,88	R\$ 527,89	R\$ 804,96	R\$ 804,96	R\$ 458,64	R\$ 493,39
	PIS 1%	R\$ 18,18	R\$ 12,87	R\$ 11,35	R\$ 11,34	R\$ 15,10	R\$ 18,99	R\$ 28,96	R\$ 28,96	R\$ 16,50	R\$ 17,75
	FGTS 8%	R\$ 145,43	R\$ 102,99	R\$ 90,82	R\$ 90,75	R\$ 120,83	R\$ 151,91	R\$ 231,64	R\$ 231,64	R\$ 131,98	R\$ 141,98
	FGTS Rescisório	R\$ 209,89	R\$ 125,01	R\$ 100,67	R\$ 100,52	R\$ 160,68	R\$ 222,85	R\$ 382,32	R\$ 382,32	R\$ 183,00	R\$ 203,00
Vale Refeição		R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00
Vale Transporte		319,70	319,70	319,70	319,70	319,70	319,70	319,70	319,70	319,70	319,70
VALOR MENSAL		R\$ 4.456,86	R\$ 12.819,67	R\$ 10.690,41	R\$ 10.677,08	R\$ 31.882,51	R\$ 17.985,40	R\$ 8.483,00	R\$ 8.483,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00
VALOR ANUAL		R\$ 53.482,32	R\$ 153.836,10	R\$ 128.284,98	R\$ 128.124,96	R\$ 382.590,12	R\$ 215.824,80	R\$ 101.796,00	R\$ 101.796,00	R\$ 42.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.355.735,28									

DESCRIÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	ANOTAÇÕES
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - CÓRREGO DO OURO					
Aquisição de materiais permanentes	OSC	Meta: Realizar a aquisição de materiais permanentes no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão do empenho da primeira parcela do valor descrito em Termo de Fomento, estando incluído neste prazo o tempo de entrega dos materiais.			
Aquisição de insumos	OSC	Meta: Realizar a aquisição de insumos previstos para seis meses, considerando a previsão de compra para 12 meses, sendo tal aquisição parcelada em duas vezes, a fim de não comprometer a	Primeira aquisição: 30 dias após a emissão do empenho.		

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

		integridade dos medicamentos.	
	OSC	Meta: Realizar a aquisição de insumos previstos para seis meses, considerando a previsão de compra para 12 meses, sendo tal aquisição parcelada em duas vezes, a fim de não comprometer a integridade dos medicamentos.	Segunda aquisição: 30 dias após a emissão do empenho da segunda parcela
Contratação de Recursos Humanos	OSC	Meta: Contratação de Recursos humanos para funcionamento da Unidade básica de saúde animal	* O gerente administrativo contratado em etapa 1 ficará responsável pela Unidade Básica de Saúde Animal do Parque de Exposições do Barreto e da Serra.

O primeiro repasse financeiro ocorrerá com empenho oriundo da assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 dias corridos, considerando os trâmites processuais.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE DA SEGUNDA ETAPA:

AÇÃO			
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - SERRA - SEGUNDA ETAPA			
Material permanente	UBS Serra	Valor	Valor total
Mesas cirúrgica veterinárias, 116 cm x 70 cm	1	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
Kit Ambulatorial 32 peças	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico; kit com 3	1	R\$ 642,16	R\$ 642,16
Balança 200kg	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Balança 5kg	1	R\$ 701,92	R\$ 701,92
Dispenser de Papel Toalha	2	R\$ 37,56	R\$ 75,12
Porta sabonete	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
Lixeira Inox C/pedal E Balde 20 Lts	2	R\$ 191,37	R\$ 382,74
Lixeira lixo infectante	2	R\$ 190,95	R\$ 381,90

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Lixeira 100 litros	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90
Computador	2	R\$ 1.949,00	R\$ 3.898,00
Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida	1	R\$ 767,57	R\$ 767,57
Cadeira sala de espera (trio)	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
Cadeira para consultório e recepção com rodízio	2	R\$ 499,90	R\$ 999,80
Micro-ondas	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00
Cafeteira jarro de inox	1	R\$ 182,90	R\$ 182,90
Bebedouro galão 20litros coluna	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Arquivo De Aço Junior Com 4 Gavetas	2	R\$ 851,20	R\$ 1.702,40
Armário Alto 79,20 cm (largura) em MDP com Duas portas	2	R\$ 664,12	R\$ 1.328,24
Estante Aço Leve 5 Prateleiras	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
Gaveteiro 4 Gavetas com rodízios	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
Bancada Para Atendimento Com Gaveteiro Recepção 1400x600	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Geladeira armazenar vacina	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
Telefone Residencial Sem Fio	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	1	R\$ 969,00	R\$ 969,00
Mesa Veterinária Para Atendimento Com Gabinete 2 Portas e 3 Gavetas	1	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
Kit Cilindro 16 Litros para Oxigênio	1	R\$ 2.345,58	R\$ 2.345,58
Calha Cirúrgica Grande em Inox	1	R\$ 422,58	R\$ 422,58
Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico	1	R\$ 3.596,70	R\$ 3.596,70
Kit Max Profissional Bandejas Inox Cuba Rim Porta Algodões	1	R\$ 436,81	R\$ 436,81
Kit Lamina+cabo Bisturi Inox 10 11 12 15 15c 20 21 22 23 24	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
Termômetro Clínico Infravermelho Veterinário	1	R\$ 509,90	R\$ 509,90
Termômetro digital de ponta flexível	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Tubo Coleta de Sangue cx com 100	1	R\$ 60,46	R\$ 60,46
Mesa Secretaria 120X60 2 Gavetas	2	R\$ 413,10	R\$ 826,20
Móvel Suporte Para Soro Inox / Manípulo Resistente Com Rodas	1	R\$ 237,01	R\$ 237,01
Conjunto De Pratos Fundos Astral 12 Peças	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90
Xícara de Chá empilhável 200ml com pires 6 Peças	1	R\$ 167,56	R\$ 167,56
Açucareiro Em Inox Com Colher 10x7x7cm	1	R\$ 10,45	R\$ 10,45
Bandeja de café	1	R\$ 81,90	R\$ 81,90
Dispenser de detergente	1	R\$ 34,77	R\$ 34,77
Escorredor Grande Para 24 Pratos 7 Copos Cromado	1	R\$ 77,40	R\$ 77,40
Máquina de Tosa Animal	1	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
Aquecedor elétrico	1	R\$ 104,31	R\$ 104,31
Tanque Inox 68 Litros Fixa Parede 608x506x434	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
Acionador Pedal Elétrico Parede cinza com Torneira 110V	1	R\$ 217,03	R\$ 217,03
Banco Mocho Em Aço Inox - Hospital - Clínica	1	R\$ 352,45	R\$ 352,45
Tablet para Registro de Ponto por Biometria	1	R\$ 1.780,27	R\$ 1.780,27
TOTAL			R\$ 51.368,41

DESCRIÇÃO DOS INSUMOS DA SEGUNDA ETAPA:

AÇÃO			
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - SERRA - SEGUNDA ETAPA			
Insumos	UBS Serra	Valor	Valor total
4DX SNAP TESTE	60	R\$ 149,90	R\$ 8.994,00
ACEPROMAZINA 1% INJ 20ML	12	R\$ 20,46	R\$ 245,52
ACEPROMAZINA GOTAS 10ML	24	R\$ 62,90	R\$ 1.509,60

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP.	72	R\$ 51,59	R\$ 3.714,48
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	72	R\$ 5,89	R\$ 424,08
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G/1000ML 1ML INJ.	24	R\$ 2,15	R\$ 51,60
AGEMOXI CL 250MG COMP.	90	R\$ 106,11	R\$ 9.549,90
AGEMOXI CL 50MG COMP.	40	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00
AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	18	R\$ 18,99	R\$ 341,82
AGUA PARA AUTOCLAVE 5L (DESTILADA)	10	R\$ 25,01	R\$ 250,10
AGUA PARA INJECAO 10 ML	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
AGULHA DESCART. 13 X 4,5	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50
AGULHA DESCART. 20 X 5,5	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
AGULHA DESCART. 25 X 7	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
AGULHA DESCART. 25 X 8	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
AGULHA DESCART. 30 X 8	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
AGULHA DESCART. 40 X 12	50	R\$ 15,21	R\$ 760,50
ALCOOL 70% 1L	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
ALERGOVET 0,7MG COMP.	48	R\$ 61,90	R\$ 2.971,20
ALERGOVET 1,4MG COMP.	20	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
ALGODAO HIDROFILO 500 GR.	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
AM - APROMAZIN 1% 20ML INJ.	72	R\$ 20,46	R\$ 1.473,12
AM - AVENTAL CIRURGICO	60	R\$ 15,67	R\$ 940,20
AM - BEPEBEN BENZETACIL INJ.	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50
AM - CLOREXIDINA ALCOOLICA 1L	40	R\$ 20,90	R\$ 836,00
AM - FIO NYLON 0	90	R\$ 43,80	R\$ 3.942,00
AM - LAMINA BISTURI	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
AM - LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
AM - LUVA CIRURGICA 7,5	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

AM - LUVA P - PROCEDIMENTO	72	R\$ 37,25	R\$ 2.682,00
AM - LUVA M - PROCEDIMENTO	120	R\$ 37,25	R\$ 4.470,00
AM - LUVA G - PROCEDIMENTO	60	R\$ 38,84	R\$ 2.330,40
AM - MAXICAM 2% INJ. 50ML	30	R\$ 75,38	R\$ 2.261,40
AM - MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	30	R\$ 400,42	R\$ 12.012,60
AM - PACOTE GAZE NAO ESTÉRIL	60	R\$ 28,76	R\$ 1.725,60
AM - VITAMINA K	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
AM- AMITRIPTILINA 75MG COMP.	24	R\$ 31,39	R\$ 753,36
AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML INJ.	6	R\$ 843,62	R\$ 5.061,72
AMOXICILINA+CLAVULANATO 1G+200MG INJ.	30	R\$ 171,92	R\$ 5.157,60
ANESTALCON COLIRIO ANESTESICO 5ML	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
ANESTT 2% 50ML INJ.	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ.	24	R\$ 124,50	R\$ 2.988,00
AURITEC 100ML (SYNTEC)	50	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50
BIOPRAT PET GLN 14G (ALIVIRA)	60	R\$ 53,99	R\$ 3.239,40
CAPSULA AMOXICILINA - COM 14 CAPSULAS	12	R\$ 18,05	R\$ 216,60
CAPSULA ITRACONAZOL - COM 30 CAPSULAS	120	R\$ 44,25	R\$ 5.310,00
CAPSULA OMEPRAZOL -COM 10 CAPSULAS	36	R\$ 24,56	R\$ 884,16
CAPSULA PIRANTEL - COM 4comp	60	R\$ 70,98	R\$ 4.258,80
PIRANTEL - Bisnaga - Gatos	60	R\$ 99,44	R\$ 5.966,40
CAPSULA SACHAROMYCE - COM 30 CAPSULAS	60	R\$ 75,80	R\$ 4.548,00
CARBOVET BIOFARM	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
CARPROFLEX 44MG MUNDO ANIMAL - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	50	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 20	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 22	120	R\$ 1,15	R\$ 138,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 24	120	R\$ 1,61	R\$ 193,20
CEFALEXINA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	12	R\$ 21,49	R\$ 257,88
CETAMIN 10% FR 50ML INJ.	12	R\$ 158,18	R\$ 1.898,16
CHEMITRIL ENROFLOXACINO INJ. 10% 10ML	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
CLAVASEPTIN P 250MG VETOQUINOL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	24	R\$ 152,99	R\$ 3.671,76
CLAVASEPTIN P 62,5MG VETOQUINOL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	24	R\$ 84,71	R\$ 2.033,04
CLINDAMICINA 150MG/ML (AMP 4ML) INJ.	24	R\$ 314,40	R\$ 7.545,60
CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ.	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
CLOREXIDINA ALCOLICO 0,5%	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1L	120	R\$ 30,27	R\$ 3.632,40
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO	120	R\$ 68,93	R\$ 8.271,60
CLORIDRATO DE IOIMBINA (RESET) 1,0 INJ 50ML	36	R\$ 152,00	R\$ 5.472,00
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 10 ESTERIL	120	R\$ 0,81	R\$ 97,20
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 500	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
CORTA CURSO (DOXICICLINA + CLOR. BENZETIMIDE) 50ML INJ.	36	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00
DESCARPACK CAIXA COLETORA 20L	240	R\$ 11,07	R\$ 2.656,80
DETOMIDIN 10ML INJ. (SYNTEC)	12	R\$ 151,20	R\$ 1.814,40
DEXACORT 50ML INJ.	36	R\$ 71,58	R\$ 2.576,88
DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML INJ.	36	R\$ 2,39	R\$ 86,04
DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOL. INJ. 2ML	12	R\$ 97,02	R\$ 1.164,24
DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	120	R\$ 1,59	R\$ 190,80
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - C/ 10	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	30	R\$ 138,23	R\$ 4.146,90

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 50ML	24	R\$	22,44	R\$	538,56
DOXICICLINA 100MG SANDOZ - 15 COMPRIMIDOS	120	R\$	58,81	R\$	7.057,20
DOXINEW 200MG DOXICICLINA COMP.	60	R\$	76,90	R\$	4.614,00
DOXINEW 50MG DOXICICLINA COMP.	60	R\$	49,90	R\$	2.994,00
DOXITEC 100MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	60	R\$	57,99	R\$	3.479,40
DOXITEC 200MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	60	R\$	74,99	R\$	4.499,40
DOXITEC 50MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	60	R\$	51,99	R\$	3.119,40
DRASIL GOTAS 20ML	36	R\$	29,90	R\$	1.076,40
DUOTRILL 150MG COMPR. (ENROFLOXACINA) (DUPRAT)	60	R\$	46,37	R\$	2.782,20
DUOTRILL 50MG COMPR. (ENROFLOXACINA) (DUPRAT)	60	R\$	42,48	R\$	2.548,80
DUPRAFER 30ML ALIVIRA	24	R\$	25,00	R\$	600,00
DUPRANTEL COMPOSTO VERMIF. COMP.	36	R\$	12,90	R\$	464,40
DUPRANTEL PLUS CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS (DUPRAT)	36	R\$	21,76	R\$	783,36
DUPRAZOL SUSP. ORAL VERMF. 30ML	72	R\$	36,90	R\$	2.656,80
EFFIPRO CAES 0,67ML (ATE 10KG) (VIRBAC)	120	R\$	34,50	R\$	4.140,00
EFFIPRO CAES 1,34ML (11 A 20KG) (VIRBAC)	120	R\$	41,50	R\$	4.980,00
EFFIPRO CAES 2,68ML (21 A 40KG) (VIRBAC)	120	R\$	49,90	R\$	5.988,00
EFFIPRO CAES 4,02ML (ACIMA 40KG) (VIRBAC)	120	R\$	56,50	R\$	6.780,00
EFFIPRO GATOS 0,5ML (VIRBAC)	120	R\$	34,50	R\$	4.140,00
EFFIPRO SPRAY 100ML (VIRBAC)	120	R\$	93,80	R\$	11.256,00
ENROFLOXACINA 10% - 50ML INJ.	120	R\$	29,90	R\$	3.588,00
ENROFLOXACINO 2,5% 20ML INJ	36	R\$	42,04	R\$	1.513,44
ENROFLOXACINO 5% 20ML INJ.	36	R\$	35,17	R\$	1.266,12

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

EQUIPO P/ SORO	240	R\$ 1,41	R\$ 338,40
ESCETAMINA (KETAMIN NP) 50MG/ML AMP 2ML INJ.	12	R\$ 966,96	R\$ 11.603,52
ESPARADRAPO 4,5CM X 10CM	120	R\$ 18,25	R\$ 2.190,00
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	120	R\$ 14,83	R\$ 1.779,60
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N. 2-0 C/ AGULHA - CX COM 24	60	R\$ 140,57	R\$ 8.434,20
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 0 C/AGULHA - CX COM 24	60	R\$ 273,82	R\$ 16.429,20
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 1 C/AGULHA - CX COM 24	60	R\$ 189,90	R\$ 11.394,00
FIO SUTURA NYLON N. 0 C/ AG - CX COM 24	60	R\$ 60,15	R\$ 3.609,00
FIO SUTURA NYLON N. 2-0 C/ AG - CX COM 24	60	R\$ 60,15	R\$ 3.609,00
FIO SUTURA NYLON N. 3-0 C/ AG - CX COM 24	60	R\$ 60,15	R\$ 3.609,00
FITA MICROPORE	120	R\$ 4,05	R\$ 486,00
FITA MICROPORE 25 MM X 10 M	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	120	R\$ 7,06	R\$ 847,20
FLUORESCEINA 1% COLIRIO 3ML	120	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80
FUROSEMIDA 10MG/2ML AMP INJ.	48	R\$ 176,79	R\$ 8.485,92
GAVIZ V 10MG COMP. OMEPRAZOL	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
GEL ULTRASSON BOLSA 5KG	120	R\$ 40,07	R\$ 4.808,40
GIACOCIDE 170MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	120	R\$ 67,90	R\$ 8.148,00
GIACOCIDE 600MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	60	R\$ 135,90	R\$ 8.154,00
GLICOPAN PET 125ML	120	R\$ 54,90	R\$ 6.588,00
GLIOCIDE 1LT SYNTEC	60	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
GLUTAMINA NUTRISANA120ML	36	R\$ 66,90	R\$ 2.408,40
HEMOLITAN PET 30ML	120	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

HEPVET 30 COMPRIMIDOS	60	R\$ 113,90	R\$ 6.834,00
HYPOCAINA LICOCAINA 2% C/ VASO SOL. FRASCO 20ML INJ.	36	R\$ 10,79	R\$ 388,44
INVICTO 11,4MG COMP. (NITENPIRAM)	120	R\$ 11,26	R\$ 1.351,20
INVICTO 57MG COMPR. (NITENPIRAM)	120	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00
ISOFLURANO 100ML LIQ ANEST (INALATÓRIO) (ISOFORINE) (P344/98 C1) CRISTALIA	12	R\$ 553,53	R\$ 6.642,36
ISOFLURANO 100ML LIQ ANEST SYNTEC	12	R\$ 365,22	R\$ 4.382,64
IVERMECTINA 6MG VITAMEDIC - COM 04 COMPRIMIDOS	240	R\$ 6,45	R\$ 1.548,00
IZOOT B12 IMIDOCARB 15ML INJ.	36	R\$ 39,90	R\$ 1.436,40
KIT MEDIDOR DE GLICOSE FREE G-TECH	24	R\$ 84,98	R\$ 2.039,52
LAMINA BARBEAR DESC	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
LAMINA DE BISTURI N 24	240	R\$ 28,51	R\$ 6.842,40
LAMINA DE BISTURI N. 20	240	R\$ 36,37	R\$ 8.728,80
LAMINA FOSCA MICROSCOPIA 26X76 LAPIDADA - COM 50	60	R\$ 459,90	R\$ 27.594,00
LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	36	R\$ 119,00	R\$ 4.284,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 6,5	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 7,0	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 7,5	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 8,0	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00
LUVA PROCEDIMENTO ROXA TAM M COM 100	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. G	36	R\$ 41,65	R\$ 1.499,40
LUVA PROCEDIMENTO TAM. M	72	R\$ 62,00	R\$ 4.464,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. P	36	R\$ 44,98	R\$ 1.619,28
MASCARA CIRURG. DESCART. C/ ELASTICO	60	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

MELOXICAM 0,2% INJ. 20ML (ELO-XICAM) CHEMITEC	12	R\$ 108,93	R\$ 1.307,16
MELOXICAM 15MG	36	R\$ 15,59	R\$ 561,24
MELOXIVET 1MG COMPR. (MELOXICAM) (PEQ PORTE) (DUPRAT)	24	R\$ 74,90	R\$ 1.797,60
MELOXIVET 2MG COMPR. (MELOXICAM) (MEDIO PORTE) (DUPRAT)	24	R\$ 81,50	R\$ 1.956,00
MELOXIVET 6MG COMPR. (MELOXICAM) (GRANDE PORTE) (DUPRAT)	24	R\$ 90,90	R\$ 2.181,60
MERCEPTON INJETAVEL 100 ML	12	R\$ 34,74	R\$ 416,88
MERCEPTON ORAL 20 ML (BRAVET)	36	R\$ 33,50	R\$ 1.206,00
METADONA 10MG/ML 1ML INJ. - COM 25	36	R\$ 295,63	R\$ 10.642,68
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL) INJ. 2ML	36	R\$ 156,41	R\$ 5.630,76
METRONIDAZOL 0,5% 100ML BOLSA	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
MIDAZOLAM 5MG/ ML AMPOLA 3ML INJ. Cx com 100	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
MORFINA 10MG/ML 1ML - COM 50 ampolas	24	R\$ 334,03	R\$ 8.016,72
MUNNOMAX NUTRISANA 30 COMPR. M.ANIMAL	72	R\$ 56,90	R\$ 4.096,80
MYDRIACIL TROPICAMIDA 1% COLÍRIO	72	R\$ 22,32	R\$ 1.607,04
OLEO MINERAL	36	R\$ 49,79	R\$ 1.792,44
ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ - COM 50	36	R\$ 151,64	R\$ 5.459,04
ONDANSETRONA 8MG COMP.	36	R\$ 55,80	R\$ 2.008,80
PACOTE GAZE NÃO ESTERIL 500	72	R\$ 26,99	R\$ 1.943,28
PERIOVET SPRAY 100ML	36	R\$ 42,90	R\$ 1.544,40
POMADA NEOMICINA+BACITRACINA 50G TEUTO	72	R\$ 14,96	R\$ 1.077,12
PREDIVET 20MG PREDNISOLONA HOSP. COMP.	72	R\$ 60,99	R\$ 4.391,28
PREDIVET 5MG PREDNISOLONA HOSP. COMP.	72	R\$ 19,90	R\$ 1.432,80
PREDNISOLONA 10MG COMP.	72	R\$ 21,36	R\$ 1.537,92
PREDNISOLONA 20MG	72	R\$ 21,22	R\$ 1.527,84

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

PREDNISOLONA 5MG	72	R\$ 8,09	R\$ 582,48
PROPOFOL HOSP 10MG/ML 20ML INJ. (PROVIVE) UNIAO QUIMICA - COM 5	24	R\$ 123,16	R\$ 2.955,84
RANIVET 80MG (RANITIDINA) - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	60	R\$ 61,70	R\$ 3.702,00
REGENCEL 10.000 UI + 2,5% +0,5% + 0,5% POMADA	60	R\$ 17,88	R\$ 1.072,80
RIFAMICINA SPRAY (RIFOTRAT) 20ML	60	R\$ 22,28	R\$ 1.336,80
SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 200L	72	R\$ 55,99	R\$ 4.031,28
SCALP ESTERIL DESCART. N. 21	120	R\$ 54,15	R\$ 6.498,00
SCALP ESTERIL DESCART. N. 23	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
SERINGA 10ML - COM 100	120	R\$ 39,94	R\$ 4.792,80
SERINGA 1ML C/ AGULHA INSULINA - COM 100	120	R\$ 43,75	R\$ 5.250,00
SERINGA 20ML - COM 50	60	R\$ 31,61	R\$ 1.896,60
SERINGA 20ML BICO SLIP BD - COM 50	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
SERINGA 3ML - COM 100	120	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
SERINGA 3ML C/ AGULHA	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
SERINGA 5ML	120	R\$ 0,24	R\$ 28,80
SERINGA 5ML COM AGULHA	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
SOLUCAO CLOTRIMAZOL - 20ML (OTOVET)	60	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
SOLUCAO CLOTRIMAZOL - 30ML (CANESTEN)	60	R\$ 63,64	R\$ 3.818,40
SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML INJ.	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
SOLUCAO GENTAMICINA - 50ML	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
SOLUCAO RINGER + LACTATO 500 ML	120	R\$ 30,24	R\$ 3.628,80
SONDA ASP. TRAQUEAL N. 04	60	R\$ 1,02	R\$ 61,20
SONDA ASP. TRAQUEAL N. 06	60	R\$ 0,94	R\$ 56,40
SONDA URETRAL N 08	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL N. 4	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

SONDA URETRAL N. 6	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL Nº 10	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL TIPO TOM CAT P/ GATOS (MOLE C/ MANDRIL)	120	R\$ 11,83	R\$ 1.419,60
SORO ANTIOFIDICO 20ML	6	R\$ 132,70	R\$ 796,20
SORO ANTITETANICO VENCOSAT	24	R\$ 22,54	R\$ 540,96
SORO FISIOLÓGICO 250ML	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
SORO FISIOLÓGICO 500ML	36	R\$ 4,99	R\$ 179,64
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	36	R\$ 26,35	R\$ 948,60
SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/2ML	72	R\$ 33,58	R\$ 2.417,76
TAPETE HIG. CARVAO PET SLIM PRIMORE 60X60 - PACOTE COM 30 UNID.S	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
TESTE CINOMOSE AG (ACCUVET) BIOCON FAB: ACCUVET	72	R\$ 302,94	R\$ 21.811,68
TESTE CINOMOSE SENSPERT	72	R\$ 44,90	R\$ 3.232,80
TESTE FIV/FELV (ACCUVET) BIOCON FAB: ACCUVET	30	R\$ 532,49	R\$ 15.974,70
TESTE FIV/FELV SENSPERT	120	R\$ 86,40	R\$ 10.368,00
TESTE PARVOVIRUS SENSPERT	72	R\$ 48,40	R\$ 3.484,80
TIRAS DE GLICOSE FREE CX C/ 50 G-TECH	72	R\$ 47,12	R\$ 3.392,64
TOBRADEX TOBRAMICINA+DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	72	R\$ 47,39	R\$ 3.412,08
TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	72	R\$ 23,65	R\$ 1.702,80
TOBRASYN COLIRIO 5ML (SYNTEC)	72	R\$ 75,90	R\$ 5.464,80
TOUCA DESCART.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
TRAMADOL 100MG COMP.	72	R\$ 78,56	R\$ 5.656,32
TRAMADOL 50MG	72	R\$ 31,45	R\$ 2.264,40
TRAMADOL 50MG/ ML AMPOLA 2ML - COM 5 AMPOLAS	120	R\$ 78,85	R\$ 9.462,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

TRISSULMAX 20ML INJ. (DECHRA)	72	R\$ 35,49	R\$ 2.555,28
TUBO EDTA K3 ROXO COLETA VIDRO - COM 100	120	R\$ 60,38	R\$ 7.245,60
TUBO P/ COLETA DE SANGUE VERMELHO C/ ATIVADOR DE COAGULO - COM 100	60	R\$ 89,43	R\$ 5.365,80
VACINA CANINO VENCIOMAX 11 1ML DECHRA	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
VACINA FELINO RONVAC 1ML DECHRA	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
VETAGLOS POMADA 20GR VETNIL	30	R\$ 63,44	R\$ 1.903,20
VITAMINA B12 20ML INJ.	72	R\$ 25,90	R\$ 1.864,80
VITAMINA C 20ML INJ.	72	R\$ 18,39	R\$ 1.324,08
XAROPE PIRANTEL - 20ML (DRONTAL)	72	R\$ 75,90	R\$ 5.464,80
XILAZIN 2% 10ML INJ.	72	R\$ 18,61	R\$ 1.339,92
XILAZINA 10% 50ML DECHRA	24	R\$ 275,78	R\$ 6.618,72
XILAZINA 2% 50ML	72	R\$ 95,32	R\$ 6.863,04
ZOLETIL 100 5ML VIRBAC INJ. CAIXA UNICA	48	R\$ 439,00	R\$ 21.072,00
Embutramida	12	R\$ 879,20	R\$ 10.550,40
Colchão térmico	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
Recarga de oxigênio	6	R\$ 164,31	R\$ 985,86
Envelope para autoclave 9cm x 23cm Packgc pacote c/ 100 uni	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
agua destilada	60	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40
Lâmina Para Microscopio Lisa Lapidada c/50 Unidades	12	R\$ 7,53	R\$ 90,36
Filtro de Papel 103 com 30 unidades	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88
Panos de Louça - kit com 10	12	R\$ 34,95	R\$ 419,40
Panos de Pia - kit com 10	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 02	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 03	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 04	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 1	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 2	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 3	4	R\$ 9,30	R\$ 37,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 4	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 5	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 6	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 7	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60
Caixa de Transporte Para Caes e Gatos N2	2	R\$ 61,75	R\$ 123,50
Caixa de Transporte Para Caes e Gatos N5	2	R\$ 67,49	R\$ 134,98
Cambão Retratil Veterinario	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho P	72	R\$ 23,50	R\$ 1.692,00
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho M	84	R\$ 26,91	R\$ 2.260,44
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho G	84	R\$ 35,55	R\$ 2.986,20
Luvas de segurança anti-mordida longa	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
Termômetro Digital Veterinário	4	R\$ 51,90	R\$ 207,60
Tesoura ponta fina	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
Tesoura Spencer Reta 09cm	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Pinça dente de rato	4	R\$ 16,56	R\$ 66,24
Povidine (litro)-	12	R\$ 75,77	R\$ 909,24
Borrifador	8	R\$ 24,90	R\$ 199,20
Valor total:			R\$ 833.799,00

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEGUNDA ETAPA:

AÇÃO
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - SERRA - SEGUNDA ETAPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Profissional		Recepcionista	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Veterinária	Médico Veterinário Clínico
Vínculo		CLT	CLT	CLT	CLT
Qtde		1	1	1	1
Valor Salário		R\$ 1.726,38	R\$ 1.438,17	R\$ 2.942,22	R\$ 4.496,35
Insalubridade		R\$ 284,40	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80
Encargos	INSS 27,80%	559,00	557,94	976,06	1408,11
	PIS 1%	20,11	20,07	35,11	50,65
	FGTS 8%	160,86	160,56	280,88	405,21
PROVISÕES	Férias	386,10	385,78	511,12	640,63
	13º	374,60	374,28	499,62	629,13
	Aviso Prévio	374,60	374,28	499,62	629,13
	INSS 27,80%	R\$ 315,61	R\$ 315,35	R\$ 419,88	R\$ 527,89
	PIS 1%	R\$ 11,35	R\$ 11,34	R\$ 15,10	R\$ 18,99
	FGTS 8%	R\$ 90,82	R\$ 90,75	R\$ 120,83	R\$ 151,91
	FGTS Rescisório	R\$ 100,67	R\$ 100,52	R\$ 160,68	R\$ 222,85
Vale Refeição		R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00
Vale Transporte		319,70	319,70	319,70	319,70
VALOR MENSAL		R\$ 5.345,21	R\$ 5.338,54	R\$ 7.970,63	R\$ 4.496,35
VALOR ANUAL		R\$ 64.142,49	R\$ 64.062,48	R\$ 95.647,53	R\$ 53.956,20
VALOR TOTAL		R\$ 277.808,70			

DESCRIÇÃO DA TERCEIRA ETAPA:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	ANOTAÇÕES
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - UBS Centro - TERCEIRA ETAPA					



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Locação de espaço adequado para funcionamento	OSC	https://rj.olx.com.br/norte-do-estado-do-rio/comercio-e-industria/lojao-no-centro-em-otima-localizacao-com-450-2-com-apartamento-de-2-quartos-1328224281?lis=listing_1120 O local deve dispor minimamente de: uma recepção com no mínimo 3x5m², adequada para os tutores aguardarem, dois consultórios, uma sala para soroterapia, uma cozinha, um banheiro acessível para atendimento ao público, um banheiro para funcionários, uma sala para administrativo e um almoxarifado. O local deve atender à RESOLUÇÃO Nº 1.275, DE 25 DE JUNHO DE 2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, CAPÍTULO II, Arts. 5º, 6º e 7º Demais pesquisas de preços: https://rj.olx.com.br/norte-do-estado-do-rio/imoveis/casa-comercial-para-locacao-em-macaee-rj-centro-4-salas-2-c-lavabo-e-3-vagas-de-estaci-1417063256?lis=listing_1002 https://rj.olx.com.br/norte-do-estado-do-rio/imoveis/centro-casa-comercial-c-varias-salas-e-recepcao-1416180025?lis=listing_1002 https://rj.olx.com.br/norte-do-estado-do-rio/imoveis/centro-excelente-casa-comercial-de-390m-para-locacao-no-coracao-da-cidade-1406360086?lis=listing_1002
Reforma do espaço	OSC	O valor de 100 mil será destinado a adequação do imóvel alugado, sendo obrigatório a prestação de contas com as devidas notas fiscais.
Aquisição e estruturação de veículo para SAMUVET	OSC	Aquisição de veículo para estruturação do SAMUVET. Valor estimado: R\$ 269.990,00 https://www.bancodeatas.com.br/ata-de-registro-de-preco/ambulancia-tipo-a-modelo-caminhonete-medio-porte-com-tracao-4x4-toyota-hilux Aquisição de materiais permanentes **Desfibrilador Externo Automático (DEA) - R\$ R\$ 8.490,00 **Monitor cardíaco - R\$ 4.750,00 **Oxímetro - R\$ 2.374,73 **Sistema de aspiração e oxigenação - R\$ 616,01 **Kit primeiro socorros sendo 2 caixas por ano, os insumos serão substituídos e considerados na planilha de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

			materia de consumo - R\$ 500 (R\$250 cada caixa) **Caixa de transporte nº3 - R\$ 73,00 **Caixa de transporte nº4 -R\$ 63,19 **Caixa de transporte até 18kg - R\$ 186,89 **Caixa de transporte acima de 18kg -R\$1.668,90 Total: R\$18.722,72
Aquisição do material permanente		Meta: Realizar a aquisição de materiais permanentes no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão do empenho da primeira parcela do valor descrito em Termo de Fomento, estando incluído neste prazo o tempo de entrega dos materiais.	
Aquisição de insumos		Meta: Realizar a aquisição de insumos previstos para seis meses, considerando a previsão de compra para 12 meses, sendo tal aquisição parcelada em duas vezes, a fim de não comprometer a integridade dos medicamentos.	Primeira aquisição: 30 dias após a emissão do empenho. Segunda aquisição: 180 dias após a emissão do empenho
Contratação de Recursos Humanos	OSC	Meta: Contratação de Recursos humanos para funcionamento da Unidade básica de saúde animal	* O gerente administrativo ficará responsável pela Unidade Básica de Saúde Animal do Parque de Exposições do Barreto e da Serra.
O primeiro repasse financeiro ocorrerá com empenho oriundo da assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 dias corridos, considerando os trâmites processuais.			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE DA TERCEIRA ETAPA:

AÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - UBS Centro - TERCEIRA ETAPA			
Material permanente	UBS Centro	Valor	Valor total
Mesas cirúrgica veterinárias, 116 cm x 70 cm	3	R\$ 1.573,00	R\$ 4.719,00
Kit Ambulatorial 32 peças	3	R\$ 1.539,00	R\$ 4.617,00
Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico; kit com 3	1	R\$ 642,16	R\$ 642,16
Balança 200kg	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Balança 5kg	1	R\$ 701,92	R\$ 701,92
Dispenser de Papel Toalha	4	R\$ 37,56	R\$ 150,24
Porta sabonete	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20
Lixeira Inox C/pedal E Balde 20 Lts	4	R\$ 191,37	R\$ 765,48
Lixeira lixo infectante	3	R\$ 190,95	R\$ 572,85
Lixeira 100 litros	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
Computador	4	R\$ 1.949,00	R\$ 7.796,00
Notebook	1	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
Impressora a laser Colorida Multifuncional	1	R\$ 3.042,00	R\$ 3.042,00
Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida	2	R\$ 767,57	R\$ 1.535,14
Cadeira sala de espera (trio)	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
Cadeira para consultório e recepção com rodízio	6	R\$ 499,90	R\$ 2.999,40
microondas	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00
Cafeteira jarro de inox	1	R\$ 182,90	R\$ 182,90
Bebedouro galão 20litros coluna	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
Arquivo De Aço Junior Com 4 Gavetas	3	R\$ 851,20	R\$ 2.553,60
Armário Alto 79,20 cm (largura) em MDP com Duas portas	3	R\$ 664,12	R\$ 1.992,36
Estante Aço Leve 5 Prateleiras	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
Gaveteiro 4 Gavetas com rodízios	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00
Bancada Para Atendimento Com Gaveteiro Recepção 1400x600	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Refrigerador 260L 2 Portas Classe	1	R\$ 2.289,00	R\$ 2.289,00
Geladeira armazenar vacina	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
Telefone Residencial Sem Fio	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	3	R\$ 969,00	R\$ 2.907,00
Mesa Veterinária Para Atendimento Com Gabinete 2 Portas e 3 Gavetas - Sanitas Móveis	3	R\$ 2.173,00	R\$ 6.519,00
Mesa Mayo Instrumental Inox	1	R\$ 284,85	R\$ 284,85
Kit Cilindro 16 Litros para Oxigênio	1	R\$ 2.345,58	R\$ 2.345,58
Calha Cirúrgica Grande em Inox	1	R\$ 422,58	R\$ 422,58
Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico	1	R\$ 3.596,70	R\$ 3.596,70
Afastador	1	R\$ 26,38	R\$ 26,38
Kit Max Profissional Bandejas Inox Cuba Rim Porta Algodões	2	R\$ 436,81	R\$ 873,62
Kit Lamina+cabo Bisturi Inox 10 11 12 15 15c 20 21 22 23 24	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
Kit Odontológico de 22 peças Veterinário	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Termômetro Clínico Infravermelho Veterinário	1	R\$ 509,90	R\$ 509,90
Termômetro digital de ponta flexível	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96
Tubo Coleta de Sangue cx com 100	1	R\$ 60,46	R\$ 60,46
Mesa Secretaria 120X60 2 Gavetas	2	R\$ 413,10	R\$ 826,20
Móvel Suporte Para Soro Inox / Manípulo Resistente Com Rodas	3	R\$ 237,01	R\$ 711,03
Mesa de refeitório adulto 6 lugares individuais com encosto	1	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00
conjunto De Pratos Fundos Astral 12 Peças	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
Xícara de Chá empilhável 200ml com pires 6 Peças	3	R\$ 167,56	R\$ 502,68
JG XICARA DE CAFE 90ML 12PCS	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Açucareiro Em Inox Com Colher 10x7x7cm	2	R\$ 10,45	R\$ 20,90
Bandeja de café	1	R\$ 81,90	R\$ 81,90
Dispenser de detergente	1	R\$ 34,77	R\$ 34,77

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Escorredor Grande Para 24 Pratos 7 Copos Cromado	1	R\$ 77,40	R\$ 77,40
Máquina de Tosa Animal	3	R\$ 1.249,00	R\$ 3.747,00
Aquecedor elétrico	2	R\$ 104,31	R\$ 208,62
Tanque Inox 68 Litros Fixa Parede 608x506x434	3	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00
Banco Mocho Em Aço Inox - Hospital - Clínica	3	R\$ 352,45	R\$ 1.057,35
Tablet para Registro de Ponto por Biometria	1	R\$ 1.780,27	R\$ 1.780,27
Oxímetro Veterinário	1	R\$ 2.374,73	R\$ 2.374,73
Total			R\$ 96.203,53

DESCRIÇÃO DOS INSUMOS DA TERCEIRA ETAPA:

AÇÃO			
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - UBS Centro - TERCEIRA ETAPA			
Insumos	UBS Centro	Valor	Valor total
4DX SNAP TESTE	240	R\$ 149,90	R\$ 35.976,00
ACEPROMAZINA 1% INJ 20ML	24	R\$ 20,46	R\$ 491,04
ACEPROMAZINA GOTAS 10ML	60	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP.	60	R\$ 51,59	R\$ 3.095,40
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G/1000ML 1ML INJ.	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
AGEMOXI CL 250MG COMP.	60	R\$ 106,11	R\$ 6.366,60
AGEMOXI CL 50MG COMP.	60	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00
AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	24	R\$ 18,99	R\$ 455,76
AGUA PARA AUTOCLAVE 5L (DESTILADA)	20	R\$ 25,01	R\$ 500,20

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

AGUA PARA INJECAO 10 ML	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
AGULHA DESCART. 13 X 4,5	60	R\$ 17,91	R\$ 1.074,60
AGULHA DESCART. 20 X 5,5	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
AGULHA DESCART. 25 X 7	60	R\$ 15,99	R\$ 959,40
AGULHA DESCART. 25 X 8	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
AGULHA DESCART. 30 X 8	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
AGULHA DESCART. 40 X 12	60	R\$ 15,21	R\$ 912,60
ALCOOL 70% 1L	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
ALERGOVET 0,7MG COMP.	120	R\$ 61,90	R\$ 7.428,00
ALERGOVET 1,4MG COMP.	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
ALGODAO HIDROFILO 500 GR.	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
AM - APROMAZIN 1% 20ML INJ.	120	R\$ 20,46	R\$ 2.455,20
AM - AVENTAL CIRURGICO	300	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
AM - BEPEBEN BENZETACIL INJ.	90	R\$ 19,79	R\$ 1.781,10
AM - CLOREXIDINA ALCOOLICA 1L	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
AM - FIO NYLON 0	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
AM - LAMINA BISTURI	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
AM - LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
AM - LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	60	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
AM - LUVA CIRURGICA 7,5	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
AM - LUVA P - PROCEDIMENTO	60	R\$ 37,25	R\$ 2.235,00
AM - LUVA M - PROCEDIMENTO	60	R\$ 37,25	R\$ 2.235,00
AM - LUVA G - PROCEDIMENTO	60	R\$ 38,84	R\$ 2.330,40
AM - MAXICAM 2% INJ. 50ML	60	R\$ 75,38	R\$ 4.522,80
AM - MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	30	R\$ 400,42	R\$ 12.012,60
AM - PACOTE GAZE NAO ESTÉRIL	120	R\$ 28,76	R\$ 3.451,20

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

AM - VITAMINA K	60	R\$ 48,99	R\$ 2.939,40
AM- AMITRIPTILINA 75MG COMP.	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML INJ.	12	R\$ 843,62	R\$ 10.123,44
AMOXICILINA+CLAVULANATO 1G+200MG INJ.	60	R\$ 171,92	R\$ 10.315,20
ANESTALCON COLIRIO ANESTESICO 5ML	60	R\$ 11,69	R\$ 701,40
ANESTT 2% 50ML INJ.	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ.	24	R\$ 124,50	R\$ 2.988,00
AURITEC 100ML (SYNTEC)	100	R\$ 42,25	R\$ 4.225,00
AVENTAL C/ MANGA DESCART. CIRURGICO	120	R\$ 41,70	R\$ 5.004,00
BIOPRAT PET GLN 14G (ALIVIRA)	120	R\$ 53,99	R\$ 6.478,80
BOBINA P/ ESTERILIZACAO AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	120	R\$ 163,30	R\$ 19.596,00
BOLSA SANGUE PARA TRANSFERENCIA 300M	48	R\$ 22,20	R\$ 1.065,60
CAMPO FENESTRADO PP30 0,40 X 0,40	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
CAMPO FENESTRADO PP30 0,50 X 0,50	120	R\$ 3,92	R\$ 470,40
CAMPO FENESTRADO PP30 0,75 X 0,75	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20
CAMPO OPERATORIO 25X28 ESTERIL TELA RX	12	R\$ 589,00	R\$ 7.068,00
CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 23CM X 25CM	120	R\$ 70,21	R\$ 8.425,20
CAMPO PLASTICO DESC 90X120 ESTERIL PCT	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
CAPSULA AMOXICILINA - COM 14 CAPSULAS	36	R\$ 18,05	R\$ 649,80
CAPSULA ITRACONAZOL - COM 30 CAPSULAS	240	R\$ 44,25	R\$ 10.620,00
CAPSULA OMEPRAZOL -COM 10 CAPSULAS	72	R\$ 24,56	R\$ 1.768,32
CAPSULA PIRANTEL - COM 4comp	120	R\$ 70,98	R\$ 8.517,60
PIRANTEL - Bisnaga - Gatos	120	R\$ 99,44	R\$ 11.932,80

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

CAPSULA SACHAROMYCE - COM 30 CAPSULAS	120	R\$ 75,80	R\$ 9.096,00
CARBOVET BIOFARM	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
CARPROFLEX 44MG MUNDO ANIMAL - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	60	R\$ 73,90	R\$ 4.434,00
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 20	240	R\$ 1,07	R\$ 256,80
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 22	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N. 24	240	R\$ 1,61	R\$ 386,40
CEFALEXINA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	24	R\$ 21,49	R\$ 515,76
CETAMIN 10% FR 50ML INJ.	24	R\$ 158,18	R\$ 3.796,32
CHEMITRIL ENROFLOXACINO INJ. 10% 10ML	72	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
CLAVASEPTIN P 250MG VETOQUINOL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	12	R\$ 152,99	R\$ 1.835,88
CLAVASEPTIN P 62,5MG VETOQUINOL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	12	R\$ 84,71	R\$ 1.016,52
CLINDAMICINA 150MG/ML (AMP 4ML) INJ.	12	R\$ 314,40	R\$ 3.772,80
CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ.	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
CLOREXIDINA ALCOLICO 0,5%	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1L	120	R\$ 30,27	R\$ 3.632,40
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO	120	R\$ 68,93	R\$ 8.271,60
CLORIDRATO DE IOIMBINA (RESET) 1,0 INJ 50ML	60	R\$ 152,00	R\$ 9.120,00
COLAR ELIZABETANO 20CM Nº5	120	R\$ 31,80	R\$ 3.816,00
COLAR ELIZABETANO 25CM Nº6	120	R\$ 43,80	R\$ 5.256,00
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM PCT	60	R\$ 83,32	R\$ 4.999,20
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 10 ESTERIL	240	R\$ 0,81	R\$ 194,40
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 500	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
CORTA CURSO (DOXICICLINA + CLOR. BENZETIMIDE) 50ML	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

INJ.			
DESCARPACK CAIXA COLETORA 20L	240	R\$ 11,07	R\$ 2.656,80
DETOMIDIN 10ML INJ. (SYNTEC)	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
DEXACORT 50ML INJ.	60	R\$ 71,58	R\$ 4.294,80
DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML INJ.	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOL. INJ. 2ML	60	R\$ 97,02	R\$ 5.821,20
DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	240	R\$ 1,59	R\$ 381,60
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - C/ 10	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	60	R\$ 138,23	R\$ 8.293,80
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 50ML	60	R\$ 22,44	R\$ 1.346,40
DOXICICLINA 100MG SANDOZ - 15 COMPRIMIDOS	60	R\$ 58,81	R\$ 3.528,60
DOXINEW 200MG DOXICICLINA COMP.	60	R\$ 76,90	R\$ 4.614,00
DOXINEW 50MG DOXICICLINA COMP.	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
DOXITEC 100MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	60	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
DOXITEC 200MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	60	R\$ 74,99	R\$ 4.499,40
DOXITEC 50MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS (SYNTEC)	60	R\$ 51,99	R\$ 3.119,40
DRASIL GOTAS 20ML	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
DUOTRILL 150MG COMPR. (ENROFLOXACINA) (DUPRAT)	60	R\$ 46,37	R\$ 2.782,20
DUOTRILL 50MG COMPR. (ENROFLOXACINA) (DUPRAT)	60	R\$ 42,48	R\$ 2.548,80
DUPRAFER 30ML ALIVIRA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
DUPRANTEL COMPOSTO VERMIF. COMP.	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
DUPRANTEL PLUS CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS (DUPRAT)	60	R\$ 21,76	R\$ 1.305,60
DUPRAZOL SUSP. ORAL VERMF. 30ML	60	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00
EFFIPRO CAES 0,67ML (ATE 10KG) (VIRBAC)	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
EFFIPRO CAES 1,34ML (11 A 20KG) (VIRBAC)	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
EFFIPRO CAES 2,68ML (21 A 40KG) (VIRBAC)	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

EFFIPRO CAES 4,02ML (ACIMA 40KG) (VIRBAC)	60	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
EFFIPRO GATOS 0,5ML (VIRBAC)	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
EFFIPRO SPRAY 100ML (VIRBAC)	60	R\$ 93,80	R\$ 5.628,00
ENROFLOXACINA 10% - 50ML INJ.	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
ENROFLOXACINO 2,5% 20ML INJ	60	R\$ 42,04	R\$ 2.522,40
ENROFLOXACINO 5% 20ML INJ.	60	R\$ 35,17	R\$ 2.110,20
EQUIPO P/ SORO	240	R\$ 1,41	R\$ 338,40
ESCETAMINA (KETAMIN NP) 50MG/ML AMP 2ML INJ.	12	R\$ 966,96	R\$ 11.603,52
ESPARADRAPO 4,5CM X 10CM	240	R\$ 18,25	R\$ 4.380,00
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	240	R\$ 14,83	R\$ 3.559,20
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	240	R\$ 8,30	R\$ 1.992,00
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N. 2-0 C/ AGULHA - CX COM 24	30	R\$ 140,57	R\$ 4.217,10
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 0 C/AGULHA - CX COM 24	30	R\$ 273,82	R\$ 8.214,60
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 1 C/AGULHA - CX COM 24	30	R\$ 189,90	R\$ 5.697,00
FIO SUTURA NYLON N. 0 C/ AG - CX COM 24	30	R\$ 60,15	R\$ 1.804,50
FIO SUTURA NYLON N. 2-0 C/ AG - CX COM 24	30	R\$ 60,15	R\$ 1.804,50
FIO SUTURA NYLON N. 3-0 C/ AG - CX COM 24	30	R\$ 60,15	R\$ 1.804,50
FITA MICROPORE	240	R\$ 4,05	R\$ 972,00
FITA MICROPORE 25 MM X 10 M	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	240	R\$ 7,06	R\$ 1.694,40
FLUORESCEINA 1% COLIRIO 3ML	240	R\$ 29,99	R\$ 7.197,60
FUROSEMIDA 10MG/2ML AMP INJ.	64	R\$ 176,79	R\$ 11.314,56
GAVIZ V 10MG COMP. OMEPRAZOL	120	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
GIACOCIDE 170MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	60	R\$ 67,90	R\$ 4.074,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

GIACOCIDE 600MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	60	R\$ 135,90	R\$ 8.154,00
GLICOPAN PET 125ML	120	R\$ 54,90	R\$ 6.588,00
GLIOCIDE 1LT SYNTEC	64	R\$ 109,90	R\$ 7.033,60
GLUTAMINA NUTRISANA 120ML	72	R\$ 66,90	R\$ 4.816,80
HEMOLITAN PET 30ML	120	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
HEPVET 30 COMPRIMIDOS	60	R\$ 113,90	R\$ 6.834,00
HYPOCAINA LICOCAINA 2% C/ VASO SOL. FRASCO 20ML INJ.	60	R\$ 10,79	R\$ 647,40
INVICTO 11,4MG COMP. (NITENPIRAM)	240	R\$ 11,26	R\$ 2.702,40
INVICTO 57MG COMPR. (NITENPIRAM)	120	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00
ISOFLURANO 100ML LIQ ANEST (INALATÓRIO) (ISOFORINE) (P344/98 C1) CRISTALIA	60	R\$ 553,53	R\$ 33.211,80
ISOFLURANO 100ML LIQ ANEST SYNTEC	60	R\$ 365,22	R\$ 21.913,20
IVERMECTINA 6MG VITAMEDIC - COM 04 COMPRIMIDOS	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
IZOOT B12 IMIDOCARB 15ML INJ.	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
KIT MEDIDOR DE GLICOSE FREE G-TECH	60	R\$ 84,98	R\$ 5.098,80
LAMINA BARBEAR DESC	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
LAMINA DE BISTURI N 24	120	R\$ 28,51	R\$ 3.421,20
LAMINA DE BISTURI N. 20	120	R\$ 36,37	R\$ 4.364,40
LAMINA FOSCA MICROSCOPIA 26X76 LAPIDADA - COM 50	120	R\$ 459,90	R\$ 55.188,00
LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	72	R\$ 119,00	R\$ 8.568,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 6,5	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 7,0	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 7,5	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
LUVA CIRURG. ESTERIL N. 8,0	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
LUVA PROCEDIMENTO ROXA TAM M COM 100	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

LUVA PROCEDIMENTO TAM. G	60	R\$ 41,65	R\$ 2.499,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. M	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. P	60	R\$ 44,98	R\$ 2.698,80
MASCARA CIRURG. DESCART. C/ ELASTICO	120	R\$ 17,42	R\$ 2.090,40
MELOXICAM 0,2% INJ. 20ML (ELO-XICAM) CHEMITEC	36	R\$ 108,93	R\$ 3.921,48
MELOXICAM 15MG	60	R\$ 15,59	R\$ 935,40
MELOXIVET 1MG COMPR. (MELOXICAM) (PEQ PORTE) (DUPRAT)	60	R\$ 74,90	R\$ 4.494,00
MELOXIVET 2MG COMPR. (MELOXICAM) (MEDIO PORTE) (DUPRAT)	60	R\$ 81,50	R\$ 4.890,00
MELOXIVET 6MG COMPR. (MELOXICAM) (GRANDE PORTE) (DUPRAT)	60	R\$ 90,90	R\$ 5.454,00
MERCEPTON INJETAVEL 100 ML	36	R\$ 34,74	R\$ 1.250,64
MERCEPTON ORAL 20 ML (BRAVET)	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
METADONA 10MG/ML 1ML INJ. - COM 25	60	R\$ 295,63	R\$ 17.737,80
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL) INJ. 2ML	60	R\$ 156,41	R\$ 9.384,60
METRONIDAZOL 0,5% 100ML BOLSA	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
MIDAZOLAM 5MG/ ML AMPOLA 3ML INJ. Cx com 100	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
MORFINA 10MG/ML 1ML - COM 50 ampolas	24	R\$ 334,03	R\$ 8.016,72
MUNNOMAX NUTRISANA 30 COMPR. M.ANIMAL	60	R\$ 56,90	R\$ 3.414,00
MYDRIACIL TROPICAMIDA 1% COLÍRIO	120	R\$ 22,32	R\$ 2.678,40
OLEO MINERAL	60	R\$ 49,79	R\$ 2.987,40
ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ - COM 50	30	R\$ 151,64	R\$ 4.549,20
ONDANSETRONA 8MG COMP.	72	R\$ 55,80	R\$ 4.017,60
PACOTE GAZE NÃO ESTERIL 500	144	R\$ 26,99	R\$ 3.886,56
PERIOVET SPRAY 100ML	72	R\$ 42,90	R\$ 3.088,80
POMADA NEOMICINA+BACITRACINA 50G TEUTO	120	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

PREDIVET 20MG PREDNISOLONA HOSP. COMP.	60	R\$	60,99	R\$	3.659,40
PREDIVET 5MG PREDNISOLONA HOSP. COMP.	60	R\$	19,90	R\$	1.194,00
PREDNISOLONA 10MG COMP.	60	R\$	21,36	R\$	1.281,60
PREDNISOLONA 20MG	60	R\$	21,22	R\$	1.273,20
PREDNISOLONA 5MG	60	R\$	8,09	R\$	485,40
PROPOFOL HOSP 10MG/ML 20ML INJ. (PROVIVE) UNIAO QUIMICA - COM 5	60	R\$	123,16	R\$	7.389,60
RANIVET 80MG (RANITIDINA) - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	60	R\$	61,70	R\$	3.702,00
REGENCEL 10.000 UI + 2,5% +0,5% + 0,5% POMADA	60	R\$	17,88	R\$	1.072,80
RIFAMICINA SPRAY (RIFOTRAT) 20ML	60	R\$	22,28	R\$	1.336,80
ROUPA POS CIRURGICA CAES DRY CINZA 04	60	R\$	71,89	R\$	4.313,40
SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 200L	60	R\$	55,99	R\$	3.359,40
SCALP ESTERIL DESCART. N. 21	120	R\$	54,15	R\$	6.498,00
SCALP ESTERIL DESCART. N. 23	120	R\$	59,00	R\$	7.080,00
SERINGA 10ML - COM 100	120	R\$	39,94	R\$	4.792,80
SERINGA 1ML C/ AGULHA INSULINA - COM 100	120	R\$	43,75	R\$	5.250,00
SERINGA 20ML - COM 50	120	R\$	31,61	R\$	3.793,20
SERINGA 20ML BICO SLIP BD - COM 50	120	R\$	55,00	R\$	6.600,00
SERINGA 3ML - COM 100	120	R\$	22,95	R\$	2.754,00
SERINGA 3ML C/ AGULHA	120	R\$	0,30	R\$	36,00
SERINGA 5ML	120	R\$	0,24	R\$	28,80
SERINGA 5ML COM AGULHA	120	R\$	0,37	R\$	44,40
SOLUCAO CLOTRIMAZOL - 20ML (OTOVET)	120	R\$	37,99	R\$	4.558,80
SOLUCAO CLOTRIMAZOL - 30ML (CANESTEN)	120	R\$	63,64	R\$	7.636,80
SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML INJ.	120	R\$	2,80	R\$	336,00
SOLUCAO GENTAMICINA - 50ML	60	R\$	39,90	R\$	2.394,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

SOLUCAO RINGER + LACTATO 500 ML	120	R\$ 30,24	R\$ 3.628,80
SONDA ASP. TRAQUEAL N. 04	60	R\$ 1,02	R\$ 61,20
SONDA ASP. TRAQUEAL N. 06	60	R\$ 0,94	R\$ 56,40
SONDA URETRAL N 08	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL N. 4	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL N. 6	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL Nº 10	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
SONDA URETRAL TIPO TOM CAT P/ GATOS (MOLE C/ MANDRIL)	120	R\$ 11,83	R\$ 1.419,60
SORO ANTIOFIDICO 20ML	6	R\$ 132,70	R\$ 796,20
SORO ANTITETANICO VENCOSAT	72	R\$ 22,54	R\$ 1.622,88
SORO FISIOLOGICO 250ML	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60
SORO FISIOLOGICO 500ML	72	R\$ 4,99	R\$ 359,28
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	72	R\$ 26,35	R\$ 1.897,20
SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/2ML	144	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
TAPETE HIG. CARVAO PET SLIM PRIMORE 60X60 - PACOTE COM 30 UNID.S	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
TELA CIRURGICA 15X15	36	R\$ 75,34	R\$ 2.712,24
TESTE CINOMOSE AG (ACCUVET) BIOCON FAB: ACCUVET	120	R\$ 302,94	R\$ 36.352,80
TESTE CINOMOSE SENSPERT	120	R\$ 44,90	R\$ 5.388,00
TESTE FIV/FELV (ACCUVET) BIOCON FAB: ACCUVET	120	R\$ 532,49	R\$ 63.898,80
TESTE FIV/FELV SENSPERT	240	R\$ 86,40	R\$ 20.736,00
TESTE PARVOVIRUS SENSPERT	120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00
TIRAS DE GLICOSE FREE CX C/ 50 G-TECH	120	R\$ 47,12	R\$ 5.654,40
TOBRADEX TOBRAMICINA+DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	60	R\$ 47,39	R\$ 2.843,40

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	60	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00
TOBRASYN COLIRIO 5ML (SYNTEC)	60	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
TOUCA DESCART.	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
TRAMADOL 100MG COMP.	60	R\$ 78,56	R\$ 4.713,60
TRAMADOL 50MG	60	R\$ 31,45	R\$ 1.887,00
TRAMADOL 50MG/ ML AMPOLA 2ML - COM 5 AMPOLAS	60	R\$ 78,85	R\$ 4.731,00
TRISSULMAX 20ML INJ. (DECHRA)	60	R\$ 35,49	R\$ 2.129,40
TUBO EDTA K3 ROXO COLETA VIDRO - COM 100	60	R\$ 60,38	R\$ 3.622,80
TUBO P/ COLETA DE SANGUE VERMELHO C/ ATIVADOR DE COAGULO - COM 100	60	R\$ 89,43	R\$ 5.365,80
VACINA CANINO VENCIOMAX 11 1ML DECHRA	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
VACINA FELINO RONVAC 1ML DECHRA	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
VETAGLOS POMADA 20GR VETNIL	60	R\$ 63,44	R\$ 3.806,40
VITAMINA B12 20ML INJ.	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
VITAMINA C 20ML INJ.	60	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
XAROPE PIRANTEL - 20ML (DRONTAL)	60	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
XILAZIN 2% 10ML INJ.	60	R\$ 18,61	R\$ 1.116,60
XILAZINA 10% 50ML DECHRA	60	R\$ 275,78	R\$ 16.546,80
XILAZINA 2% 50ML	60	R\$ 95,32	R\$ 5.719,20
ZOLETIL 100 5ML VIRBAC INJ. CAIXA UNICA	60	R\$ 439,00	R\$ 26.340,00
Embutramida	36	R\$ 879,20	R\$ 31.651,20
Colchão térmico	4	R\$ 245,45	R\$ 981,80
recarga de oxigenio	18	R\$ 164,31	R\$ 2.957,58
Envelope para autoclave 9cm x 23cm Packgc pacote c/ 100 uni	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

agua destilada	120	R\$	23,99	R\$	2.878,80
Lâmina Para Microscopio Lisa Lapidada c/50 Unidades	30	R\$	7,53	R\$	225,90
Filtro de Papel 103 com 30 unidades	36	R\$	4,99	R\$	179,64
Panos de Louça - kit com 10	36	R\$	34,95	R\$	1.258,20
Panos de Pia - kit com 10	36	R\$	42,50	R\$	1.530,00
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 02	8	R\$	17,90	R\$	143,20
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 03	8	R\$	18,90	R\$	151,20
Focinheira Para Cães Cachorro Aço Nº 04	8	R\$	19,90	R\$	159,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 1	8	R\$	7,90	R\$	63,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 2	8	R\$	8,50	R\$	68,00
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 3	8	R\$	9,30	R\$	74,40
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 4	8	R\$	9,90	R\$	79,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 5	8	R\$	10,90	R\$	87,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 6	8	R\$	11,90	R\$	95,20
Focinheiras feitas em polipropileno tamanho 7	8	R\$	12,90	R\$	103,20
Caixa de Transporte Para Cães e Gatos N2	4	R\$	61,75	R\$	247,00
Caixa de Transporte Para Cães e Gatos N5	4	R\$	67,49	R\$	269,96
Cambão Retratil Veterinario	2	R\$	99,00	R\$	198,00
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho P	120	R\$	23,50	R\$	2.820,00
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho M	120	R\$	26,91	R\$	3.229,20
Coleira Cães Nylon - Preta - Tamanho G	120	R\$	35,55	R\$	4.266,00
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 1	120	R\$	19,90	R\$	2.388,00
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 3	60	R\$	24,90	R\$	1.494,00
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 5	60	R\$	33,90	R\$	2.034,00
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 7	60	R\$	42,90	R\$	2.574,00
Colar Elisabetano São Pet 2 Fechos Nº 9	60	R\$	46,90	R\$	2.814,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Luas de segurança anti-mordida longa	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
Termômetro Digital Veterinário	8	R\$ 51,90	R\$ 415,20
Tesoura ponta fina	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
Tesoura Spencer Reta 09cm	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
Pinça dente de rato	8	R\$ 16,56	R\$ 132,48
Povidine (litro)-	36	R\$ 75,77	R\$ 2.727,72
Borrifador	16	R\$ 24,90	R\$ 398,40
Total			R\$ 1.253.615,26

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TERCEIRA ETAPA:

AÇÃO							
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL - UBS Centro - TERCEIRA ETAPA							
Profissional		Assistente Administrativo	Recepcionista	Auxiliar de Serviços Gerais	Condutor de Veículo	Auxiliar de Veterinária	Médico Veterinário Clínico
Vínculo		CLT	CLT	CLT	CLT	CLT	CLT
Qtde		1	1	1	1	2	2
Valor Salário		R\$ 2.334,74	R\$ 1.726,38	R\$ 1.438,17	R\$ 2.094,89	R\$ 2.942,22	R\$ 4.496,35
Insalubridade		R\$ 284,40	R\$ 284,40	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80	R\$ 568,80
Encargos	INSS 27,80%	728,12	559,00	557,94	740,51	976,06	1408,11
	PIS 1%	26,19	20,11	20,07	26,64	35,11	50,65
	FGTS 8%	209,53	160,86	160,56	213,10	280,88	405,21
PROVISÕES	Férias	436,80	386,10	385,78	440,51	511,12	640,63
	13º	425,30	374,60	374,28	429,01	499,62	629,13
	Aviso Prévio	425,30	374,60	374,28	429,01	499,62	629,13
	INSS 27,80%	R\$ 357,89	R\$ 315,61	R\$ 315,35	R\$ 360,99	R\$ 419,88	R\$ 527,89
	PIS 1%	R\$ 12,87	R\$ 11,35	R\$ 11,34	R\$ 12,99	R\$ 15,10	R\$ 18,99



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

	FGTS 8%	R\$ 102,99	R\$ 90,82	R\$ 90,75	R\$ 103,88	R\$ 120,83	R\$ 151,91
	FGTS Rescisório	R\$ 125,01	R\$ 100,67	R\$ 100,52	R\$ 126,79	R\$ 160,68	R\$ 222,85
Vale Refeição		R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00	R\$ 621,00
Vale Transporte		319,70	319,70	319,70	319,70	319,70	319,70
VALOR MENSAL		R\$ 6.409,84	R\$ 5.345,21	R\$ 5.338,54	R\$ 6.487,80	R\$ 15.941,25	R\$ 8.992,70
VALOR ANUAL		R\$ 76.918,05	R\$ 64.142,49	R\$ 64.062,48	R\$ 77.853,60	R\$ 191.295,06	R\$ 107.912,40
VALOR TOTAL		R\$ 582.184,08					

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**
_____, **NA FORMA**
ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodr   nº 534, centro, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, devidamente representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL**, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, devidamente nomeado pela Portaria nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 101, §1.º, inciso IV, da Lei Org  nica do Munic  pio, combinada com o art. 3.º, inciso V e §4.º, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, art. 137, par  grafo   nico da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, e, como **ORGANIZA  O DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, nesta cidade, neste ato representada por _____, portador(a) da c  dula de identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORA  O**, regido pelas disposi  es contidas na Lei de Diretrizes Or  ament  rias do corrente exerc  cio, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas altera  es posteriores, na Lei Federal nº 4.320/1964, no que couber, na Instru  o Normativa nº 001/2017 da Controladoria Geral do Munic  pio, na Lei Or  ament  ria Anual e do que consta no Processo Administrativo nº 180087/2024, mediante as cl  usulas e condi  es a seguir estabelecidas:

CL  USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo de colabora  o, decorrente do **Chamamento P  blico nº XX/2025**, tem por objeto a **SELE  O DE PROPOSTAS QUE TENHAM POR OBJETO CELEBRA  O DE PARCERIA COM ORGANIZA  O DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITU  DA, PARA GEST  O DAS UNIDADES DE ASSIST  NCIA E BEM-ESTAR, EM FUNCIONAMENTO NO MUNIC  PIO, E A CRIA  O DE UMA UNIDADE B  SICA DE ASSIST  NCIA E BEM-ESTAR ANIMAL EM REGI  O CENTRAL, MEDIANTE TERMO DE COLABORA  O, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, conforme plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissoci  vel deste.

CL  USULA SEGUNDA – DOS DEVERES DAS PARTES

2. Constituem deveres das partes:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

2.1. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento, avaliação, supervisão, fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise das informações, diligências e visitas *in loco*, sempre que julgar conveniente, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste termo de colaboração, mediante proposta da **OSC**, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- l) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo de colaboração, sendo esta última no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- m) decidir, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, com a adoção do procedimento previsto na Instrução Normativa nº 001/2017, da Controladoria Geral do Município – CGM;
- n) comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- p) retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- q) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

r) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração; ou quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

s) informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração; e

t) prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

2.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**:

- a) Executar o pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) Garantir a realização de atendimento médico veterinário de forma contínua durante o horário de funcionamento da unidade;
- c) Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos contratados, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
- d) Adquirir equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;
- e) Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços médico-veterinários, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;
- f) Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo igualitário e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- g) Adotar a logo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível na unidade;
- h) Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Prestação e Defesa do Animal;
- i) Realizar as contratações e compras necessárias para garantir limpeza e manutenção, inclusive de pequenos reparos prediais da unidade;
- j) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- k) Contratar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a OSC como a única responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- l) Operacionalizar, no início das atividades, serviços de informática com sistema básico para gestão que contemple no mínimo:
 - i. Registro de animais atendidos;
 - ii. Controle de medicamentos (almoxarifado);
 - iii. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
 - iv. Banco de dados de RH.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- m) Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;
- n) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- o) Apresentar, quando solicitado, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos órgãos de controle interno, no momento da prestação de contas parcial e/ou final, relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- p) Apresentar relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, no momento da prestação de contas parcial e/ou final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, observado o estabelecido no Termo de Colaboração e de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- q) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;
- r) Prestar contas do Termo de Colaboração, nos termos da lei, do edital e do Termo de Colaboração;
- s) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- t) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- u) Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
- v) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- w) Permitir o livre acesso do gestor de convênios, à comissão de monitoramento e avaliação e aos membros do conselho de política pública da área, quando houver, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- x) Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
- I. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - II. Garantir sua guarda e manutenção;
 - III. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - IV. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - V. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

- VI. Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
- VII. Os materiais e/ou equipamentos adquiridos pela OSC com os recursos provenientes à celebração desta parceria retornarão ao patrimônio do Município na hipótese de sua extinção. (art. 35, §5º da lei 13019/2014).
- y) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- z) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;
- aa) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
- bb) Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- cc) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- dd) Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- ee) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- ff) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;
- gg) Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- hh) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- ii) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;e
- jj) cumprir todas as determinações do Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente termo de colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro. Além da hipótese prevista na alínea "t" da Cláusula 2.1, o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer prorrogação inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrada pelas partes antes do término da vigência do

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo primeiro. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo segundo. O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) redução do valor global, sem limitação de montante; ou
- b) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III - Sem prejuízo das alterações previstas nesta cláusula, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

IV - O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata esta cláusula no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

V - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Parágrafo terceiro. Justificada qualquer alteração no termo de fomento/colaboração ou no plano de trabalho, a proposta será apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo o Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Animal se manifestar quanto o aceite ou não de tais alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste termo de colaboração totalizam R\$ _____ (_____ reais).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Parágrafo único – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (_____ reais), correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa nº _____, sendo emitida Nota de Empenho nº _____, expedida no dia ____ de _____ de 202X no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos da **ADMINISTRAÇÃO** destinados à execução do objeto deste termo de colaboração serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro. A liberação do recurso financeiro se dará em 12 (doze) parcelas mensais, em estrita conformidade com o cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, mediante:

- I - comprovação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária da organização da sociedade civil;
- II - cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;
- III - verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão da administração pública municipal;
- IV - observação da Lei Federal nº 9.504/1997, e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais;
- V - não existência de determinação para retenção das parcelas, nos termos previsto na legislação de regência.

Parágrafo segundo. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tanto, nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de termo de colaboração;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação as obrigações estabelecidas, tais como, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nas contratações e demais atos praticados na execução deste termo de colaboração;
- III - quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando do descumprimento pela **OSC** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste termo de colaboração.

Parágrafo terceiro. A verificação das hipóteses de retenção previstas no parágrafo anterior ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - a análise das prestações de contas parciais e anuais;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Parágrafo quarto. Findo o prazo de que trata o parágrafo segundo sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o termo de colaboração será rescindido e instaurada a competente Tomada de Contas Especial do responsável, por determinação do Controlador Geral do Município (arts. 14 e 17 da Lei Municipal nº 3.175/09).

Parágrafo quinto. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação prevista no Termo de Colaboração, podendo acarretar retenção dos repasses previstos no cronograma, bem como levar a rescisão unilateral da presente avença.

Parágrafo sexto. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento, publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sétimo. É obrigatória a aplicação dos recursos do termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de Poupança, Instituição Financeira Pública, em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Macaé, serão mantidos na conta corrente indicada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a crédito de conta específica aberta no _____, conta corrente nº _____, na Agência nº _____, em nome da **OSC** - _____ e vinculada ao presente Instrumento, devendo as movimentações bancárias ser somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. Os valores decorrentes de taxas administrativas, bem como os rendimentos de aplicações dos recursos transferidos para a execução da parceria, apurados em aplicações no mercado financeiro em investimento de baixo risco, serão obrigatoriamente computados na conta específica informada no caput desta Cláusula, a crédito do termo de colaboração e aplicadas, com a prévia autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente no objeto da presente parceria, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e não poderão ser computados como eventual contrapartida devida pela **OSC**.

Parágrafo segundo. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Parágrafo terceiro. A **OSC** recolherá à conta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** os recursos transferidos para a execução da parceria referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto, se previamente autorizado pela administração pública, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo quarto. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao objeto da presente parceria, não caracterizando receita própria ou pagamento por prestação de serviços,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo quinto. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica e obrigatoriedade de depósito em sua conta específica.

Parágrafo sexto. Caberá à **OSC** apresentar relatório e comprovação do rendimento das aplicações realizadas dos recursos transferidos para a execução da parceria, quando solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como pelos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo sétimo. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

8. A celebração de contrato entre a **OSC** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste termo de colaboração, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, não constituindo vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesa a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com recursos da parceria;

III - aditamento prevendo a alteração do objeto;

IV - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

V - utilização dos recursos repassados por força deste termo de colaboração, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

VI - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, sob pena de serem glosadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

VII - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VIII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuadas fora dos prazos;

IX - realização de despesas com propaganda e publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos ou pessoas ligadas à entidade;

X - aquisição de material permanente definido na Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, salvo na hipótese de emprego em programa de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

trabalho mantido por contribuição social e desde que autorizado pela Controladoria Geral do Município;

XI - A indicação como diretores ou controladores de membros dos Poderes Executivo e legislativo detentores de cargo público ou de mandato eletivo, bem como cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10. Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, com recursos deste termo de colaboração, deverão ser destinados à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11. Cabe a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** designar agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo primeiro. O monitoramento e avaliação será realizado por meio de visitas programadas, aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários, relatórios técnicos, financeiros, fotográficos, bem como solicitação de atuação do gestor da parceria e da fiscalização.

Parágrafo segundo. Será impedida de participar como gestor do convênio ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil.

Parágrafo terceiro. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo quarto. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - As situações previstas acima devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A **OSC** deverá prestar contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do subitem 19 do Termo de Referência – anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

13. As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da **OSC** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste termo de colaboração, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

Parágrafo primeiro. A **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo segundo. Os comprovantes originais das despesas que compõem a prestação de contas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14. As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente termo de colaboração, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão deste termo de colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

e) na hipótese prevista no Parágrafo Quarto da CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo segundo. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo terceiro. A rescisão do termo de colaboração deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

15. A **OSC** obriga-se a restituir à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o valor total transferido, bem como o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira e de taxas administrativas, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Municipal, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, nos casos de:

- I - inexecução do objeto;
- II - não apresentação no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final;
- III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- IV - conclusão do objeto pactuado, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. A eficácia do presente termo de colaboração, bem como seus aditamentos, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este termo de colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelas partes;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

19. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo primeiro. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

Parágrafo segundo. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo terceiro. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da OSC, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

Parágrafo quarto. A OSC declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

19. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas consensualmente pelas partes deverão ser previamente submetidas a solução administrativa de resolução de litígios, nos termos da Lei Municipal nº 4808/2021,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

assegurada a prerrogativa de a **OSC** se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Em caso de judicialização da controvérsia, as partes elegem o foro da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de colaboração em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macaé, ____ de _____ de 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: